



# Anuário Estatístico

ESTATÍSTICAS TRIBUTÁRIAS

**2019**



Maputo, Outubro de 2020



**TÍTULO**

**Anuário Estatístico - Estatísticas Tributárias 2019**  
**Edição N.º 3**

**EDITOR**

Autoridade Tributária de Moçambique  
Av. 25 de Setembro, n.º 1235, Maputo

**PRESIDENTE**

Amélia Tomás Muendane

**DIRECÇÃO GERAL**

(Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação  
Internacional)  
Augusto Tacaríndua

**DIRECÇÃO DE SERVIÇO**

(Unidade de Estatística Tributária)  
Maria José Pinto Samuel

**PRODUÇÃO**

Filipe Moisés Uamba, Raimundo Mapanzene  
Nilsa Nhamazane e Avelino Macuácuá

**REVISÃO E CONTROLO DE QUALIDADE**

Augusto Tacaríndua, Sheila Gonçalves e Maria José Pinto

**COLABORAÇÃO**

Direcção Geral dos Impostos (DGI)  
Direcção Geral das Alfândegas (DGA)  
Direcção de Auditoria e Fiscalização Tributária (DAFT)  
Direcção de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)  
Direcção de Previsão e Análise de Receita (DPAR)  
Gabinete de Comunicação e Imagem  
Janela Única Electrónica (MCNET \_JUE)  
Instituto Nacional de Estatística (INE)  
Banco de Moçambique (BM)

**DESIGN E GRAFISMO**

Benedito Chivure

**TIRAGEM**

1500 Exemplares

## Abreviaturas

A1	Importação	MEF	Ministério da Economia e Finanças
A2	Importação Temporária	MPD	Ministério de Planificação e Desenvolvimento
A3	Reimportação	MZM	Metical de Moçambique
AT	Autoridade Tributária de Moçambique	NUIT	Número Único de Identificação Tributária
CIF	Cost Insurance & Freight	PIB	Produto Interno Bruto
DAF	Direcção da Área Fiscal	SADC	Southern África Development Community
DAFT	Direcção de Serviços de Auditoria e Fiscalização Tributária	SICR	Sistema Interino de Cobrança de Receitas
DAII	Direcção de Auditoria, Inteligência e Investigação	T9	Trânsito
DCT	Direcção de Serviços de Contencioso Tributário	t	Tonelada
DGA	Direcção Geral das Alfândegas	tp	Tonelada-porto
DGI	Direcção Geral de Impostos	TIMS	Trading Information Management System
DNCP	Direcção Nacional de Contabilidade Pública.	tkm	Tonelada-quilómetro
DPAR	Divisão de Previsão e Análise da Receita	UGC	Unidade de Grandes Contribuintes
DRIR	Divisão de Reembolsos de Impostos sobre o Rendimento	USD	Dólar dos Estados Unidos da América
DRIVA	Divisão de Reembolsos do Imposto sobre o Valor Acrescentado	UTIE	Unidade de Tributação da Indústria Extractiva
DTIC	Direcção de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação	W7	Armazém
DU	Documento Único	ZAR	Rand da África do Sul
DO	Depósitos a Ordem		
EUA	Estados Unidos da América		
E4	Exportação		
E5	Exportação Temporária		
E6	Reexportação		
F8	Zonas Francas		
IMF	International Monetary Fund		
INE	Instituto Nacional de Estatística		
IRPC	Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas		
IRPS	Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares		
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado		
JUE	Janela Única Electrónica		
JPEF	Juízo Privativo das Execuções Fiscais		
Kg	Quilograma		
Km	Quilómetro		
Km2	Quilómetro quadrado		
L	Litro		

## Tabelas

Tabela 1.1.1. Registo Fiscal total de pessoas singulares e colectivas por Província (1999 - 2019)	10
Tabela 1.2.1 - Registo Fiscal por Sector de Actividade (1999 -2018 e 1999 - 2019)	12
Tabela 1.3.1 - Registo Fiscal em Regime do IVA (1999 -2018 e 1999 - 2019)	13
Tabela 1.4.1 - Registo Fiscal em Sede do ISPC (2018 - 2019)	13
Tabela 2.1.1. - Evolução da Receita Total arrecadada em milhões de meticais (2015 - 2019)	15
Tabela 2.2.1. Receita Total em milhões de meticais por área operativa (2015 -2019)	18
Tabela 2.3.1. – Distribuição da Receita dos Impostos Internos por DAF (2018 - 2019)	20
Tabela 2.3.3 - Distribuição mensal da Receita cobrada (2018 - 2019)	22
Tabela 2.4.1.1 Receita arrecadada em milhões de meticais pelos Impostos Sobre Rendimento (2018 - 2019)	25
Tabela 2.4.2.1. Receita arrecadada em milhões de meticais pelos Impostos Sobre Bens e Serviços	27
Tabela 2.5.1 - Receita colectada em milhões de meticais por Sector de Actividade (2019)	28
Tabela 2.6.1. - Receita arrecadada em milhões de meticais por sector dos Mega projectos (2015 - 2019)	29
Tabela 2.6.2.- Contribuição da Receita dos Megaprojectos na Receita Total e no PIB (2015 - 2019)	30
Tabela 2.6.3 - Receita arrecadada em milhões de meticais pelos Mega projectos por Imposto (2015 - 2019)	31
Tabela 2.6.4 - Contribuição de cada Imposto na Receita dos Mega projectos (2018 - 2019)	32
Tabela 3.1.1 - Volume das Importações em Milhões de meticais (2018 - 2019)	36
Tabela 3.1.2 - Volume de Importações por mercadorias (2018 - 2019)	39
Tabela 3.1.1.1. - Volume de Importações em milhões de meticais com origem nos países da SADC (2015 - 2019)	42
Tabela 3.2.1 - Volume das Exportações em Milhões de meticais (2018 - 2019)	44
Tabela 3.2.2 - Volume de Exportações por mercadorias (2018 - 2019)	47
Tabela 3.2.1.1. - Volume de Exportações em milhões de meticais com destino aos países da SADC (2015 - 2019)	50
Tabela 4.1.1. - Valor isentado em milhões de meticais por capítulo da Posição Pautal (2018 - 2019)	53
Tabela 4.1.2. -Peso do Valor Total Isentado na Receita Total Colectada (2018 - 2019)	55
Tabela 4.1.3 - Total do Valor Isentado em milhões nas Transacções Internas e Internacionais (2015- 2019)	55
Tabela 4.2.1 - Total do Valor Isentado em milhões nas Transacções Internas por Sector de Actividade	56
Tabela 5.1.1. - Reembolso de Impostos sobre Rendimento em milhões de meticais _ IRPS e IRPC (2009_2019)	58
Tabela 5.2.1. Reembolso de Impostos sobre Bens e Serviços em milhões de meticais _IVA (2009_2019)	58
Tabela. 6.1.1. - Receita em milhões de meticais recuperada pela Auditoria pós desembaraço (2009 - 2019)	61
Tabela 7.1 Quadro resumo dos processos do Contencioso Fiscal (2018 -2019)	64

## Gráficos

Gráfico 1.1.1 - Tamanho da Base Fiscal (1999 - 2019)	10
Gráfico 1.1.2. - Registo Fiscal total de pessoas singulares e colectivas por Província (1999 – 2019)	11
Gráfico 1.1.3.-Nível de Cobertura populacional de Contribuintes com NUIT por Província (1999 – 2019)	11
Gráfico 1.2.1 – Tamanho da Base Fiscal por sector de actividade (1999 - 2019)	12
Gráfico 2.1.1. - Evolução da Receita Total arrecadada, do PIB e do Orçamento do Estado ( $10^6$ MT)	16
Gráfico 2.1.2 - Contribuição da Receita Total arrecada pela AT no Orçamento Geral do Estado (2015 - 2019)	16
Gráfico 2.1.3 - Evolução da Receita Total e Fiscal em Percentagem do PIB (2015 - 2019)	17
Gráfico 2.2.1.- Evolução da Receita arrecada em milhões de meticais por área operativa (2015 – 2019)	18
Gráfico 2.3.1. Contribuição de cada Província na receita total arrecadada no período 2018-2019	22
Gráfico 2.3.2. - Evolução da Receita Cobrada em milhões de meticais por mês (2018 - 2019)	23
Gráfico 2.4.2 - Contribuição das principais fontes da Receita no PIB (2018 - 2019)	24
Gráfico 2.4.1.1. - Evolução da Receita dos Impostos Sobre Rendimento em milhões de meticais	25
Gráfico 2.4.1.2 - Nível de Fiscalidade dos Impostos Sobre Rendimento (2018 – 2019)	26
Gráfico 2.4.2.1 Evolução da Receita dos Impostos Sobre Bens e Serviços em milhões de meticais	27
Gráfico 2.4.2.2. Nível de Fiscalidade dos principais Impostos Sobre Bens e Serviços (2018 - 2019)	28
Gráfico 2.5.1. - Nível de Fiscalidade por Sector de actividade 2019)	29
Gráfico 2.6.1. - Contribuição de cada Sector na Receita dos Mega projectos, (2018 - 2019)	30
Gráfico 2.6.2. - Contribuição de Cada Imposto na Receita dos Megaprojectos, (2018-2019)	31
Gráfico 2.6.3. Impacto dos Mega Projectos na Receita Total arrecadada (2015 – 2019)	32
Gráfico 2.6.4- Contribuição dos Mega Projectos na Receita Total do Estado e no PIB (2015 - 2019)	33
Gráfico 3.1.1 - Evolução do Volume das Importações Moçambicanas em milhões de meticais (2009 - 2019)	35
Gráfico 3.1.2 - Contribuição dos Principais Países de Origem no Volume das Importações Moçambicanas (2018 - 2019)	41
Gráfico 3.1.3 - Contribuição das principais mercadorias no Volume de importações Moçambicanas (2018 - 2019)	41
Gráfico 3.1.1.1. - Evolução das Importações em milhões de meticais com origem nos países da SADC (2015 - 2019)	42
Gráfico 3.1.1.2. - Contribuição de cada País da SADC no Volume Total de Importações (2018 - 2019)	43
Gráfico 3.2.1- Evolução do Volume das Exportações Moçambicanas em milhões de meticais (2011- 2019)	43
Gráfico 3.2.2 - Contribuição dos Principais Países de destino no Volume das Importações Moçambicanas (2018 - 2019)	46
Gráfico 3.2.1.1. - Evolução das Exportações moçambicanas a nível da SADC (2015 - 2019)	50
Gráfico 3.2.1.2. -Contribuição dos países da SADC nas importações (2018 - 2019)	51
Gráfico 4.1.1 - Contribuição das principais mercadorias no Valor total Isentado nas importações Moçambicanas (2018-2019)	54
Gráfico 4.1.2 - Valor Total isentado nas transacções internacionais em milhões meticais por imposto (2018 - 2019)	55
Gráfico 4.2.1 - Peso das Isenções Totais na Receita Total do Estado	56
Gráfico 5.3.1 - Evolução do valor total reembolsado e o seu peso na Receita Total (2006 – 2019)	59
Gráfico 6.3.1. - Nível de Execução da Receita Recuperada pela Auditoria e Fiscalização sobre o Valor apurado (2009 - 2019)	61

# Índice

<b>Introdução</b>	8
<b>I. Registo de Contribuintes</b>	10
1.1. Registo Total de Contribuintes	10
1.2. Registo de Contribuintes por sector de actividade	12
1.3. Registo de contribuintes em regime do IVA	13
1.4. Registo de Contribuintes em sede do ISPC	13
<b>II. Receita Total do Estado</b>	15
2.1. Receita total por Imposto	15
2.2. Receita Total por cada área operativa	18
2.3. Receita Total por Província	20
2.4. Principais fontes de Receita	23
2.5. Receita por sector de Actividade	28
2.6. Mega projectos	29
<b>III. Comercio Internacional</b>	35
3.1. Importações	35
3.2. Exportações	43
<b>IV. Isenções</b>	53
4.1. Isenções nas transacções Internacionais	53
4.2. Isenções nas transacções Internas	56
<b>V. Reembolsos</b>	58
5.1. Reembolso de Imposto Sobre Rendimento	58
5.2. Reembolso dos Impostos sobre Bens e Serviço	58
5.3. Peso do Valor total reembolsado na Receita Total do estado	59
<b>VI. Auditoria e Fiscalização</b>	61
6.1. Auditoria pós desembaraço	61
6.2. Auditoria Interna	61
6.3. Impacto da Receita Recuperada	62
<b>VII. Contencioso Fiscal</b>	64
<b>Anexo</b>	65

## Introdução



A EDIÇÃO do Anuário Estatístico Tributário (AET 2019) que tens nas mãos, por sinal a terceira que a instituição produz, congrega dados de 2018 e de 2019 que reflectem as realizações dos mais diversos sectores de actividades da Autoridade Tributária de Moçambique (AT).

Sob a égide da novíssima Unidade de Estatísticas Tributárias (UET) que nasce em Fevereiro de 2020 para responder ao desafio que se coloca à AT em se transformar em Órgão Delegado do Instituto Nacional de Estatísticas (ODINE) procura-se consolidar os níveis de fiabilidade e confiança do recurso às estatísticas tributárias para os processos de tomada de decisões quer pela gestão do topo intra-institucional quer fora da AT ou ainda pelo sector privado nacional e internacional.

A publicação em apreço, com 1500 exemplares e de periodicidade anual, sistematiza dados sobre (i) Registo Total de Contribuintes; (ii) Receita Total do Estado; (iv) Benefícios fiscais; (v) Reembolsos; (vi) Auditoria e Fiscalização; (vii) Contencioso Fiscal e Aduaneiro e subjacente recuperação de impactos a partir desses processos.

Importa realçar que a edição 2019 do AET só foi possível graças a pronta disponibilização de dados e colaboração de diferentes fontes de informação designadamente a Janela Única Electrónica, a DGA, a DGI, as Unidades de Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira, o Instituto Nacional de Estatísticas, o Banco de Moçambique e outros, estes últimos parceiros clássicos da AT indissociáveis no quadro da complementaridade e subsidiariedade no Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Maputo, Outubro de 2020





## I. Cadastro Fiscal

Durante o período em análise (1999 - 2019), a Autoridade Tributária de Moçambique registou um total de 5 722 812 contribuintes, o que representa um crescimento acumulativo de 5,1 % em relação ao igual período anterior. (vide tabela 1.1)

Do total de registos de Contribuintes, 5 602 526 são referentes a Pessoas singulares e 120 286 pessoas colectivas com um aumento de 5,0 % e 8,9 %, respectivamente.

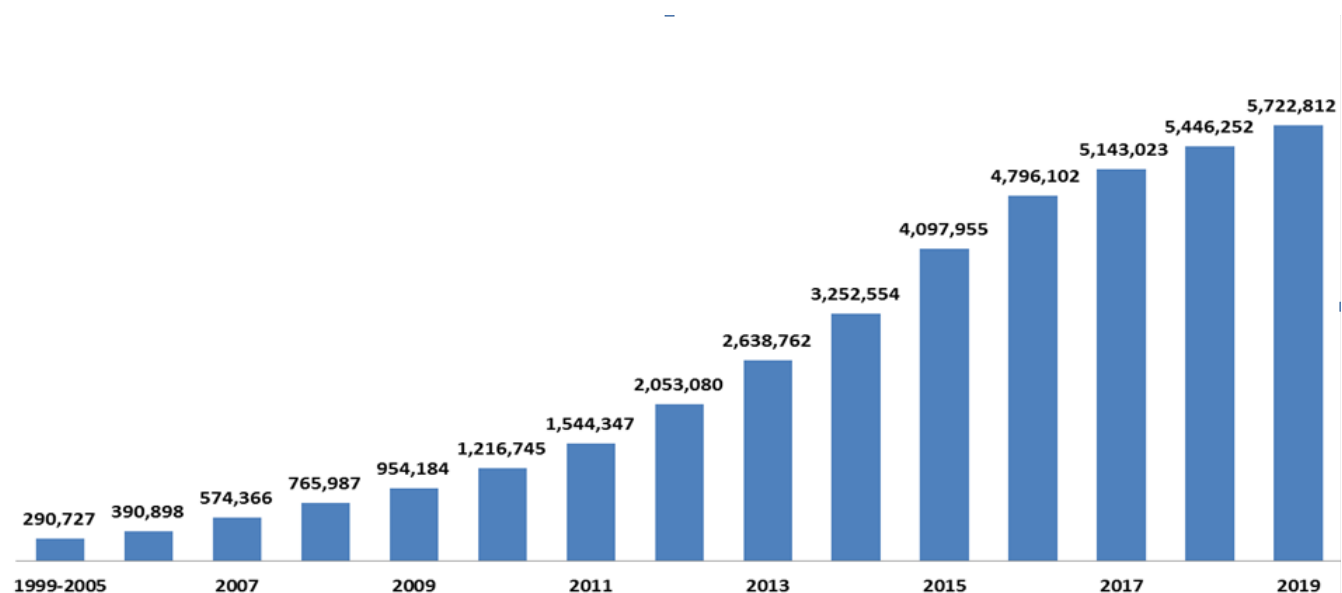
Em termos de regime, no período em análise, foram registados 167 353 contribuintes em sede do IVA, com um crescimento de 4,2 % em relação ao período homólogo, e 227 751 em sede do ISPC, com um crescimento de 62,6 % respectivamente. (vide tabela 1.3.1 e 1.4.1)

Este aumento no registo de Contribuintes, pode ter sido influenciado em grande parte pelas campanhas massivas de educação fiscal, nas escolas, mercados e feiras, assim como pela exigência de NUIT por parte dos bancos comerciais para a abertura de conta e de outras entidades.

## 1. Registo de Contribuintes

### 1.1. Registo Total de Contribuintes

Gráfico 1.1.1 - Tamanho da Base Fiscal (1999 - 2019)

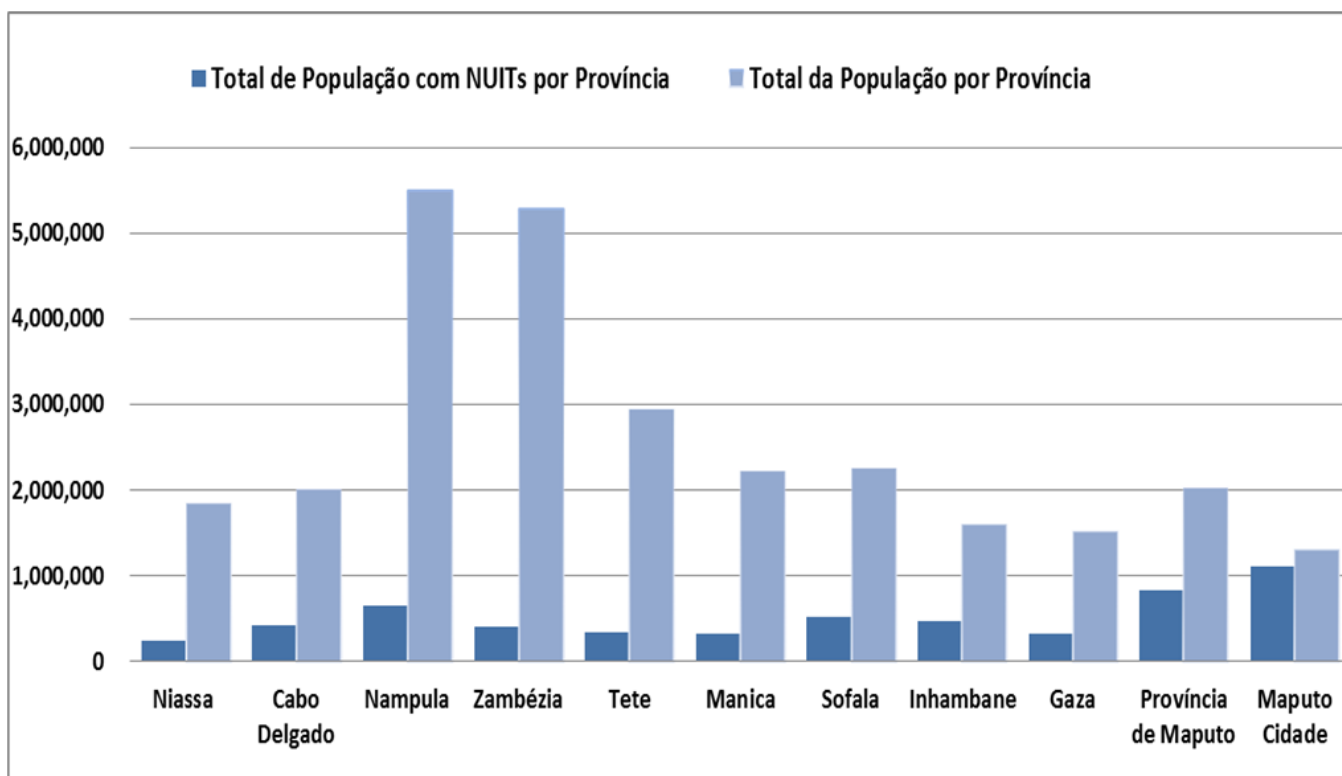


Fonte: DGI/Cadastro

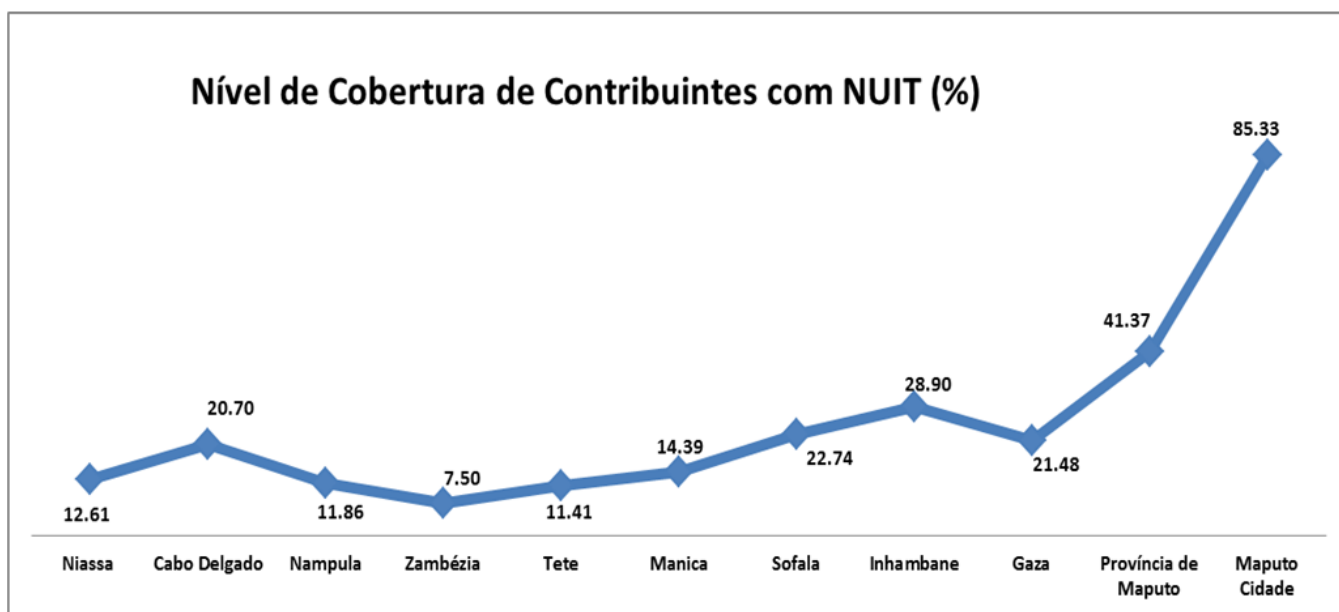
Tabela 1.1.1 - Registo Fiscal total de pessoas singulares e colectivas por Província (1999 - 2019)

DAF's	Registo Fiscal (1999 - 2018)			Registo Fiscal (1999 - 2019)			Taxa de Crescimento 2019/2018		
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total
<b>Total</b>	<b>5,335,777</b>	<b>110,475</b>	<b>5,446,252</b>	<b>5,602,526</b>	<b>120,286</b>	<b>5,722,812</b>	<b>5.0%</b>	<b>8.9%</b>	<b>5.1%</b>
Niassa	222,193	1,776	<b>223,969</b>	233,257	1,915	<b>235,172</b>	<b>5.0%</b>	<b>7.8%</b>	<b>5.0%</b>
Cabo Delgado	397,482	4,368	<b>401,850</b>	415,859	4,776	<b>420,635</b>	<b>4.6%</b>	<b>9.3%</b>	<b>4.7%</b>
Nampula	619,906	9,414	<b>629,320</b>	651,913	10,471	<b>662,384</b>	<b>5.2%</b>	<b>11.2%</b>	<b>5.3%</b>
Zambézia	374,877	7,365	<b>382,242</b>	396,485	7,585	<b>404,070</b>	<b>5.8%</b>	<b>3.0%</b>	<b>5.7%</b>
Tete	314,929	6,116	<b>321,045</b>	335,347	6,623	<b>341,970</b>	<b>6.5%</b>	<b>8.3%</b>	<b>6.5%</b>
Manica	297,850	4,629	<b>302,479</b>	318,601	4,667	<b>323,268</b>	<b>7.0%</b>	<b>0.8%</b>	<b>6.9%</b>
Sofala	495,109	7,613	<b>502,722</b>	513,529	8,173	<b>521,702</b>	<b>3.7%</b>	<b>7.4%</b>	<b>3.8%</b>
Inhambane	439,043	5,132	<b>444,175</b>	461,572	5,384	<b>466,956</b>	<b>5.1%</b>	<b>4.9%</b>	<b>5.1%</b>
Gaza	302,363	3,404	<b>305,767</b>	326,871	3,467	<b>330,338</b>	<b>8.1%</b>	<b>1.9%</b>	<b>8.0%</b>
Maputo	783,515	11,902	<b>795,417</b>	835,957	13,490	<b>849,447</b>	<b>6.7%</b>	<b>13.3%</b>	<b>6.8%</b>
Maputo Cidade	1,088,510	48,756	<b>1,137,266</b>	1,113,135	53,735	<b>1,166,870</b>	<b>2.3%</b>	<b>10.2%</b>	<b>2.6%</b>

Fonte: DGI/Cadastro

**Gráfico 1.1.2.** - Registo Fiscal total de pessoas singulares e colectivas por Província (1999 – 2019)

Fonte: DGI/Cadastro

**Gráfico 1.1.3** - Nível de Cobertura populacional de Contribuintes com NUIT por Província (1999 – 2019)

Fonte: DGI/Cadastro

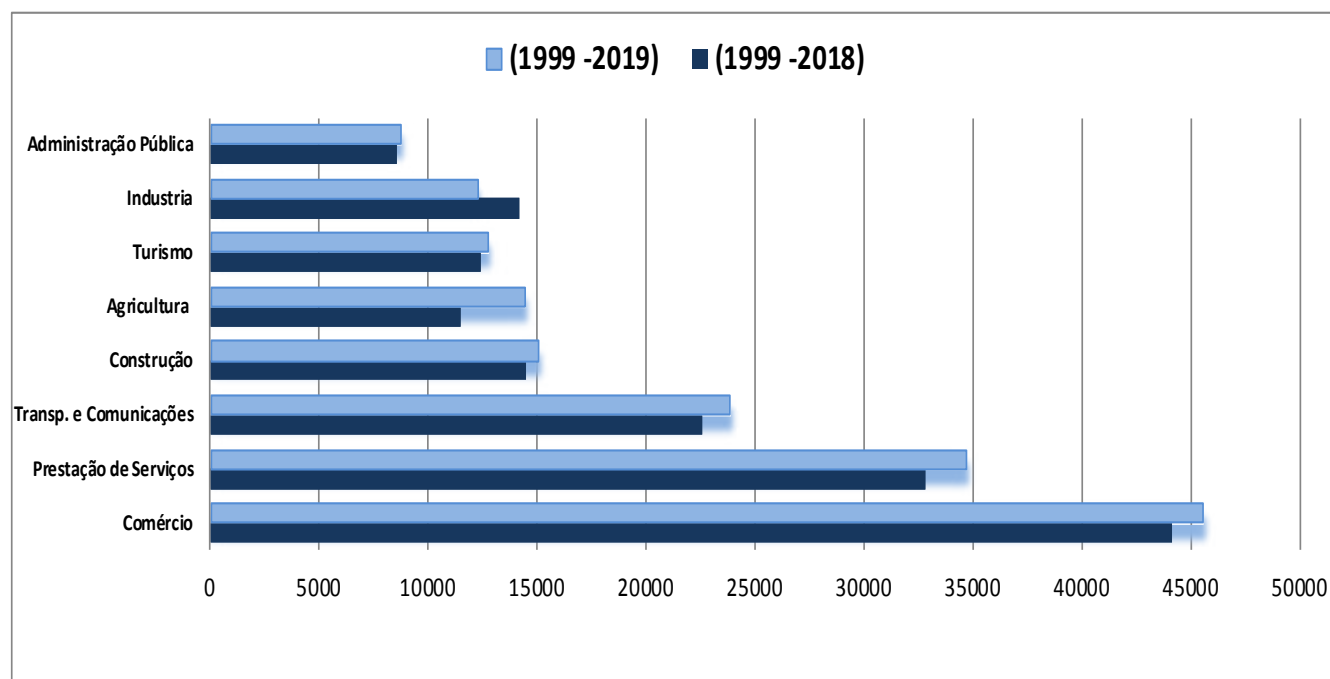
## 1.2. Registo de Contribuintes por sector de actividade

**Tabela 1.2.1** - Registo Fiscal por Sector de Actividade (1999 -2018 e 1999 - 2019)

Sector de Actividade	1999 -2018			1999 - 2019			Taxa de Cresc. (2019/2018)
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	
<b>Total</b>	<b>107,688</b>	<b>52,869</b>	<b>160,557</b>	<b>111,890</b>	<b>55,463</b>	<b>167,353</b>	<b>4.2%</b>
Agricultura	7,894	3,597	11,491	8,134	6,310	14,444	25.7%
Industria	9,288	4,913	14,201	9,658	2,586	12,244	-13.8%
Construção	8,695	5,785	14,480	8,899	6,163	15,062	4.0%
Comércio	31,321	12,789	44,110	32,249	13,314	45,563	3.3%
Transp. e Comunicações	18,705	3,876	22,581	19,998	3,860	23,858	5.7%
Prestação de Serviços	18,095	14,691	32,786	18,794	15,900	34,694	5.8%
Administração Pública	5,521	3,019	8,540	5,720	3,019	8,739	2.3%
Turismo	8,169	4,199	12,368	8,438	4,311	12,749	3.1%

Fonte: DGI/Cadastro

**Gráfico 1.2.1** – Tamanho da Base Fiscal por sector de actividade (1999 - 2019)



Fonte: DGI/Cadastro

### 1.3. Registo de contribuintes em regime do IVA

**Tabela 1.3.1.** - Registo Fiscal em sede do ISPC (2016 - 2017)

Sector de Actividade	1999 - 2018			1999 - 2019			Taxa de Cresc. (2019/2018)
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	
<b>Total</b>	<b>107,688</b>	<b>52,869</b>	<b>160,557</b>	<b>111,890</b>	<b>55,463</b>	<b>167,353</b>	<b>4.2%</b>
Normal	20,825	39,139	<b>59,964</b>	21,464	40,874	<b>62,338</b>	4.0%
Simplificado	39,526	4684	<b>44,210</b>	39,869	5,009	<b>44,878</b>	1.5%
Isenção	47,337	9046	<b>56,383</b>	50,557	9,580	<b>60,137</b>	6.7%

Fonte: DGI/Cadastro

### 1.4. Registo de Contribuintes em sede do ISPC

**Tabela 1.4.1** - Registo Fiscal em Sede do ISPC (2018 - 2019)

Região	2018	2019	1999 - 2018	1999 - 2019	Taxa de Cresc. (2018/2019)
<b>Total</b>	<b>9,225</b>	<b>15,000</b>	<b>216,896</b>	<b>227,751</b>	<b>62.6%</b>
SUL	5,224	4,852	86,141	92,461	-7.1%
CENTRO	2,293	5,048	76,452	79,209	120.1%
NORTE	1,708	5,100	54,303	56,081	198.6%

Fonte: DGI/Cadastro



## II. Receita Global

Em 2019 a arrecadação total da AT ascendeu a 276 430.95 milhões de meticais, o que representa um crescimento nominal de 30.44 % em relação a 2018 e um rácio fiscal de 27.01 %. Em termos de crescimento, esta tendência vem se observando nos períodos anteriores, embora tenha havido um baixo crescimento em 2018 (9.18 %) em relação ao período anterior. (vide Tab. 2.1.1).

Esta arrecadação em 2019, no período em análise, foi impulsionada pelo registo de receita extraordinária em Outubro de 2019 no valor de USD 880 milhões, correspondente ao contravalor de 54 041 89 milhões de meticais, provenientes de mais-valias resultantes de activos de uma das empresas petrolíferas.

No que diz respeito as principais fontes de receita, a rubrica que mais contribuiu na receita total é o IRPC com uma realização de (38,6 %) , seguido do IVA ( 22,3 %) , IRPS ( 13.5% ) , Direitos ( 6.2% ) ICE(3.6 %) , respectivamente . (Vide gráfico 2.4.2)

Em termos de realização por área operativa, em 2019 a área que mais contribuiu na receita total foi a Direcção Geral dos Impostos que atingiu uma arrecadação de 209 023.69 milhões de meticais que corresponde a uma realização de 75,6 % e por outro lado foram arrecadados 67 407.26 milhões de meticais arrecadados pela Direcção Geral das Alfandegas representando uma realização de 32.2 %.

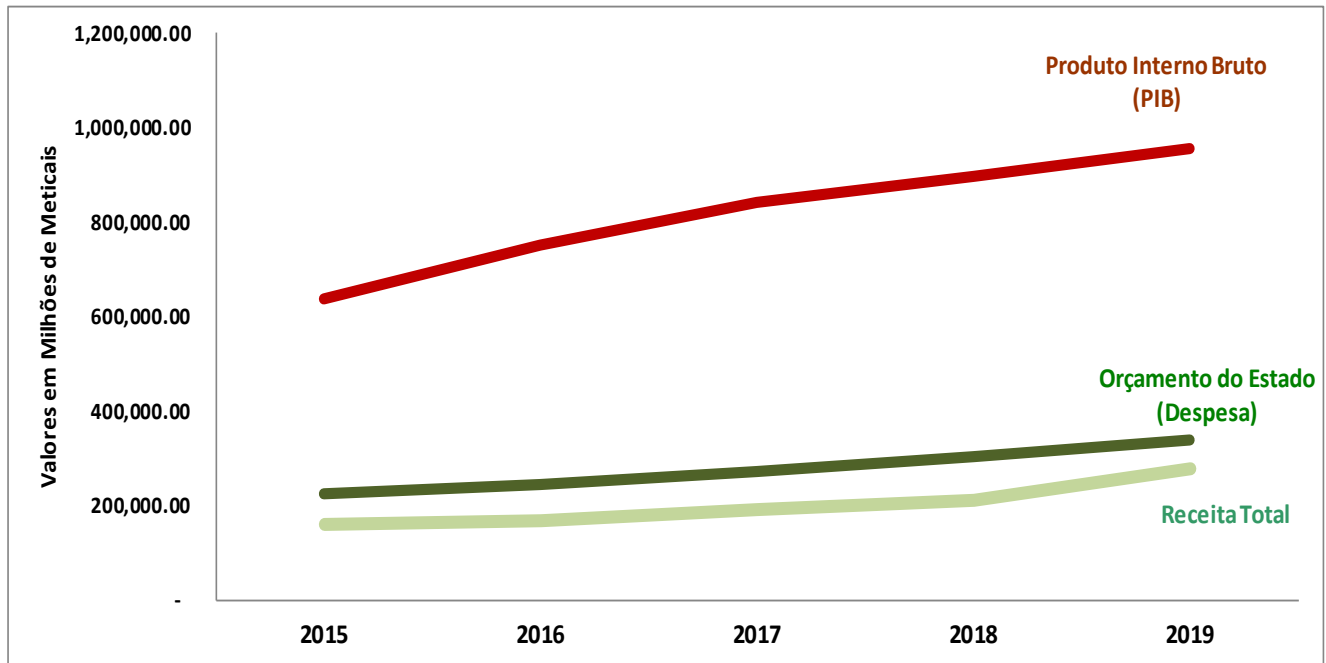
A nível provincial, a província com maior contribuição na receita total, foi a cidade de Maputo com ma realização de 69,5 % e com 0,23 % a província de Niassa figura com a menor contribuição. (Vide gráfico 2.3.1)

## 2. Receita Total do Estado

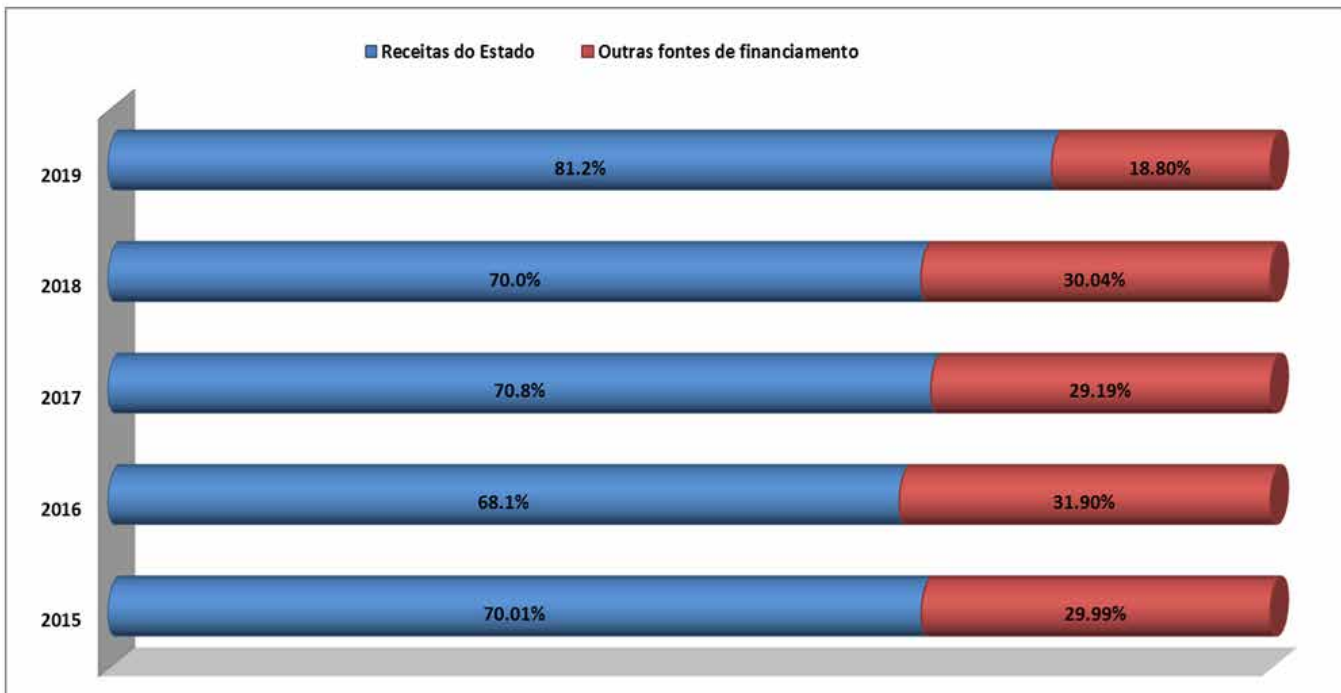
### 2.1. Receita total por Imposto

Tabela 2.1.1 - Evolução da Receita Total arrecadada em milhões de meticais (2015 - 2019)

Descrição (Imposto)	2015	2016	2017	2018	2019
Produto Interno Bruto (PIB)	637,759.62	752,701.81	840,526.22	895,566.72	956,785.91
Orçamento do Estado (Despesa)	226,425.06	246,070.43	272,288.72	302,928.10	340,414.74
Receita Programada	160,653.46	165,540.95	186,333.50	222,859.68	244,227.18
<b>Receita Total</b>	<b>158,509.09</b>	<b>167,583.80</b>	<b>192,809.02</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>
Receitas Correntes do Estado	155,412.49	161,441.30	176,791.23	211,628.69	274,581.87
Receitas Fiscais	134,823.46	138,493.51	152,539.38	194,862.89	258,452.29
Impostos sobre o Rendimento	57,919.08	64,273.02	76,718.61	90,561.93	144,323.17
IRPC	36,092.46	37,263.26	46,085.38	57,020.25	106,624.76
IRPS	21,311.25	26,858.31	29,664.64	33,150.83	37,327.17
Impostos sobre Bens e Serviços	72,202.44	68,708.87	68,466.53	78,209.90	88,554.41
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	51,719.46	49,647.67	58,517.21	54,353.19	61,615.52
IVA nas Operações Internas	21,877.03	28,199.37	26,049.82	35,965.84	41,954.74
IVA na Importação	29,842.43	30,905.00	32,467.39	29,130.51	31,836.31
IVA Para Reembolso				-10,743.17	-12,175.52
Imposto Consummo Específico (ICE)	7,839.50	6,721.94	6,841.28	9,117.76	9,873.85
Imposto s/ Cons. Específicos - Produção Nacional	4,070.30	3,701.96	3,789.13	4,881.31	4,795.91
Imposto s/Cons. Específicos - Produtos Importados	3,769.20	3,019.98	3,052.15	4,236.45	5,077.94
Impostos sobre o Comércio Externo	12,643.48	12,339.26	12,470.79	14,738.95	17,065.03
Outros Impostos	4,701.94	5,511.63	7,354.24	4,468.19	4,007.78
ISPC	185.21	221.67	233.26	249.09	245.91
Receitas Não Fiscais	11,595.09	4,546.02	8,773.60	1,247.93	1,466.38
Taxas Nacionais				11,333.31	11,310.67
Patrimoniais				4,833.96	3,145.71
Exploração de Bens de Domínio Público				4,949.94	5,782.49
Venda de Bens e Serviços				5,185.85	4,835.34
Receitas de Capital	3,096.60	6,142.50	16,017.79	293.32	1,849.08
Realização da Cobrança	98.67%	101.23%	103.48%	95.09%	113.19%
Cobertura Orçamental da Receita Total	70.01%	68.10%	70.81%	69.96%	81.20%
Racio da Receita Total	24.85%	22.26%	22.94%	23.66%	28.89%
Racio Fiscal	21.14%	18.40%	18.15%	21.76%	27.01%
Taxa de crescimento da Receita Total	1.39%	5.73%	15.05%	9.91%	30.44%

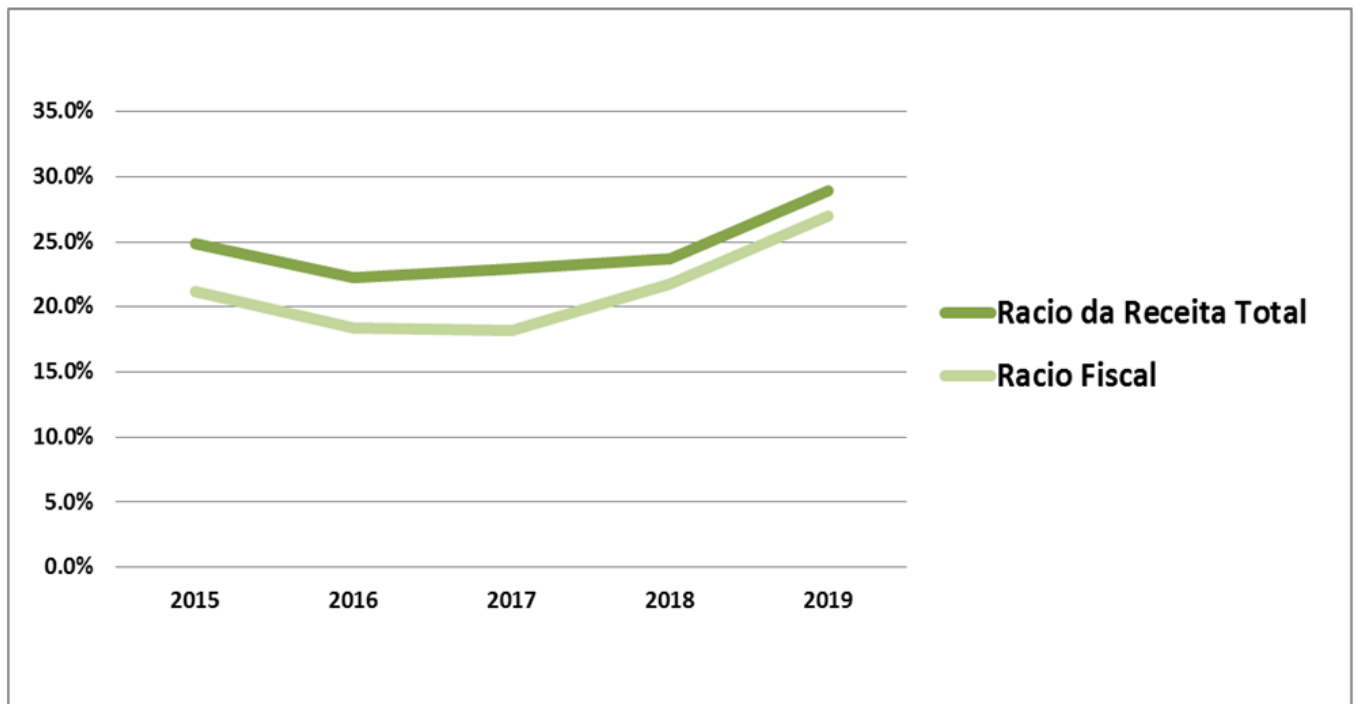
**Gráfico 2.1.1** - Evolução da Receita Total arrecadada, do PIB e do Orçamento do Estado (10<sup>6</sup> MT)

Fonte: DAPR

**Gráfico 2.1.2** - Contribuição da Receita Total arrecadada pela AT no Orçamento Geral do Estado (2015 - 2019)

Fonte: DAPR



**Gráfico 2.1.3** - Evolução da Receita Total e Fiscal em Percentagem do PIB (2015 - 2019)

Fonte: DAPR

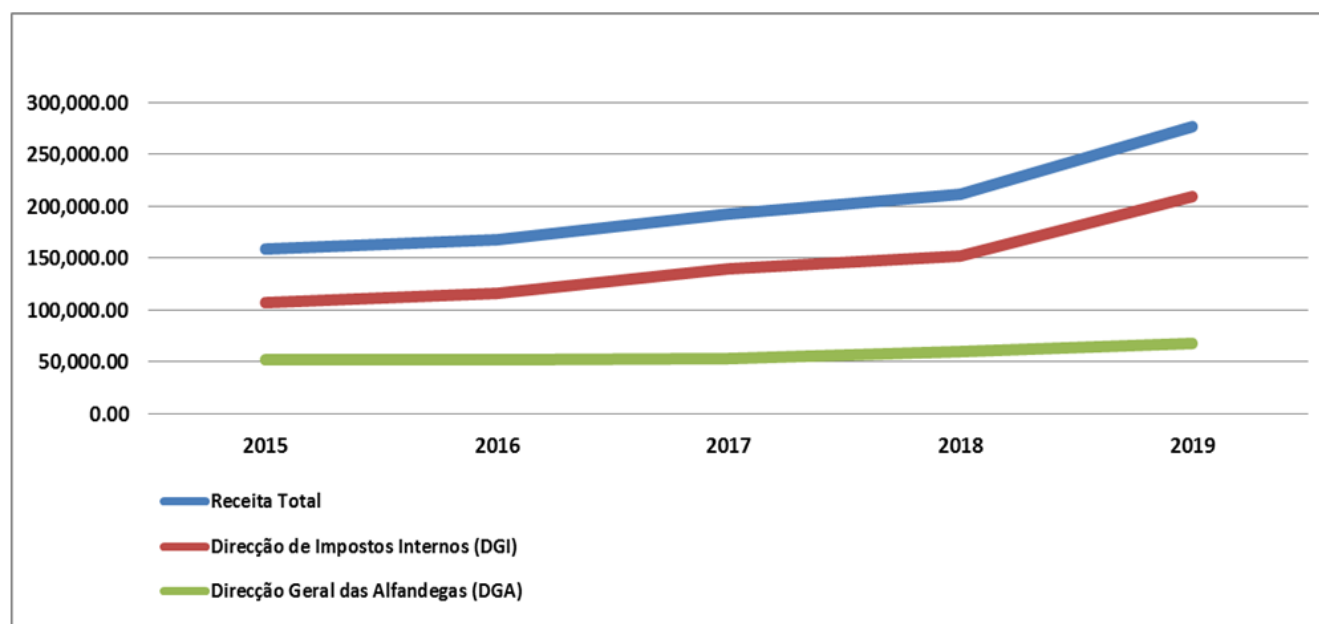
## 2.2. Receita Total por cada área operativa

**Tabela 2.2.1.** Receita Total em milhões de meticais por área operativa (2015 -2019)

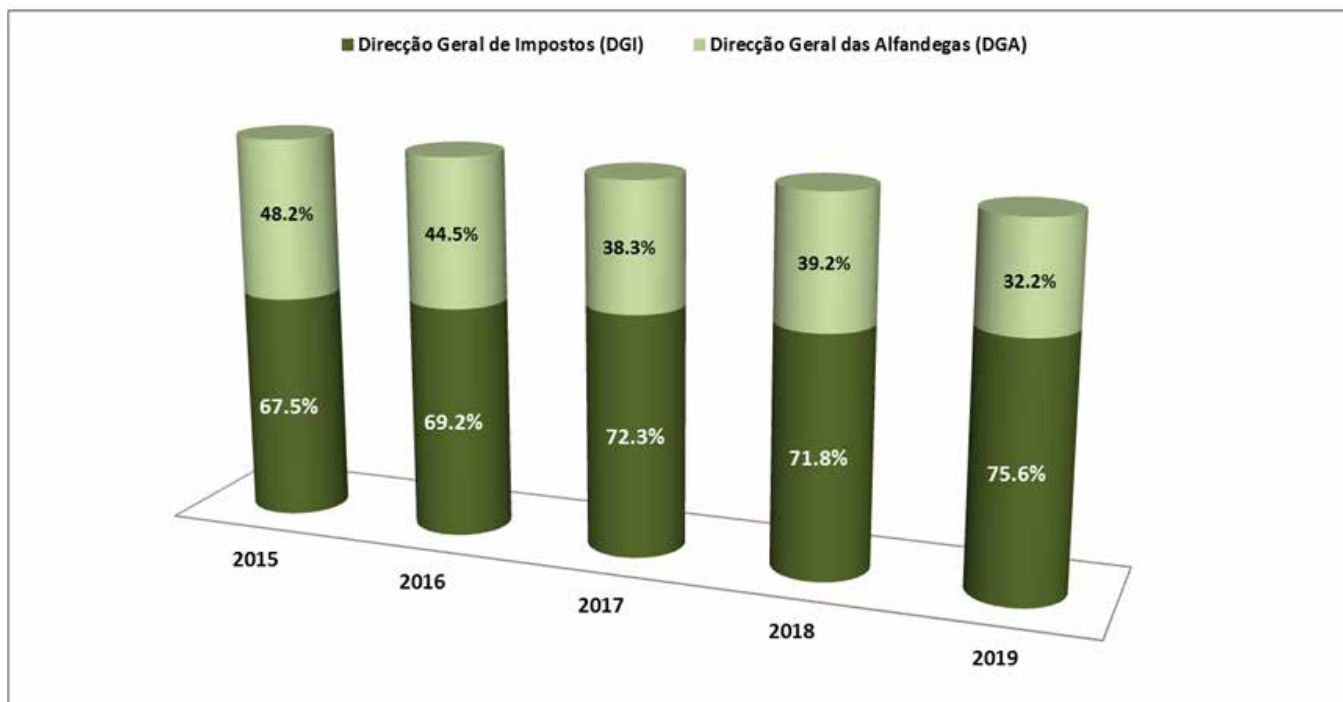
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Receita Total</b>	<b>158,509.09</b>	<b>167,583.80</b>	<b>192,809.02</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>
Direcção Geral de Impostos Internos (DGI)	106,943.04	115,997.21	139,365.62	152,232.16	209,023.69
Direcção Geral das Alfandegas (DGA)	51,566.05	51,586.59	53,443.40	59,689.84	67,407.26

Fonte: DPAR

**Gráfico 2.2.1.-** Evolução da Receita arrecada em milhões de meticais por área operativa (2015 – 2019)



Fonte: DAPR

**Gráfico 2.2.2.** - Contribuição de cada área operativa na Receita Total (2015 - 2019)

Fonte: DAPR

## 2.3. Receita Total por Província

Tabela 2.3.1. – Distribuição da Receita dos Impostos Internos por DAF (2018 - 2019)

DAF	Receitas Internas		Contr. Na Rec. Interna		Taxa de Cresc.
	2018	2019	2018	2019	2019/2018
<b>Receita Total dos Impostos Internos</b>	<b>161,256.20</b>	<b>219,608.05</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>	<b>36.2%</b>
UGC Maputo	76,471.27	75,835.94	47.4%	34.5%	-0.8%
Maputo 1	40,657.66	98,548.44	25.2%	44.9%	142.4%
Maputo 2	4,279.13	4,258.71	2.7%	1.9%	-0.5%
Juízo de Maputo	148.83	261.12	0.1%	0.1%	75.4%
<b>Cidade de Maputo</b>	<b>121,556.89</b>	<b>178,904.22</b>	<b>75.4%</b>	<b>81.5%</b>	<b>47.2%</b>
UGC Matola	3,868.93	3,964.63	2.4%	1.8%	2.5%
Matola	2,483.42	2,960.13	1.5%	1.3%	19.2%
Manhiça	286.69	232.45	0.2%	0.1%	-18.9%
<b>Prov. De Maputo</b>	<b>6,639.04</b>	<b>7,157.20</b>	<b>4.1%</b>	<b>3.3%</b>	<b>7.8%</b>
Xai-Xai	712.21	793.57	0.4%	0.4%	11.4%
Chibuto	35.63	41.76	0.0%	0.0%	17.2%
Chokwe	110.46	100.76	0.1%	0.0%	-8.8%
<b>Prov. De Gaza</b>	<b>858.30</b>	<b>936.09</b>	<b>0.5%</b>	<b>0.4%</b>	<b>9.1%</b>
Inhambane	740.36	852.90	0.5%	0.4%	15.2%
Vilanculos	376.71	512.08	0.2%	0.2%	35.9%
Quissico	20.36	20.72	0.0%	0.0%	1.7%
<b>Prov. De Inhambane</b>	<b>1,137.43</b>	<b>1,385.70</b>	<b>0.7%</b>	<b>0.6%</b>	<b>21.8%</b>
UGC Beira	4,575.89	3,466.01	2.8%	1.6%	-24.3%
Beira	2,233.46	2,119.38	1.4%	1.0%	-5.1%
Manga	373.21	394.92	0.2%	0.2%	5.8%
Juízo da Beira	23.76	14.20	0.0%	0.0%	-40.2%
<b>Prov. Sofala</b>	<b>7,206.33</b>	<b>5,994.51</b>	<b>4.5%</b>	<b>2.7%</b>	<b>-16.8%</b>
<b>Prov. de Manica</b>	<b>1,306.78</b>	<b>1,377.82</b>	<b>0.8%</b>	<b>0.6%</b>	<b>5.4%</b>
UGC Tete	6,772.88	9,537.77	4.2%	4.3%	40.8%
Tete	1,339.19	1,598.32	0.8%	0.7%	19.3%
<b>Prov. de Tete</b>	<b>9,418.85</b>	<b>12,513.92</b>	<b>5.8%</b>	<b>5.7%</b>	<b>32.9%</b>
Quelimane	1,045.76	1,344.18	0.6%	0.6%	28.5%
Mocuba	119.42	156.89	0.1%	0.1%	31.4%
Gurue	93.34	97.59	0.1%	0.0%	4.6%
<b>Prov. da Zambezia</b>	<b>1,258.52</b>	<b>1,598.67</b>	<b>0.8%</b>	<b>0.7%</b>	<b>27.0%</b>
UGC Nampula	2,815.99	2,302.32	1.7%	1.0%	-18.2%
Nampula	1,215.04	1,330.42	0.8%	0.6%	9.5%
Juízo de Nampula	16.46	18.38	0.0%	0.0%	11.7%
Nacala	3,297.29	2,588.51	2.0%	1.2%	-21.5%
Angoche	49.18	52.67	0.0%	0.0%	7.1%
<b>Prov. de Nampula</b>	<b>7,393.96</b>	<b>6,292.30</b>	<b>4.6%</b>	<b>2.9%</b>	<b>-14.9%</b>
UGC Pemba	3,142.62	1,934.59	1.9%	0.9%	-38.4%
Pemba	614.16	730.59	0.4%	0.3%	19.0%
Moc Praia	49.42	72.45	0.0%	0.0%	46.6%
Montepuez	84.75	84.80	0.1%	0.0%	0.1%
<b>Prov. De Cabo Delgado</b>	<b>3,890.96</b>	<b>2,822.43</b>	<b>2.4%</b>	<b>1.3%</b>	<b>-27.5%</b>
Lichinga	513.30	559.44	0.3%	0.3%	9.0%
Cuamba	75.84	65.76	0.0%	0.0%	-13.3%
<b>Prov. De Niassa</b>	<b>589.14</b>	<b>625.20</b>	<b>0.4%</b>	<b>0.3%</b>	<b>6.1%</b>

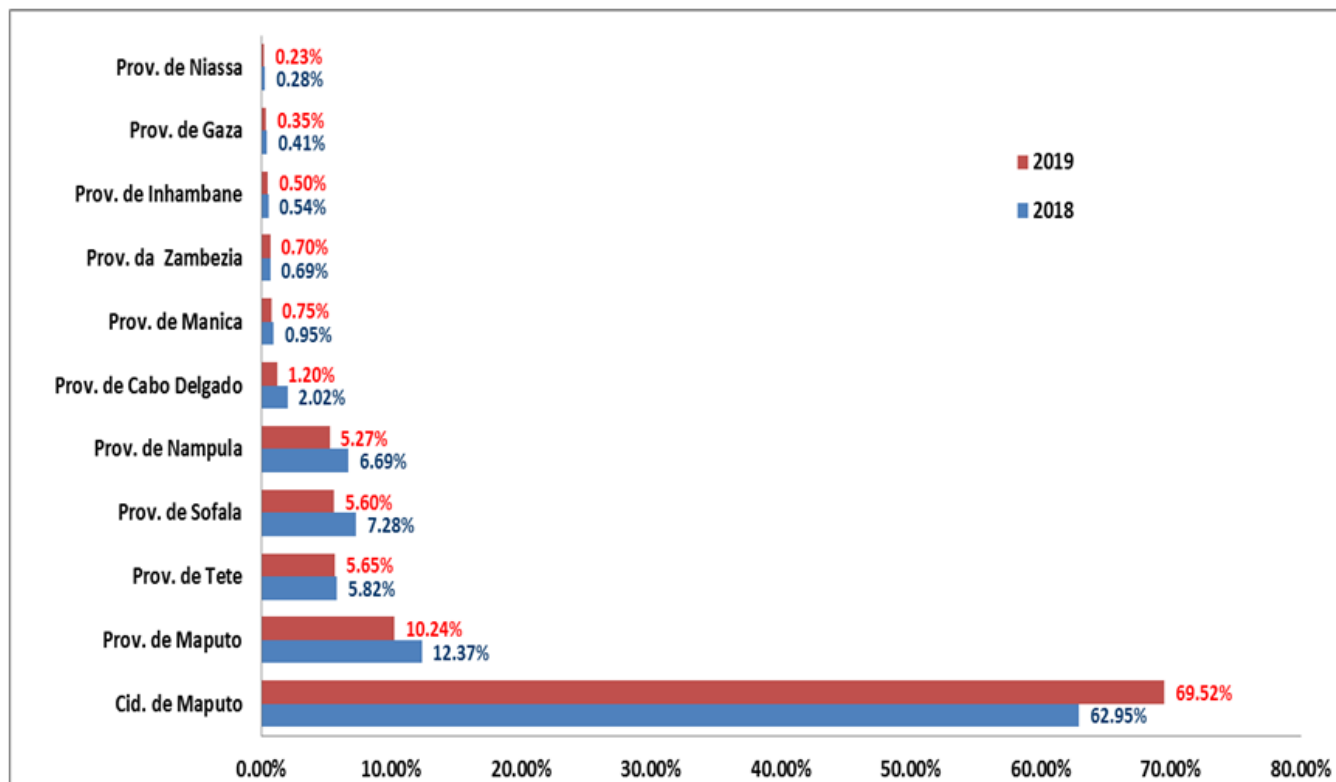
Fonte: DPAR

Tabela 2.3.2. – Distribuição da Receita dos Impostos Internos por DAF (2018 - 2019)

Estâncias Aduaneiras	Receita Aduaneira		Contr. na Rec Aduaneira		Taxa de Cresc.
	2018	2019	2018	2019	2019/2018
<b>Receita Aduaneira Total</b>	<b>62,379.70</b>	<b>70,376.24</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>	<b>12.8%</b>
<b>Maputo Cidade</b>	<b>19,224.89</b>	<b>22,684.19</b>	<b>30.8%</b>	<b>32.2%</b>	<b>18.0%</b>
TIMAR CARGA	12,022.34	14,383.89	19.3%	20.4%	19.6%
TIMAR SECTOR AUTO	2,247.66	2,315.17	3.6%	3.3%	3.0%
OUTRAS Maputo Cidade (Tiepo, Porto, Sec.Desp)	527.39	811.68	0.8%	1.2%	53.9%
TIAR (Maputo Cidade)	2,326.70	2,634.92	3.7%	3.7%	13.2%
TIROFER/ TIAUTO II (Maputo Cidade)	2,100.80	2,538.53	3.4%	3.6%	20.8%
<b>Província de Maputo</b>	<b>21,034.10</b>	<b>22,528.26</b>	<b>33.7%</b>	<b>32.0%</b>	<b>7.1%</b>
RESSANO GARCIA	10,633.72	11,196.30	17.0%	15.9%	5.3%
NAMAACHA	1,374.03	1,757.46	2.2%	2.5%	27.9%
DELEGAÇÃO ADUANEIRA DA MATOLA	4,494.35	4,858.75	7.2%	6.9%	8.1%
Outras Map, Prov. (TIAUTO I e TIAUTO II)	914.38	1,068.21	1.5%	1.5%	16.8%
GOBA	30.51	24.65	0.0%	0.0%	-19.2%
UVC	3,587.11	3,622.89	5.8%	5.1%	1.0%
<b>Gaza</b>	<b>61.18</b>	<b>83.11</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.1%</b>	<b>35.8%</b>
<b>Inhambane</b>	<b>62.29</b>	<b>76.97</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.1%</b>	<b>23.6%</b>
<b>Sofala</b>	<b>9,076.02</b>	<b>10,231.67</b>	<b>14.5%</b>	<b>14.5%</b>	<b>12.7%</b>
TIMAR BEIRA	9,024.27	10,181.03	14.5%	14.5%	12.8%
TIAR BEIRA	51.75	50.64	0.1%	0.1%	-2.1%
<b>Manica</b>	<b>817.07</b>	<b>798.20</b>	<b>1.3%</b>	<b>1.1%</b>	<b>-2.3%</b>
<b>Tete</b>	<b>3,588.89</b>	<b>3,878.50</b>	<b>5.8%</b>	<b>5.5%</b>	<b>8.1%</b>
<b>Zambézia</b>	<b>288.32</b>	<b>416.97</b>	<b>0.5%</b>	<b>0.6%</b>	<b>44.6%</b>
<b>Nampula</b>	<b>7,561.18</b>	<b>8,978.67</b>	<b>12.1%</b>	<b>12.8%</b>	<b>18.7%</b>
DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE NAMPULA	701.91	709.46	1.1%	1.0%	1.1%
ALFANDEGA DE NACALA	6,859.26	8,269.21	11.0%	11.7%	20.6%
<b>Cabo Delgado</b>	<b>627.40</b>	<b>666.80</b>	<b>1.0%</b>	<b>0.9%</b>	<b>6.3%</b>
ALFANDEGA DE PEMBA	627.40	635.98	1.0%	0.9%	1.4%
ALFANDEGA DE M. PRAIA	0.00	30.83	0.0%	0.0%	4110299.1%
<b>Niassa</b>	<b>38.35</b>	<b>32.89</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.0%</b>	<b>-14.2%</b>
ALFANDEGA DE LICHINGA	30.91	29.74	0.0%	0.0%	-3.8%
ALFANDEGA DE CUAMBA	7.44	3.15	0.0%	0.0%	-57.6%

Fonte: DPAR

Gráfico 2.3.1. - Contribuição de cada Província na receita total arrecadada no período 2018-2019



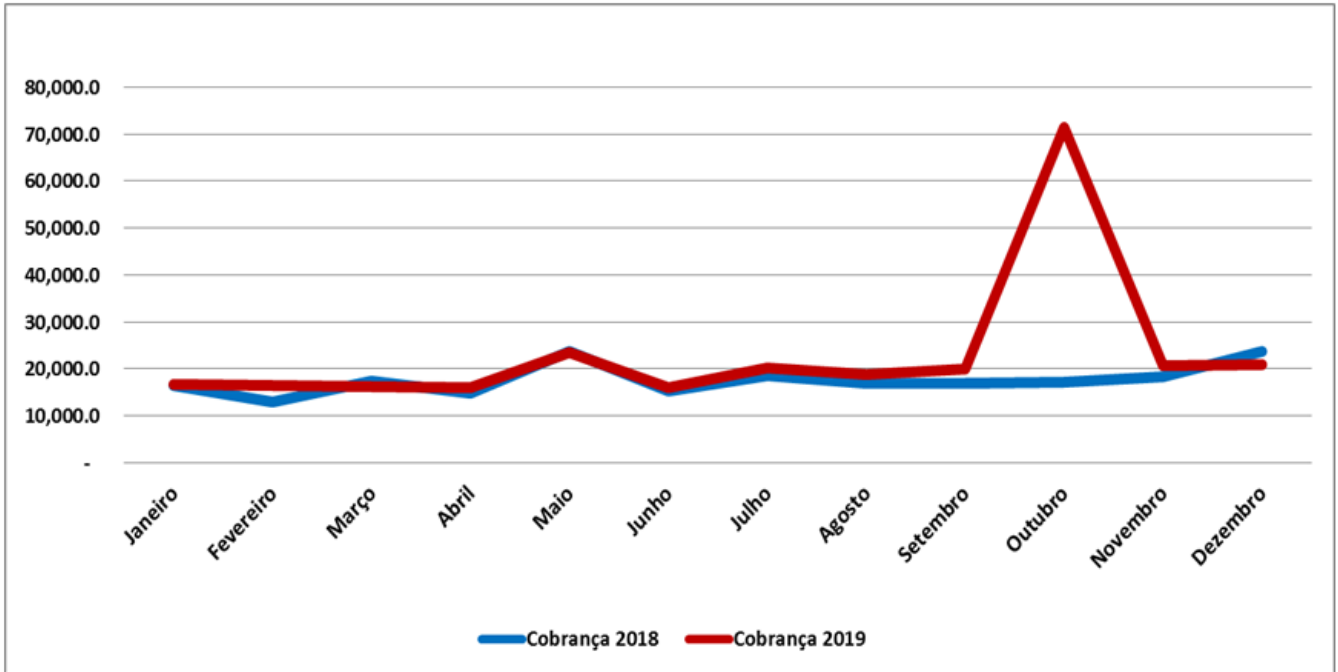
Fonte: DAPR

Tabela 2.3.3 - Distribuição mensal da Receita cobrada (2018 - 2019)

Mês	Receita Cobrada por mes (10 <sup>6</sup> MT)		Taxa de Cresc. 2019/2018	Contribuição Mensal	
	2018	2019		2018	2019
<b>Total</b>	<b>211,922.0</b>	<b>276,430.9</b>	<b>30.4%</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>
Janeiro	16,479.7	16,619.4	0.8%	7.8%	6.0%
Fevereiro	12,868.6	16,331.3	26.9%	6.1%	5.9%
Março	17,300.5	16,305.2	-5.8%	8.2%	5.9%
Abril	14,783.6	15,880.4	7.4%	7.0%	5.7%
Mai	23,734.1	23,467.6	-1.1%	11.2%	8.5%
Junho	15,297.9	16,019.2	4.7%	7.2%	5.8%
Julho	18,583.8	20,261.0	9.0%	8.8%	7.3%
Agosto	16,925.7	18,804.0	11.1%	8.0%	6.8%
Setembro	16,864.5	19,851.7	17.7%	8.0%	7.2%
Outubro	17,089.7	71,495.7	318.4%	8.1%	25.9%
Novembro	18,351.3	20,611.0	12.3%	8.7%	7.5%
Dezembro	23,642.5	20,784.4	-12.1%	11.2%	7.5%

Fonte: DAPR

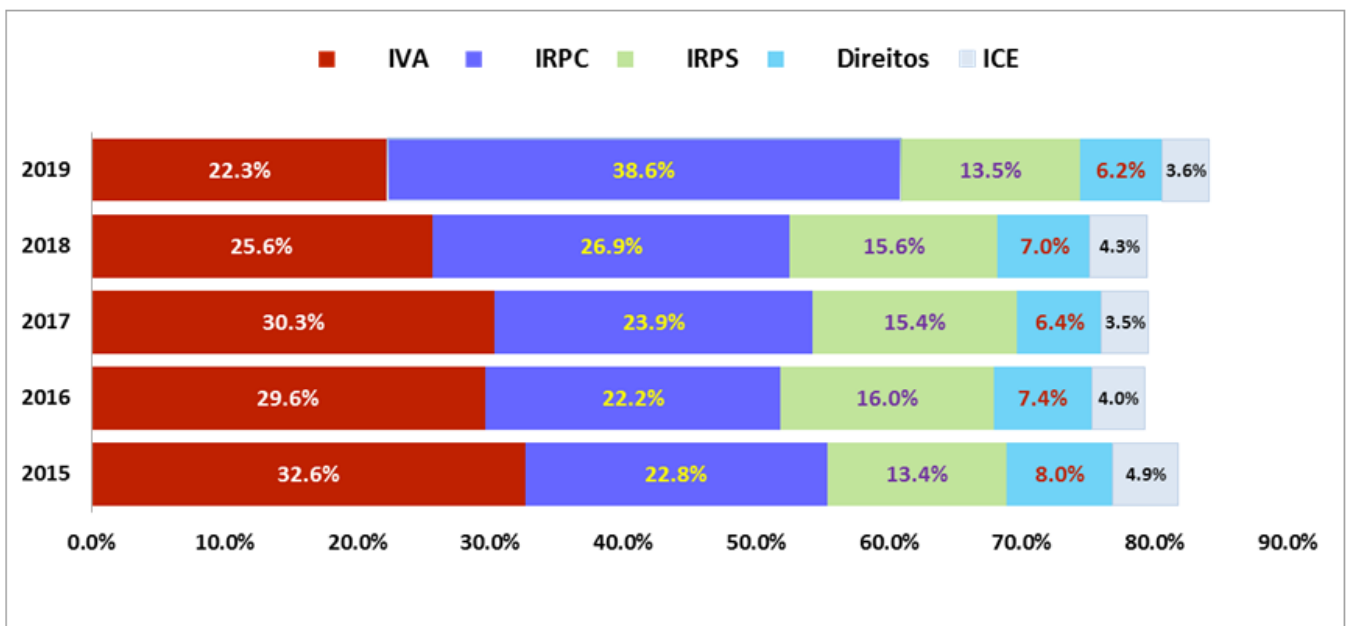
**Gráfico 2.3.2.** - Evolução da Receita Cobrada em milhões de meticais por mês (2018 - 2019)



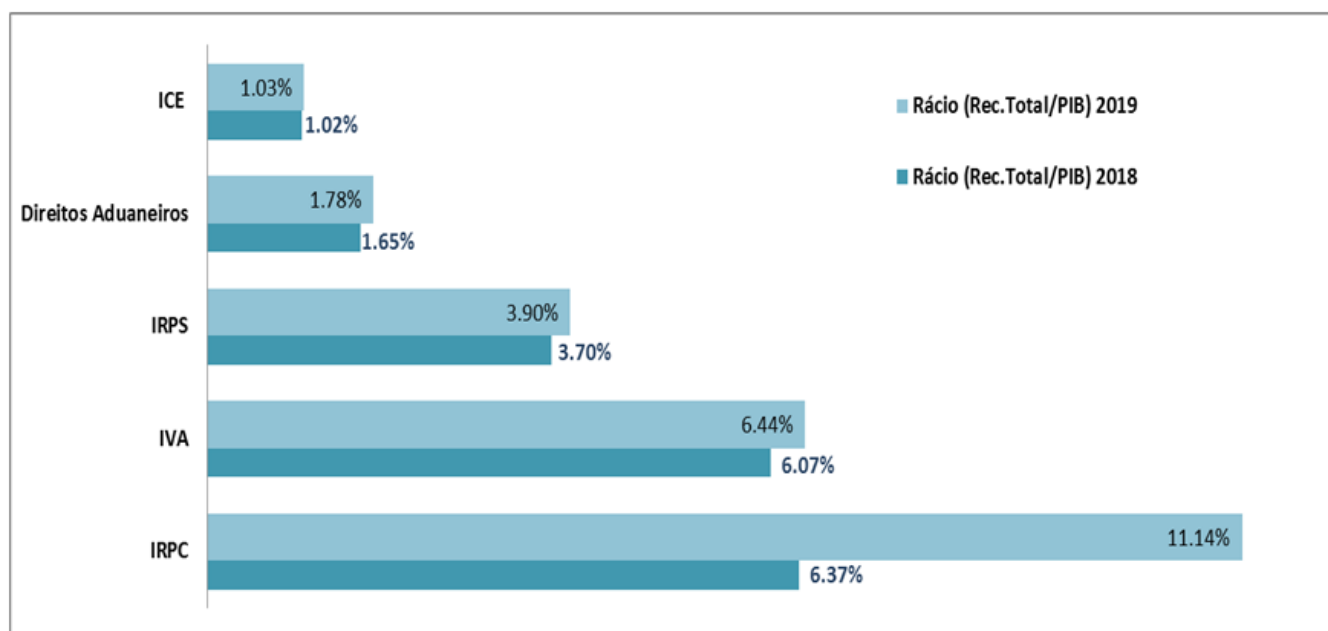
Fonte: DAPR

## 2.4. Principais fontes de Receita

**Gráfico 2.4.1** - Contribuição das principais fontes na Receita Total arrecadada (2015 - 2019)



Fonte: DAPR

**Gráfico 2.4.2** - Contribuição das principais fontes da Receita no PIB (2018 - 2019)

Fonte: DAPR

### 2.4.1. Imposto Sobre Rendimento

Durante o período em análise, no grupo de Impostos sobre o Rendimento foi arrecadado um montante de 144 323.17 milhões de meticais o que representa um crescimento nominal de 59.36 % em relação a 2018 e um rácio fiscal de 15.08 % a preços correntes. (tab 2.4.1)

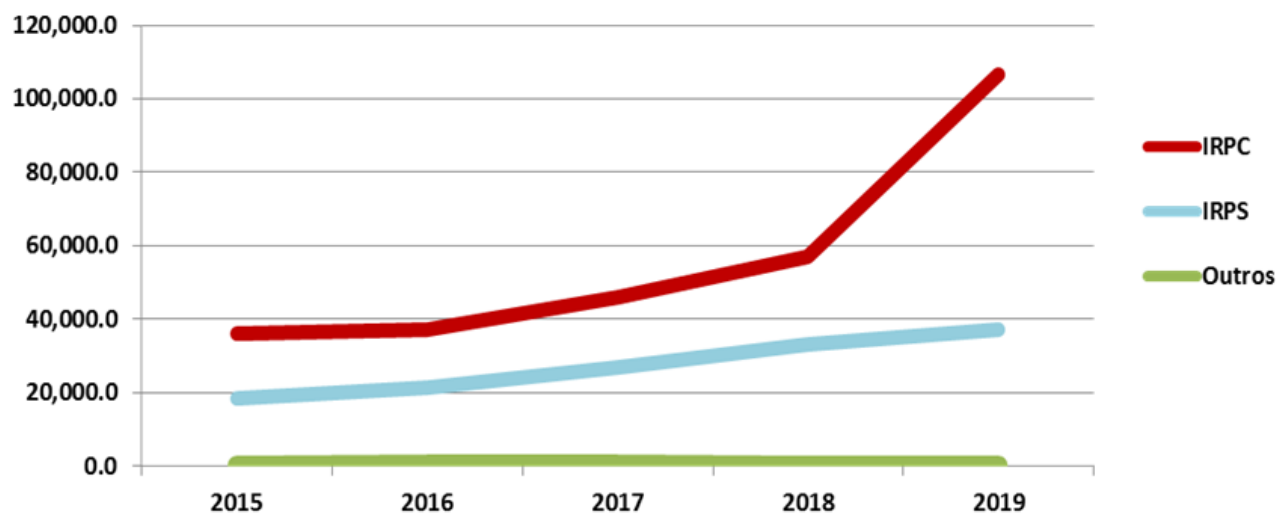
Neste grupo de Impostos sobre o Rendimento, a rubrica que mais se destacou foi o IRPC que atingiu uma arrecadação de 106 624.76 milhões de meticais em 2019, que representa um crescimento de 86,99% em relação a 2018 e um rácio fiscal de 11.14 %. Seguido do IRPS que teve uma arrecadação de 37 327.17 milhões de meticais e um crescimento de 12.60 % em relação ao igual período anterior, cuja arrecadação foi positivamente influenciada em grande parte pelas entregas do IRPS da primeira categoria. (vide gráfico 2.4.1.1 e 2.4.1.2)



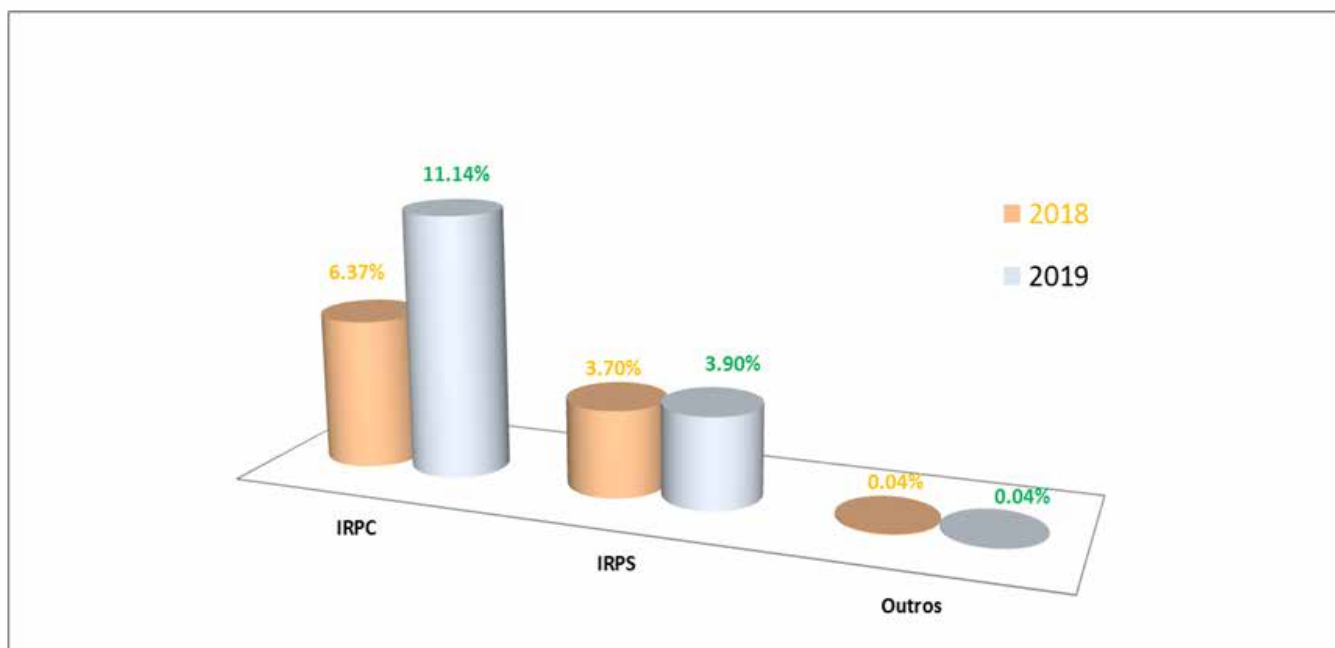
**Tabela 2.4.1.1** - Receita arrecadada em milhões de meticais pelos Impostos Sobre Rendimento (2018 - 2019)

Descrição ( Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura (Rec. Cobrada)		Taxa de Cresc.	Rácio (Rec.Total/PIB)	
	2018	2019	2018	2019	2019/2018	2018	2019
<b>Receita Total</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>	<b>100.00%</b>	<b>100.00%</b>	<b>30.44%</b>	<b>23.87%</b>	<b>28.89%</b>
<b>Impostos Sobre os Rendimentos</b>	<b>90,561.93</b>	<b>144,323.17</b>	<b>42.73%</b>	<b>52.21%</b>	<b>59.36%</b>	<b>10.20%</b>	<b>15.08%</b>
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	57,020.25	106,624.76	26.91%	38.57%	86.99%	6.42%	11.14%
IRPC	45,206.96	97,409.01	21.33%	35.24%	115.47%	5.09%	10.18%
Liquidação a Final	11,813.29	9,215.75	5.57%	3.33%	-21.99%	1.33%	0.96%
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	33,150.83	37,327.17	15.64%	13.50%	12.60%	3.73%	3.90%
Rendimentos da 2ª Categoria	1,600.45	1,748.62	0.76%	0.63%	9.26%	0.18%	0.18%
Outros Rendimentos	31,550.38	35,578.54	14.89%	12.87%	12.77%	3.55%	3.72%
Imposto Especial sobre o Jogo	390.85	371.24	0.18%	0.13%	-5.02%	0.04%	0.04%

Fonte: DAPR

**Gráfico 2.4.1.1.** - Evolução da Receita dos Impostos Sobre Rendimento em milhões de meticais

Fonte: DAPR

**Gráfico 2.4.1.2** - Nível de Fiscalidade dos Impostos Sobre Rendimento (2018 – 2019)

Fonte: DPAR

## 2.4.2. Imposto Sobre Bens e Serviços

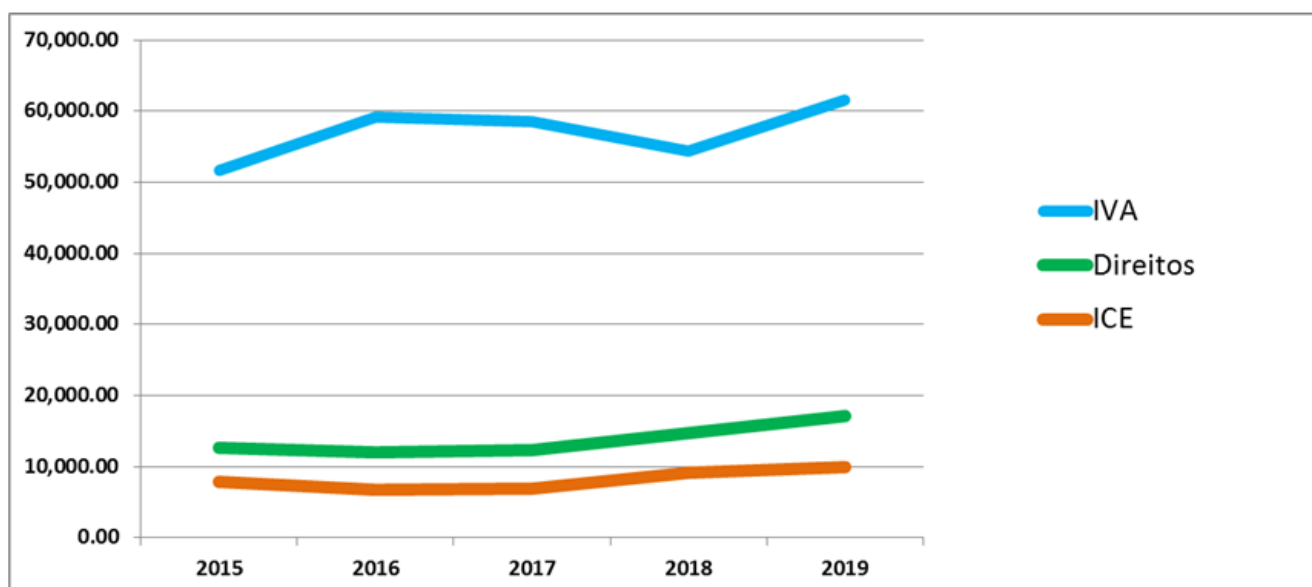
Em 2019, neste grupo de Bens e Serviços foi cobrado um montante de 88 554.41 milhões de metcais o que representa um crescimento nominal de 13.23 % em relação a 2018 e um rácio fiscal de 9.26 %. (vide tab 2.4.2.1) Neste grupo de Impostos sobre bens e serviços, o imposto mais expressivo foi o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que atingiu uma arrecadação de 73.791,04 milhões de metcais em 2019, com um crescimento de 13.36 % em relação ao período anterior e um rácio fiscal de 7.71 %. (gráfico 2.4.2.1).

O desempenho deste imposto resulta: a) dos trabalhos no âmbito da sensibilização, educação fiscal e fiscalização á facturação nos estabelecimentos comerciais, mercados das zonas rurais, bem como o controlo rigoroso do IVA dedutível a nível das unidades de cobrança; b) contenção de despesas quer de funcionamento e de investimento por parte do estado; c) redução de Consumo por parte de empresas e famílias; d) pagamentos efectuados a alguns fornecedores de bens e serviços ao Estado no âmbito da regularização das dívidas ocultas; e) fiscalização aos Créditos sistemáticos em IVA .

**Tabela 2.4.2.1.** - Receita arrecadada em milhões de metcais pelos Impostos Sobre Bens e Serviços

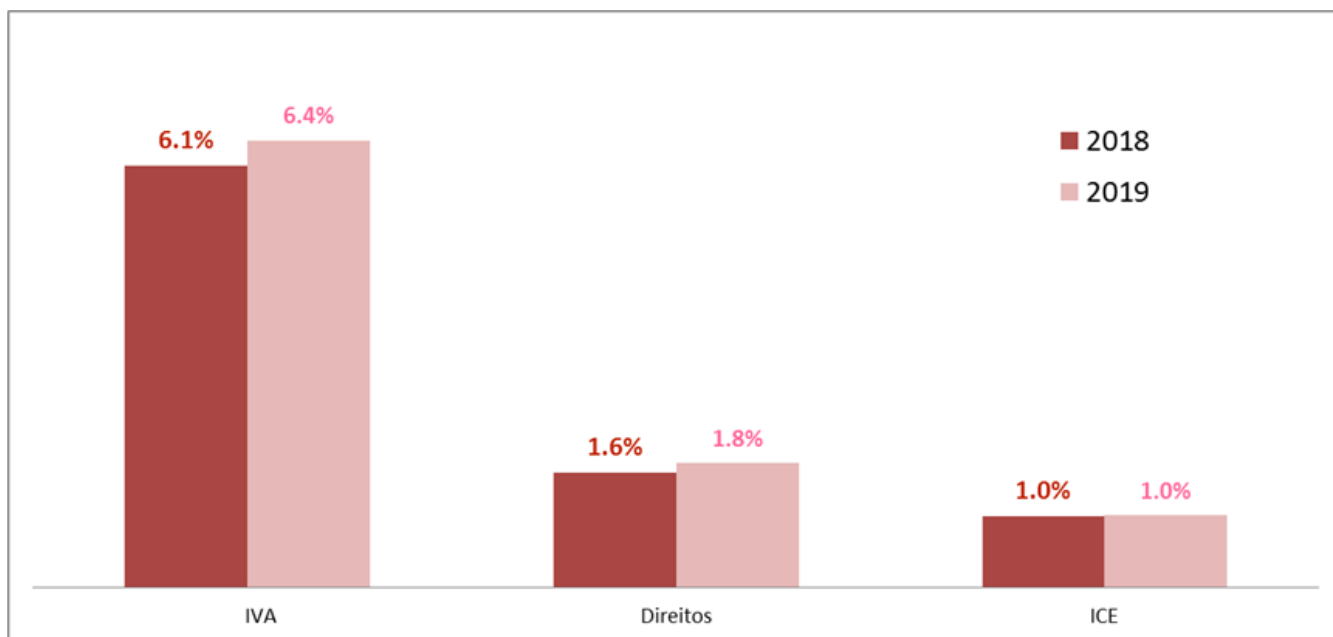
Descrição ( Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura (Rec. Cobrada)		Taxa de Cresc.	Racio (Rec.Total/PIB)	
	2018	2019	2018	2019	2019/2018	2018	2019
<b>Receita Total</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>	<b>100.00%</b>	<b>100.00%</b>	<b>30.44%</b>	<b>23.87%</b>	<b>28.89%</b>
<b>Impostos sobre Bens e Serviços</b>	<b>78,209.90</b>	<b>88,554.41</b>	<b>36.91%</b>	<b>32.03%</b>	<b>13.23%</b>	<b>8.81%</b>	<b>9.26%</b>
<b>IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado</b>	<b>65,096.35</b>	<b>73,791.04</b>	<b>30.72%</b>	<b>26.69%</b>	<b>13.36%</b>	<b>7.33%</b>	<b>7.71%</b>
IVA nas Operações Internas	29,130.51	31,836.31	13.75%	11.52%	9.29%	3.28%	3.33%
IVA na Importação	35,965.84	41,954.74	16.97%	15.18%	16.65%	4.05%	4.38%
<b>Reembolsos</b>	<b>-10,743.17</b>	<b>-12,175.52</b>	<b>-5.07%</b>	<b>-4.40%</b>	<b>13.33%</b>	<b>-1.21%</b>	<b>-1.27%</b>
<b>Imposto Sobre Comércio Externo</b>	<b>14,738.95</b>	<b>17,065.03</b>	<b>6.95%</b>	<b>6.17%</b>	<b>15.78%</b>	<b>1.66%</b>	<b>1.78%</b>
Direitos Aduaneiros	13,739.21	16,265.00	6.48%	5.88%	18.38%	1.55%	1.70%
Sobretaxa	999.74	800.04	0.47%	0.29%	-19.98%	0.11%	0.08%
<b>ICE - Imposto Sobre o Consumo Especifico</b>	<b>9,117.76</b>	<b>9,873.85</b>	<b>4.30%</b>	<b>3.57%</b>	<b>8.29%</b>	<b>1.03%</b>	<b>1.03%</b>
<b>ICE - Produção Nacional</b>	<b>4,881.31</b>	<b>4,795.91</b>	<b>2.30%</b>	<b>1.73%</b>	<b>-1.75%</b>	<b>0.55%</b>	<b>0.50%</b>
Cerveja	3,397.89	3,375.86	1.60%	1.22%	-0.65%	0.38%	0.35%
Tabaco	875.38	731.43	0.41%	0.26%	-16.44%	0.10%	0.08%
Outros Produtos	608.04	688.62	0.29%	0.25%	13.25%	0.07%	0.07%
<b>ICE - Produtos Importados</b>	<b>4,236.45</b>	<b>5,077.94</b>	<b>2.00%</b>	<b>1.84%</b>	<b>19.86%</b>	<b>0.48%</b>	<b>0.53%</b>

Fonte: DPAP

**Gráfico 2.4.2.1** - Evolução da Receita dos Impostos Sobre Bens e Serviços em milhões de metcais

Fonte: DAPR

Gráfico 2.4.2.2. - Nível de Fiscalidade dos principais Impostos Sobre Bens e Serviços (2018 - 2019)



Fonte: DPAR

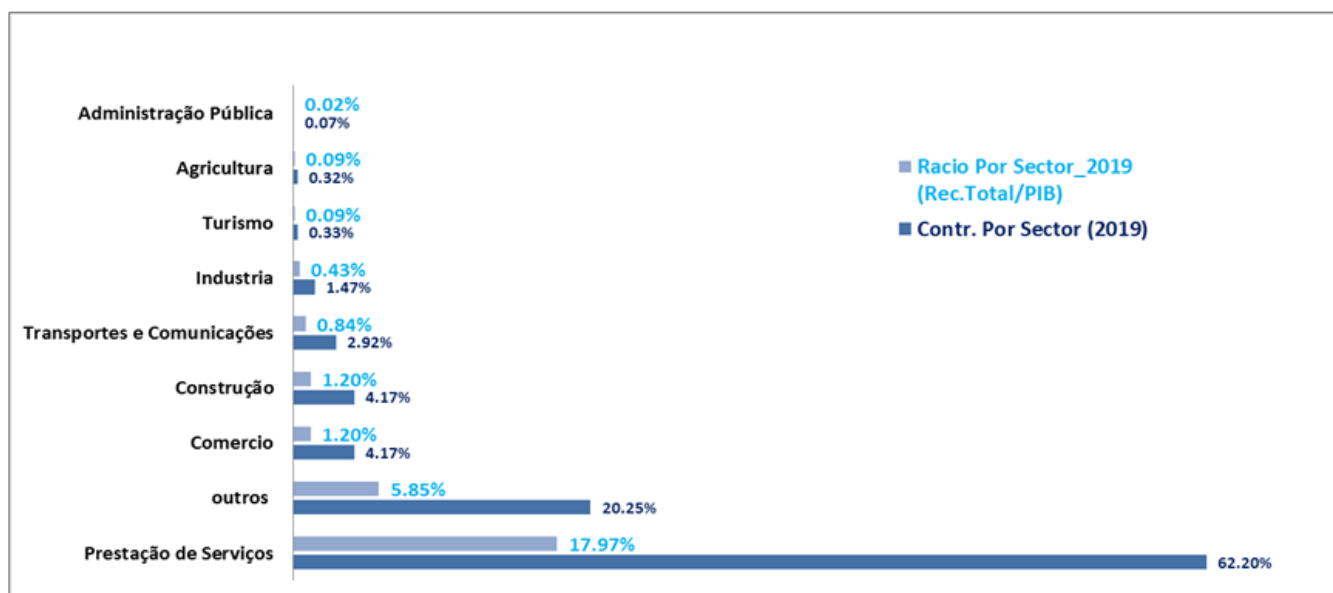
## 2.5. Receita por sector de actividade

No que diz respeito a Receita por Sector de Actividade, em 2019 o Sector que melhor contribuiu na receita total foi a Prestação de Bens e Serviços tendo arrecadado um montante de 171 928.59 milhões de metcais o que corresponde a uma realização de 62. 20 % perante um rácio de 17.97 %. (vide gráfico 2.5.1)

Tabela 2.5.1 - Receita colectada em milhões de metcais por Sector de Actividade (2019)

SECTOR DE ACTIVIDADE	2019	Contr. Por Sector	Racio Por Sector (Rec.Total/PIB)
<b>Receita Total por Imposto</b>	<b>276,430.9</b>	<b>100.00%</b>	<b>28.89%</b>
Administração Pública	191.81	0.07%	0.02%
Agricultura	898.05	0.32%	0.09%
Comercio	22,877.19	8.28%	2.39%
Construção	11,521.33	4.17%	1.20%
Industria	4,067.14	1.47%	0.43%
Prestação de Serviços	171,928.59	62.20%	17.97%
Transportes e Comunicações	8,059.20	2.92%	0.84%
Turismo	902.17	0.33%	0.09%
outros	55,985.46	20.25%	5.85%

Fonte: DPAR

**Gráfico 2.5.1.** - Nível de Fiscalidade por Sector de actividade (2019)

Fonte: DPAR

## 2.6. Mega projectos

Durante o período em análise, os Megaprojectos contribuíram em 8.1 % sobre a receita Total, ao efectuarem entregas no valor de 19 031.90 milhões de metcais. Esta cifra representa um crescimento nominal de 1,99 % em relação a 2018. (vide tabela 2.6.1)

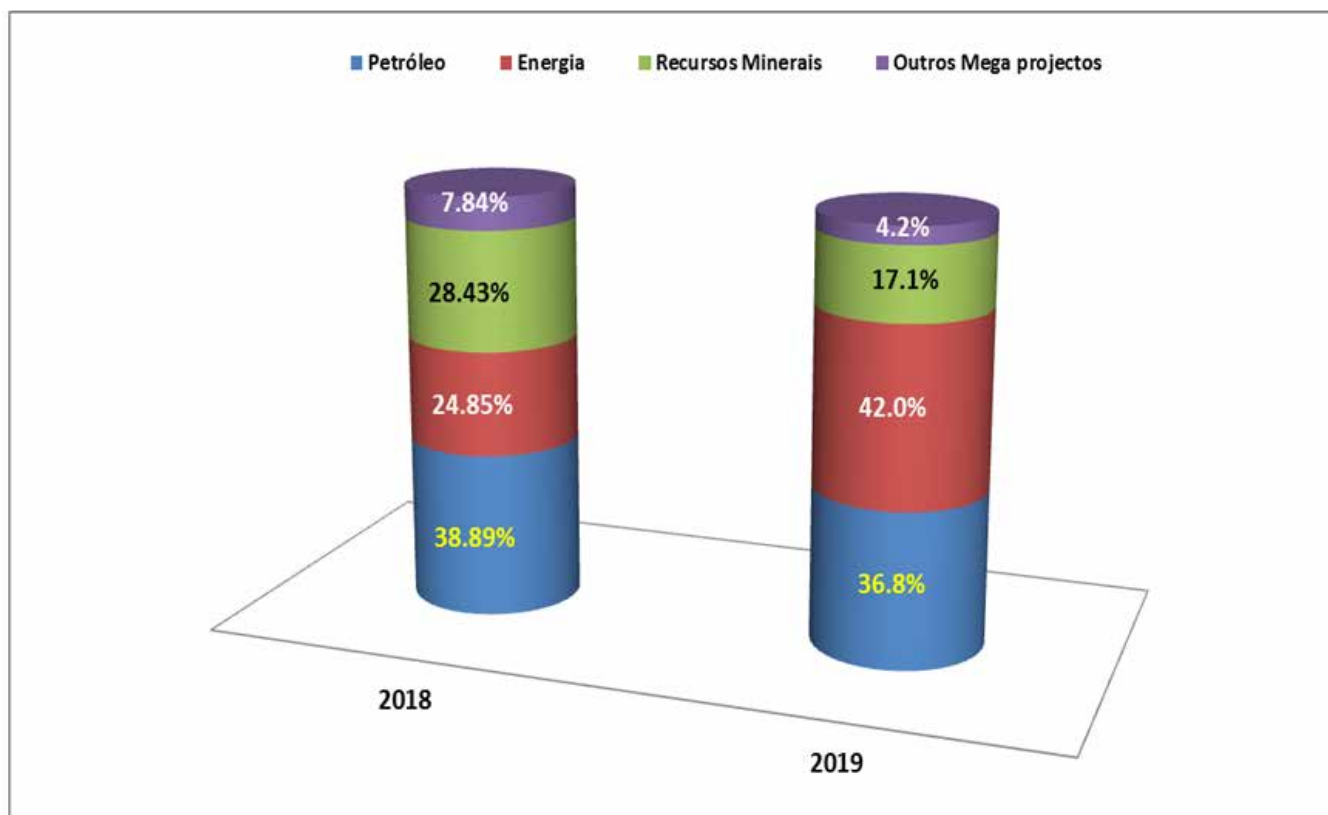
Em 2019, O sector de Energia foi o que melhor contribuiu na receita total, com uma realização de 42.0 %. (vide gráfico 2.6.1)

No que tange a contribuição de cada imposto na Receita total dos Mega projectos, o IRPC foi o imposto mais expressivo com uma arrecadação de 6 384.66 milhões de metcais o que representa uma contribuição de 43.83%. Em relação a 2018 este imposto cresceu 61,15%. (vide tab 2.6.1 e graf 2.6.2)

**Tabela 2.6.1.** - Receita arrecadada em milhões de metcais por sector dos Mega projectos (2015 - 2019)

Setor	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>10,691.02</b>	<b>11,517.75</b>	<b>13,057.70</b>	<b>14,568.71</b>	<b>19,031.90</b>
Petróleo	6,691.89	3,800.72	2,345.07	5,665.90	6,994.65
Energia	1,985.23	4,701.35	5,257.37	3,619.87	7,991.21
Recursos Minerais	1,349.23	2,200.74	4,556.91	4,141.33	3,250.84
Outros Mega projectos	664.67	814.93	898.34	1,141.60	795.21

Fonte: UTIE/DPAR

**Gráfico 2.6.1.** - Contribuição de cada Sector na Receita dos Mega projectos, (2018 - 2019)

Fonte: UTIE/DPAR

**Tabela 2.6.2.**- Contribuição da Receita dos Megaprojectos na Receita Total e no PIB (2015 - 2019)

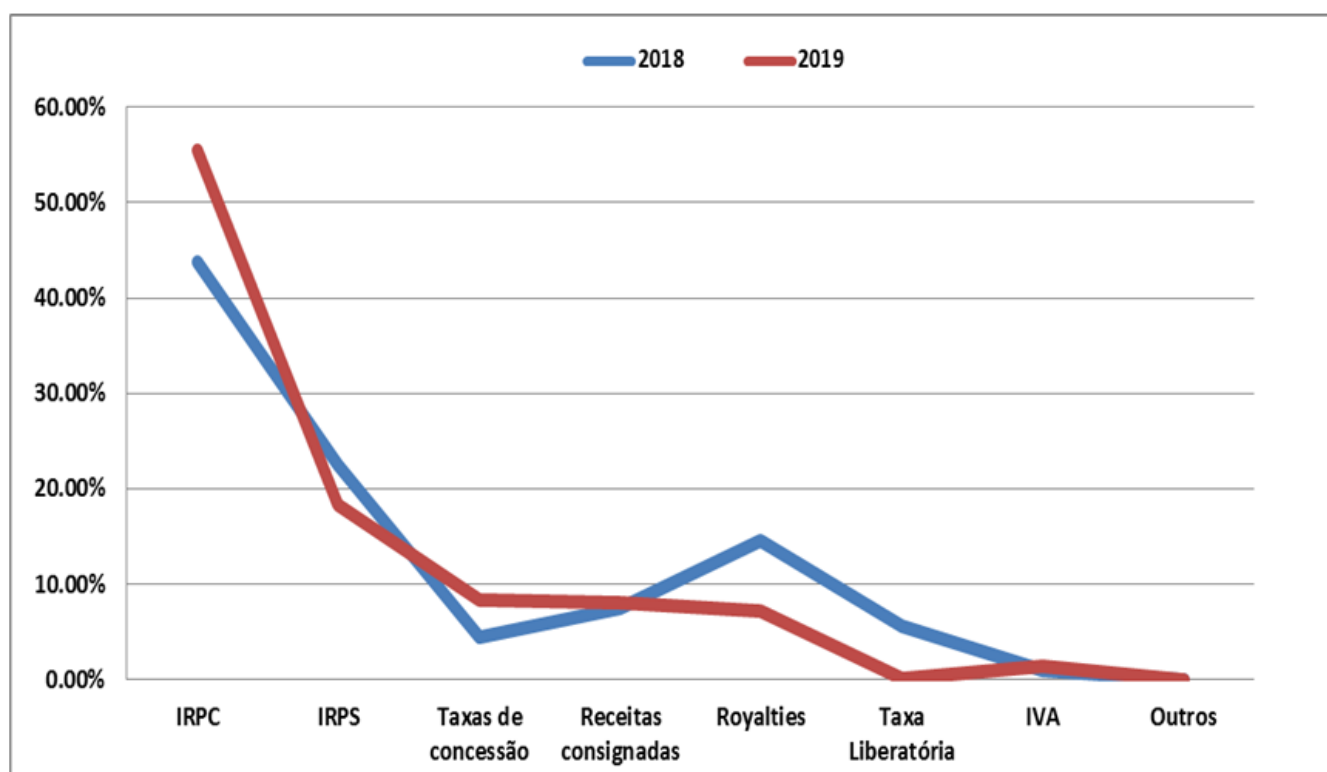
Tipo de Imposto	2015	2016	2017	2018	2019
Rec. Total dos Mega Projectos	10,691.02	11,517.79	13,057.70	14,568.71	19,031.90
Receita Total	158,509.09	167,583.80	192,809.02	222,665.18	234,464.58
Produto Interno Bruto (PIB)	637,759.619	752,701.814	840,526.219	895,566.719	956,785.915
<b>Contribuição dos Mega Projectos na Receita Total do Estado</b>	<b>6.74%</b>	<b>6.87%</b>	<b>6.77%</b>	<b>6.54%</b>	<b>8.1%</b>
<b>Racio (Receita dos Mega Projectos/PIB)</b>	<b>1.68%</b>	<b>1.53%</b>	<b>1.55%</b>	<b>1.63%</b>	<b>1.99%</b>

Fonte: UTIE/DPAR

**Tabela 2.6.3** - Receita arrecadada em milhões de meticais pelos Mega projectos por Imposto (2015 - 2019)

Tipo de Imposto	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Rec. Total dos Mega Projectos</b>	<b>10,691.02</b>	<b>11,517.79</b>	<b>13,057.70</b>	<b>14,568.71</b>	<b>19,248.71</b>
IRPC	7,034.63	5,157.16	7,784.70	6,384.66	10,671.66
IRPS	1,819.03	2,455.99	2,229.46	3,276.06	3,536.47
Taxas de concessão	663.64	1,437.02	676.86	651.16	1,595.91
Receitas consignadas	397.85	860.31	406.46	1,084.83	1,565.82
Royalties	369.74	549.11	866.92	2,129.66	1,389.10
Taxa Liberatória	341.05	539.31	652.79	823.93	27.46
IVA	55.70	297.97	384.10	141.61	281.93
Outros	1.47	157.89	2.17	0.95	-
Imposto Selo	1.26	57.10	47.63	47.90	102.43
Imposto de superfície	-	4.82	6.60	27.95	77.94
Imposto sob Prod Mineira	-	1.06	-	-	-
ISV	-	0.00	-	-	-
Dividendos	6.64	-	-	-	-

Fonte: UTIE/DPAR

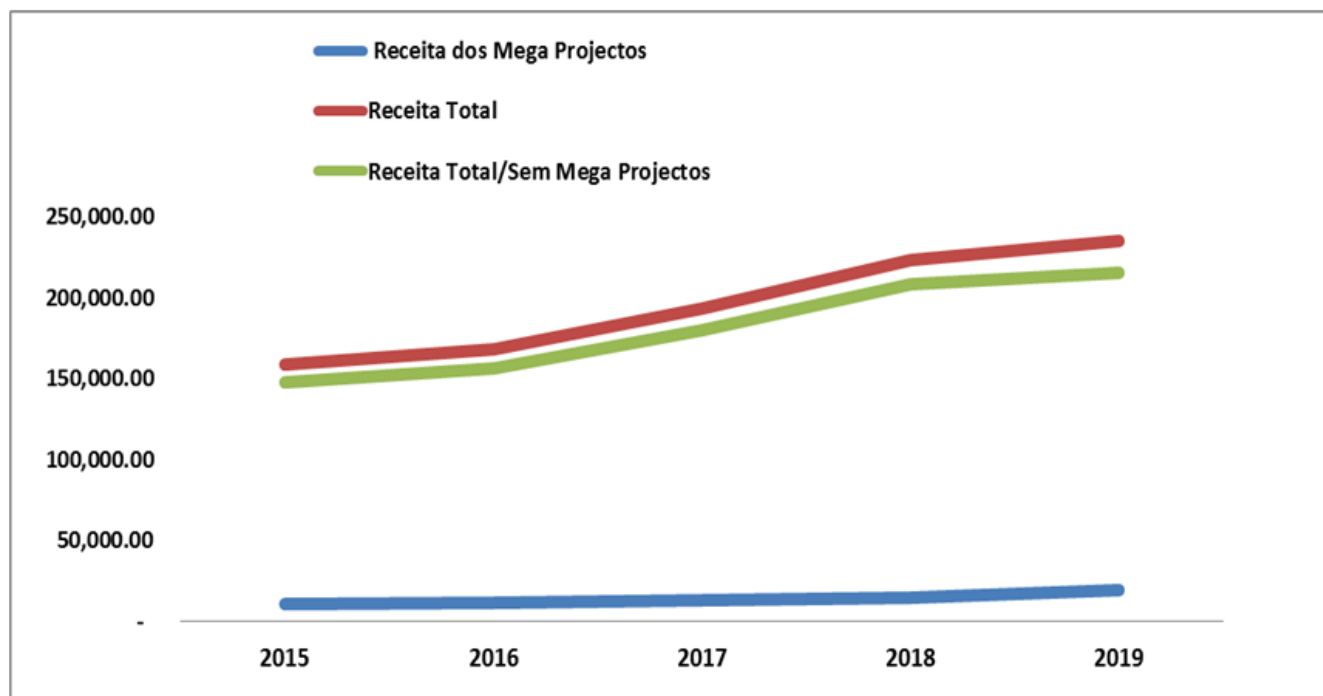
**Gráfico 2.6.2.** - Contribuição de Cada Imposto na Receita dos Megaprojectos, (2018-2019)

Fonte: UTIE/DPAR

**Tabela 2.6.4** - Contribuição de cada Imposto na Receita dos Mega projectos (2018 - 2019)

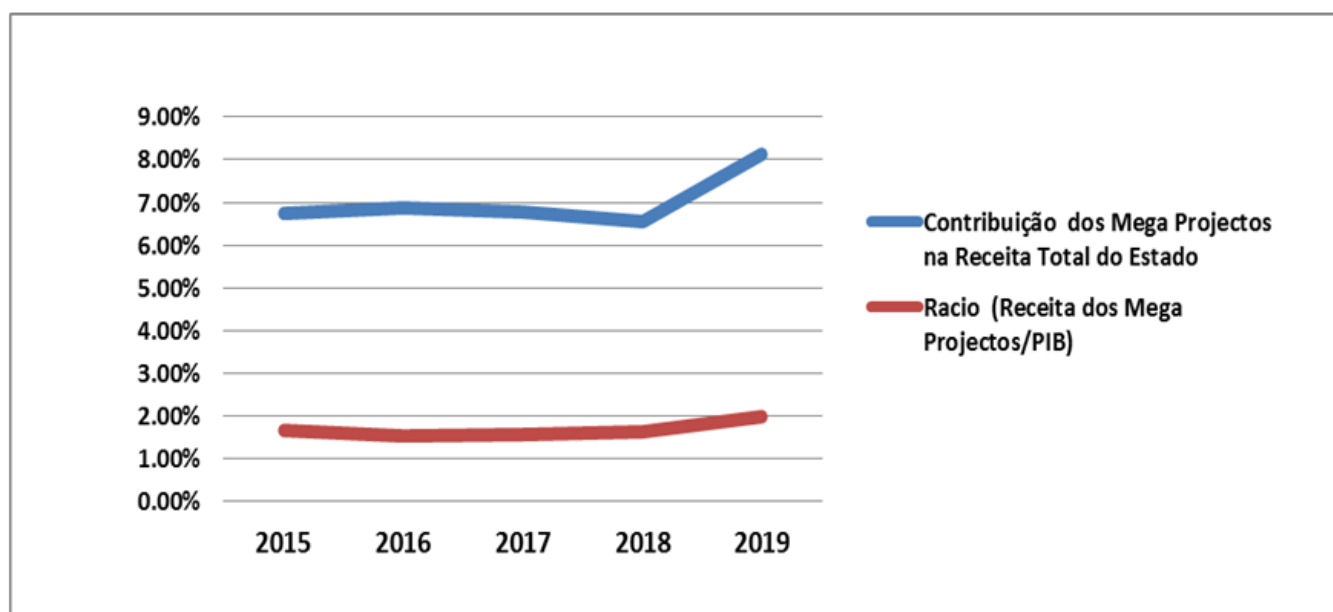
	2018			2019			Taxa de Cresc.
	Receita	Estrutura	Rácio (Rec/PIB)	Receita	Estrutura	Rácio (Rec/PIB)	
<b>Rec. Total dos Mega Projectos</b>	<b>14,568.71</b>	<b>100.00%</b>	<b>1.64%</b>	<b>19,248.71</b>	<b>100.00%</b>	<b>2.01%</b>	<b>32.12%</b>
IRPC	6,384.66	43.82%	0.72%	10,671.66	55.44%	1.12%	67.15%
IRPS	3,276.06	22.49%	0.37%	3,536.47	18.37%	0.37%	7.95%
Taxas de concessão	651.16	4.47%	0.07%	1,595.91	8.29%	0.17%	145.09%
Receitas consignadas	1,084.83	7.45%	0.12%	1,565.82	8.13%	0.16%	44.34%
Royalties	2,129.66	14.62%	0.24%	1,389.10	7.22%	0.15%	-34.77%
Taxa Liberatória	823.93	5.66%	0.09%	27.46	0.14%	0.00%	-96.67%
IVA	141.61	0.97%	0.02%	281.93	1.46%	0.03%	99.09%
Outros	0.95	0.01%	0.00%	-	0.00%	0.00%	-100.00%
Imposto Selo	47.90	0.33%	0.01%	102.43	0.53%	0.01%	113.85%
Imposto de superfície	27.95	0.19%	0.00%	77.94	0.40%	0.01%	100.00%
Imposto sob Prod Mineira	-	0.00%	0.00%	-	0.00%	0.00%	100.00%

Fonte: UTIE/DPAR

**Gráfico 2.6.3.** - Impacto dos Mega Projectos na Receita Total arrecadada (2015 – 2019)

Fonte: UTIE/DPAR



**Gráfico 2.6.4-** Contribuição dos Mega Projectos na Receita Total do Estado e no PIB (2015 - 2019)

Fonte: UTIE/DPAR



### III. Comercio Internacional

No período em análise o volume das Importações em Moçambique totalizou cerca de 464.925,20 milhões de meticais, tendo-se destacado combustíveis, óleos minerais e produtos da sua destilação, betuminosas, ceras minerais (18.3 %); reactores nucleares, maquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes (13.2 %); veículos automóveis (8.0 %) e cereais (6.6 %). Vide tabela 3.1.2

Em 2019, relativamente as importações, entre os produtos fornecidos para Moçambique tiveram maior relevo a África do Sul (28.65 %), China ( 11,41%), Emirates Árabes unidos ( 8.01 %), Índia ( 6.08 %). Vide tabela 3.1.1

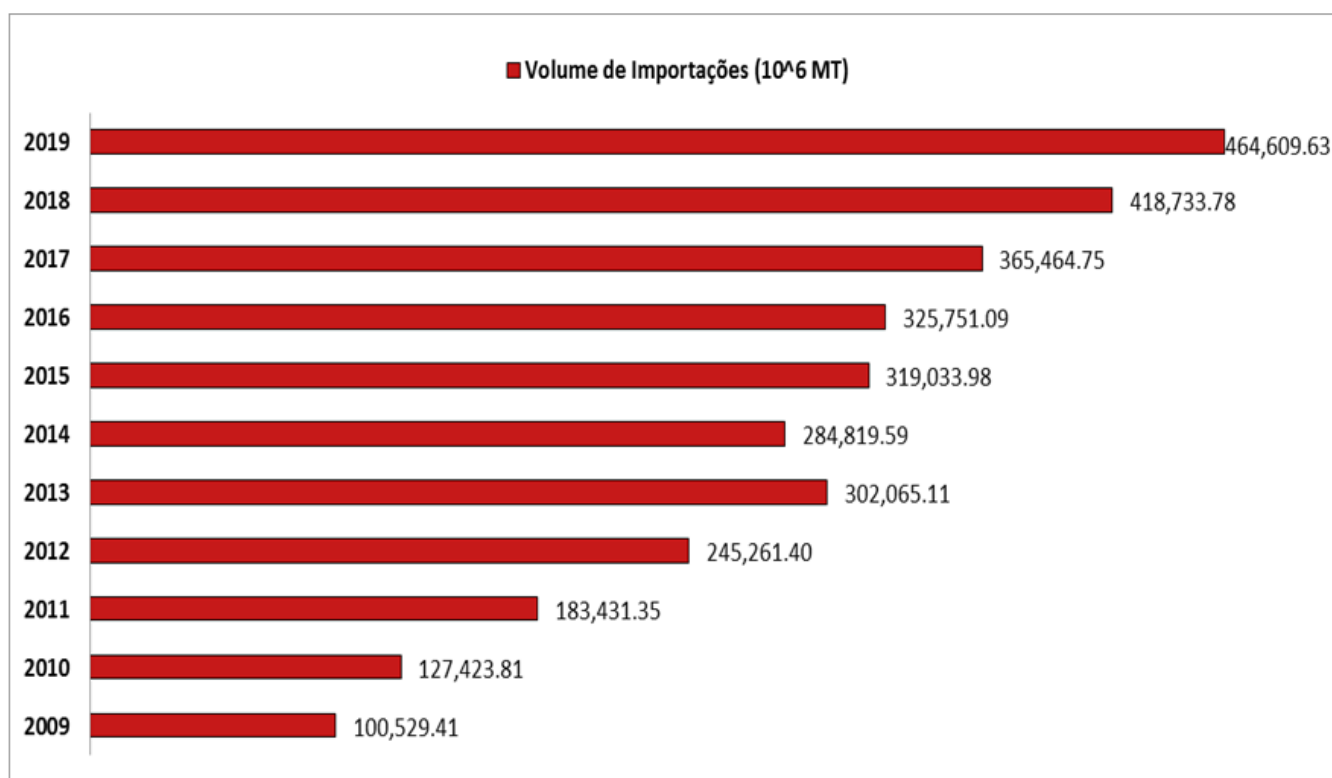
o volume das exportações em 2019 rondaram em cerca de 292 040.6 milhões de meticais . Dos principais produtos exportados, em 2019 o destaque vai para combustíveis, minerais, óleos minerais e produtos de sua destilação, materiais betuminosas, cereais minerais (41,8%); Alumínio e suas obras (23.8%) ; Minério, escórias e cinzas (5.8% ) ; Tabaco e seus sucedâneos manufacturados (4,9%). Vide tabela 3.2.1 e 3.2.2

Os países que se evidenciaram nas relações comerciais com Moçambique em 2019 como destino das exportações foram África do sul (18.2%), Índia (16.8%), China (6.9%), Itália (6.5%). Vide tabela 3.2.1

## 3. Comércio Internacional

### 3.1. Importações

**Gráfico 3.1.1** - Evolução do Volume das Importações Moçambicanas em milhões de meticais (2009 - 2019)



Fonte: JUE/INE

Tabela 3.1.1 - Volume das Importações em Milhões de meticais (2018 - 2019)

País de Origem	Volume de Importações (10 <sup>6</sup> MT)		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2018	2019	2018	2019	2018/2019
<b>Volume Total de Importações</b>	<b>420,558.84</b>	<b>464,925.20</b>	<b>100.00%</b>	<b>100.00%</b>	<b>10.55%</b>
Africa do Sul	116,362.36	133,184.66	27.67%	28.65%	14.46%
China	48,207.79	53,036.56	11.46%	11.41%	10.02%
Emiratos Arabes Unidos	31,288.13	37,225.60	7.44%	8.01%	18.98%
Singapura	17,023.77	31,640.86	4.05%	6.81%	85.86%
India	29,564.55	28,264.12	7.03%	6.08%	-4.40%
Portugal	13,894.44	16,850.39	3.30%	3.62%	21.27%
Japão	11,830.63	14,893.99	2.81%	3.20%	25.89%
Estados Unidos	13,134.49	12,979.18	3.12%	2.79%	-1.18%
Países Baixos	31,247.59	9,320.48	7.43%	2.00%	-70.17%
Alemanha	5,398.16	7,987.33	1.28%	1.72%	47.96%
Tailândia	9,532.57	7,750.16	2.27%	1.67%	-18.70%
Paquistão	3,888.19	6,807.57	0.92%	1.46%	75.08%
Itália	5,339.88	6,476.88	1.27%	1.39%	21.29%
Reino Unido	3,172.67	6,133.99	0.75%	1.32%	93.34%
Indonésia	461.93	5,890.93	0.11%	1.27%	1175.28%
Malaysia	3,884.98	5,375.41	0.92%	1.16%	38.36%
Hong Kong	2,547.12	5,230.17	0.61%	1.12%	105.34%
Namíbia	3,270.98	4,659.70	0.78%	1.00%	42.46%
Vietname	2,292.73	4,552.86	0.55%	0.98%	98.58%
Rússia	4,798.80	4,542.04	1.14%	0.98%	-5.35%
eSwathini		3,724.38	0.00%	0.80%	100.00%
Bélgica	2,392.74	3,681.30	0.57%	0.79%	53.85%
Barém	3,063.97	3,205.29	0.73%	0.69%	4.61%
Espanha	4,537.47	3,173.54	1.08%	0.68%	-30.06%
Argentina	2,274.06	3,083.38	0.54%	0.66%	35.59%
Canadá	2,046.37	2,929.40	0.49%	0.63%	43.15%
Arábia Saudita	957.15	2,926.28	0.23%	0.63%	205.73%
Turquia	2,925.35	2,876.95	0.70%	0.62%	-1.65%
França	1,675.61	2,671.72	0.40%	0.57%	59.45%
Brasil	2,120.62	2,314.04	0.50%	0.50%	9.12%
Austrália	409.85	2,275.20	0.10%	0.49%	455.14%
Maurícias	3,146.61	1,887.78	0.75%	0.41%	-40.01%
Coreia do Sul	1,494.08	1,635.56	0.36%	0.35%	9.47%
Suíça	977.40	1,475.19	0.23%	0.32%	50.93%
Libéria	1,064.32	1,413.74	0.25%	0.30%	32.83%
Dinamarca	906.77	1,332.31	0.22%	0.29%	46.93%
Oman	7,473.19	1,285.45	1.78%	0.28%	-82.80%
Zimbábue	548.05	1,163.00	0.13%	0.25%	112.21%
Qatar	3,586.59	1,113.70	0.85%	0.24%	-68.95%
Zambia	562.99	1,066.26	0.13%	0.23%	89.39%
Tanzânia	525.87	1,059.31	0.13%	0.23%	101.44%
Suécia	866.84	930.99	0.21%	0.20%	7.40%

**Tabela 3.1.1** - Volume das Importações em Milhões de meticais (2018 - 2019)

República Checa	404.87	470.62	0.10%	0.10%	16.24%
Irlanda	443.47	405.12	0.11%	0.09%	-8.65%
Egipto	181.77	366.72	0.04%	0.08%	101.75%
Líbano	97.57	353.78	0.02%	0.08%	262.59%
Áustria	331.49	348.59	0.08%	0.07%	5.16%
Seychelles	13.68	297.80	0.00%	0.06%	2077.00%
Ucrânia	730.55	275.44	0.17%	0.06%	-62.30%
Finlândia	85.79	268.21	0.02%	0.06%	212.63%
Israel	129.18	267.37	0.03%	0.06%	106.97%
Jordânia	33.06	265.65	0.01%	0.06%	703.65%
Botsuana	100.23	257.15	0.02%	0.06%	156.55%
Coreia do Norte	555.51	206.03	0.13%	0.04%	-62.91%
Mauritânia	738.44	202.63	0.18%	0.04%	-72.56%
Grecia	85.80	182.63	0.02%	0.04%	112.86%
Angola	401.65	162.87	0.10%	0.03%	-59.45%
Gana	23.68	162.75	0.01%	0.03%	587.36%
Madagáscar	178.65	161.62	0.04%	0.03%	-9.53%
Georgia	14.66	149.90	0.00%	0.03%	922.51%
Nova Zelândia	182.70	142.57	0.04%	0.03%	-21.97%
República Eslovaca	126.45	135.58	0.03%	0.03%	7.23%
Letónia	36.39	130.32	0.01%	0.03%	258.08%
EUA Territórios Insulares	5.25	116.61	0.00%	0.03%	2120.77%
Chipre	118.91	113.52	0.03%	0.02%	-4.53%
Ilhas Marshall	146.80	104.54	0.03%	0.02%	-28.79%
Costa do Marfim	77.50	98.28	0.02%	0.02%	26.81%
Samoa		94.93	0.00%	0.02%	100.00%
Antilhas Holandesas	332.39	92.63	0.08%	0.02%	-72.13%
Albânia	8.62	81.39	0.00%	0.02%	844.08%
Bangladesh	60.32	79.15	0.01%	0.02%	31.22%
Tunísia	7.12	78.57	0.00%	0.02%	1003.25%
Colômbia	53.16	74.78	0.01%	0.02%	40.66%
Uganda	55.26	72.77	0.01%	0.02%	31.68%
Koweit	0.10	72.13	0.00%	0.02%	72756.91%
HUNGRIA	26.75	64.89	0.01%	0.01%	142.60%
União Europeia	523.16	61.14	0.12%	0.01%	-88.31%
Alanda	38.57	55.61	0.01%	0.01%	44.17%
Ruanda	2.75	52.16	0.00%	0.01%	1795.73%
Ilhas Virgens Britânicas	81.51	48.02	0.02%	0.01%	-41.08%
Uruguai	37.95	46.80	0.01%	0.01%	23.32%
Gabão	9.35	46.67	0.00%	0.01%	399.02%
Lesoto	13.02	46.24	0.00%	0.01%	255.23%
Outros	5,700.16	819.49	1.34%	0.18%	-85.62%

Fonte: INE/ JUE

Tabela 3.1.2 - Volume de Importações por mercadorias (2018 - 2019)

Mercadoria	Vol. de Importações (10 <sup>6</sup> MT)		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2018	2019	2018	2019	2018/2019
<b>Volume Total de Importações</b>	<b>418,733.8</b>	<b>464,609.6</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>11.0%</b>
Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação, matérias betuminosas, ceras minerais	96,703.6	84,988.1	23.1%	18.3%	-12.1%
Reactores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	45,604.6	61,407.8	10.9%	13.2%	34.7%
Veículos automóveis, tractores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	30,356.2	37,055.5	7.2%	8.0%	22.1%
Cereais	27,578.7	30,454.4	6.6%	6.6%	10.4%
Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos, e suas partes, aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	22,603.7	28,691.8	5.4%	6.2%	26.9%
produtos químicos inorgânicos, compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioactivos, de metais das terras raras ou de isótopos	13,435.1	20,817.6	3.2%	4.5%	54.9%
Gorduras e óleos animais ou vegetais, produtos da sua dissociação, gorduras alimentares elaboradas, ceras de origem animal ou vegetal.	9,590.8	14,028.0	2.3%	3.0%	46.3%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	8,960.0	13,973.4	2.1%	3.0%	56.0%
Produtos farmacêuticos	12,065.0	13,196.0	2.9%	2.8%	9.4%
Plástico e suas obras	9,239.4	12,520.2	2.2%	2.7%	35.5%
Ferro fundido, ferro e aço	7,904.5	11,324.0	1.9%	2.4%	43.3%
Produtos diversos das indústrias químicas	6,411.0	7,211.6	1.5%	1.6%	12.5%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia o cinematografia, medida, controle ou de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos, suas partes e acessórios	4,883.1	7,037.8	1.2%	1.5%	44.1%
Borracha e suas obras	4,762.7	6,242.8	1.1%	1.3%	31.1%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	4,822.6	6,128.7	1.2%	1.3%	27.1%
Outros artefactos textéis confeccionados, sortidos ; artefactos de materiais testeis , calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados;trapados	4,554.8	6,029.3	1.1%	1.3%	32.4%
Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	4,569.4	5,964.7	1.1%	1.3%	30.5%
Alumínio e suas obras	30,888.1	5,842.4	7.4%	1.3%	-81.1%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	5,114.3	5,755.8	1.2%	1.2%	12.5%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, almofadas e semelhantes, aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes, construções pré-fabricadas	4,229.3	5,199.2	1.0%	1.1%	22.9%
Aduos (fertilizantes)	2,735.8	5,145.9	0.7%	1.1%	88.1%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	4,262.3	4,255.6	1.0%	0.9%	-0.2%
Produtos cerâmicos	2,408.0	4,163.5	0.6%	0.9%	72.9%
Óleos essenciais e reíncides, produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas.	3,015.4	3,578.8	0.7%	0.8%	18.7%
Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para dentistas" e composições para dentistas à base de gesso	2,531.0	3,004.2	0.6%	0.6%	18.7%
Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	2,815.7	2,903.0	0.7%	0.6%	3.1%
Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas, textos manuscritos ou dactilografados, planos e plantas	1,481.0	2,799.8	0.4%	0.6%	89.0%
Açúcares e produtos de confeitaria	2,135.0	2,791.1	0.5%	0.6%	30.7%
Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	1,346.2	2,734.3	0.3%	0.6%	103.1%
Preparações alimentícias diversas	2,346.4	2,705.5	0.6%	0.6%	15.3%

Tabela 3.1.2 - Volume de Importações por mercadorias (2018 - 2019)

Vidro e suas obras	2,210.0	2,544.2	0.5%	0.5%	15.1%
Leite e lacticínios, ovos de aves, mel natural, produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos	2,257.9	2,486.2	0.5%	0.5%	10.1%
Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas, inulina, glúten de trigo	1,922.4	2,282.5	0.5%	0.5%	18.7%
Carnes e miudezas, comestíveis	2,064.6	2,221.3	0.5%	0.5%	7.6%
Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite, produtos de pastelaria	1,565.6	2,170.7	0.4%	0.5%	38.6%
Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes, aparelhos mecânicos (incluindo os electromecânicos) de sinalização para vias de comunicação	3,521.8	2,130.7	0.8%	0.5%	-39.5%
Embarcações e estruturas flutuantes	252.9	1,968.7	0.1%	0.4%	678.3%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	834.9	1,838.3	0.2%	0.4%	120.2%
Preparações de produtos de frutas ou de outras parte de plantas	1,750.7	1,766.4	0.4%	0.4%	0.9%
Extractos tonantes e tintoriais, taninos e seu derivados, pigmentos e outras matérias corantes, tintas e vernizes, mastigues, tintas de escrever	1,335.4	1,720.9	0.3%	0.4%	28.9%
Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	1,513.0	1,685.6	0.4%	0.4%	11.4%
Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	2,021.4	1,658.4	0.5%	0.4%	-18.0%
Produtos químicos orgânicos	954.0	1,530.7	0.2%	0.3%	60.5%
Obras diversas	1,207.3	1,509.3	0.3%	0.3%	25.0%
Obras diversas de metais comuns	1,600.4	1,502.1	0.4%	0.3%	-6.1%
Vestuário e seus acessórios, de malha	1,115.2	1,424.7	0.3%	0.3%	27.8%
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, alimentos preparados para animais	1,099.4	1,395.9	0.3%	0.3%	27.0%
Vestuário e seus acessórios, excepto de malha	975.4	1,234.7	0.2%	0.3%	26.6%
Minérios, escórias e cinzas	1,377.5	1,217.6	0.3%	0.3%	-11.6%
Açúcares e produtos de confeitaria	531.7	937.3	0.1%	0.2%	76.3%
Tabacos e seus sucedâneos manufacturados	839.4	937.1	0.2%	0.2%	11.6%
Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, fios especiais, cordéis, cordas e cabos, cordéis, cordas e cabos, artigos de cordoaria	591.6	927.9	0.1%	0.2%	56.8%
Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	576.0	857.3	0.1%	0.2%	48.8%
Sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais ou medicinais, palhas e ferragens	404.7	721.5	0.1%	0.2%	78.3%
Filamentos sintéticos ou artificiais, lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	960.4	622.2	0.2%	0.1%	-35.2%
Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para desporto, suas partes e acessórios	396.5	584.5	0.1%	0.1%	47.4%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	448.9	579.4	0.1%	0.1%	29.1%
Café, chá, mate e especiarias	515.2	563.6	0.1%	0.1%	9.4%
Obras de couro, artigos de correio ou de seleiro, artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes, obras de tripa	404.3	552.7	0.1%	0.1%	36.7%
Frutas, cascas de citrinos e de melões	424.2	473.6	0.1%	0.1%	11.6%

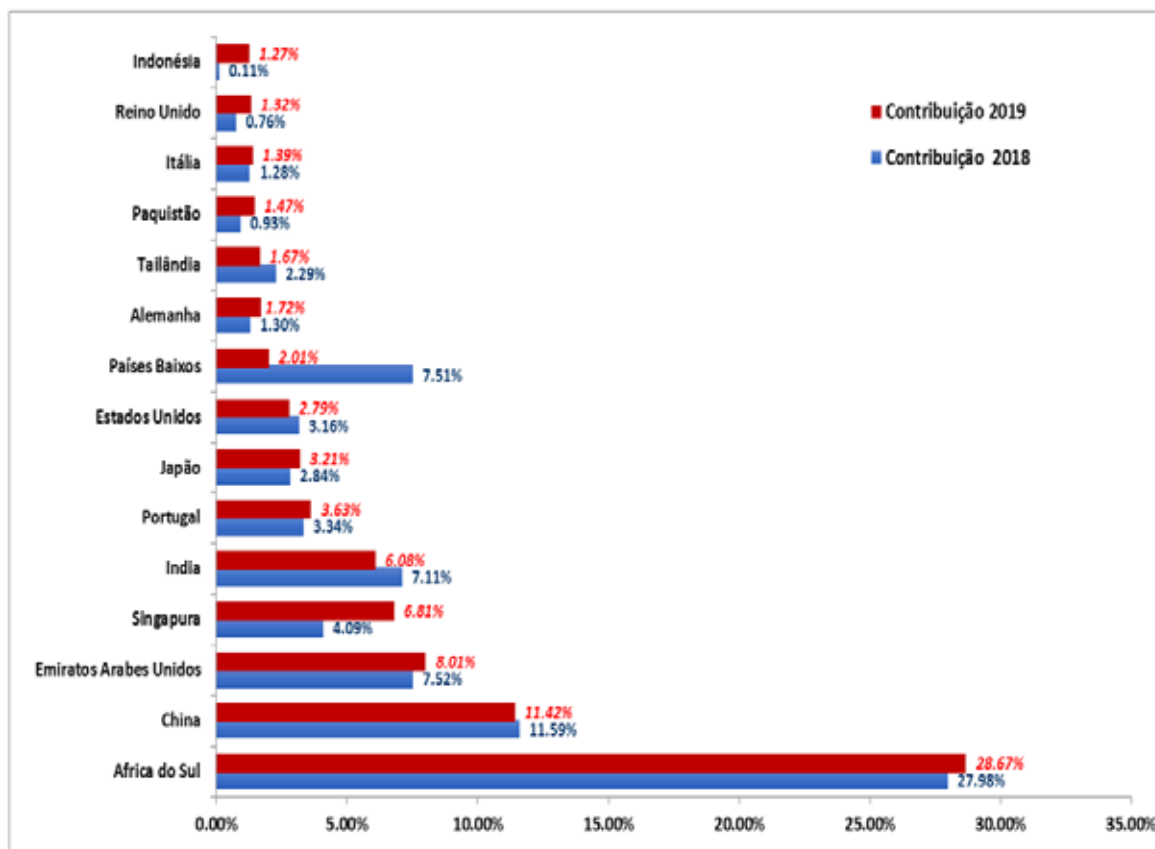
Tabela 3.1.2 - Volume de Importações por mercadorias (2018 - 2019)

Cobre e suas obras	148.6	443.8	0.0%	0.1%	198.7%
Algodão	524.4	439.8	0.1%	0.1%	-16.1%
Animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar	303.4	428.5	0.1%	0.1%	41.2%
Cacau e suas preparações	340.6	424.9	0.1%	0.1%	24.7%
Matérias albuminóides, produtos à base de amidos ou de féculas modificados, colas, enzimas	343.8	394.0	0.1%	0.1%	14.6%
Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos, ligas pirofóricas, matérias inflamáveis	334.6	338.9	0.1%	0.1%	1.3%
Zinco e suas obras	273.4	295.1	0.1%	0.1%	8.0%
Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, artigos para usos técnicos de matérias têxteis	255.5	269.4	0.1%	0.1%	5.4%
Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	151.5	246.2	0.0%	0.1%	62.5%
Tecidos especiais, tecidos tufados, rendas, tapeçarias, passamanarias, bordados	77.6	199.4	0.0%	0.0%	157.0%
Plantas vivas e produtos da floricultura	103.4	196.9	0.0%	0.0%	90.5%
Penas e penugem preparadas e suas obras, flores artificiais, obras de cabelo	37.3	181.7	0.0%	0.0%	387.7%
Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, Bengalas-assentos, chicotes pingalins e suas partes	220.5	157.7	0.1%	0.0%	-28.5%
Produtos para fotografia e cinematografia	127.4	107.7	0.0%	0.0%	-15.5%
Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	80.1	106.4	0.0%	0.0%	32.8%
Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	82.9	64.1	0.0%	0.0%	-22.7%
Artigos de relojoaria	33.0	56.2	0.0%	0.0%	70.2%
Outras fibras têxteis vegetais, fios de papel e tecidos de fios de papel	27.3	44.5	0.0%	0.0%	62.9%
Armas e munições, suas partes e acessórios	15.9	34.1	0.0%	0.0%	114.2%
Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas, papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas)	8.3	26.1	0.0%	0.0%	215.4%
Técidos de malha	41.3	21.9	0.0%	0.0%	-46.8%
Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	30.5	21.3	0.0%	0.0%	-30.0%
Matérias para entrançar e outros de origem vegetal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos	19.4	21.1	0.0%	0.0%	8.8%
Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	12.1	19.0	0.0%	0.0%	56.2%
Pérolas naturais, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijutarias, moedas	46.9	15.3	0.0%	0.0%	-67.3%
Peles, excepto as peles com pêlo, e couros	7.1	10.0	0.0%	0.0%	40.2%
Obras de espantaria ou de cestaria	2.6	8.0	0.0%	0.0%	210.5%
Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos	14.4	7.7	0.0%	0.0%	-46.7%
Outros metais comuns, ceramais (cermets), obras dessas matérias	1.8	7.7	0.0%	0.0%	325.2%
Chumbo e suas obras	14.0	7.2	0.0%	0.0%	-49.0%
Níquel e suas obras	16.0	6.5	0.0%	0.0%	-59.4%
Cortiça e suas obras	4.1	5.8	0.0%	0.0%	43.3%
Lã, pêlos finos ou grosseiros, fios e tecidos de crina	6.5	3.3	0.0%	0.0%	-48.6%
Seda	0.3	1.7	0.0%	0.0%	417.5%
Pêles com pêlo e suas obras; peles com pêlo artificiais	0.4	0.6	0.0%	0.0%	42.5%
Estanho e suas obras	0.4	0.3	0.0%	0.0%	-21.6%

Fonte: INE/ JUE

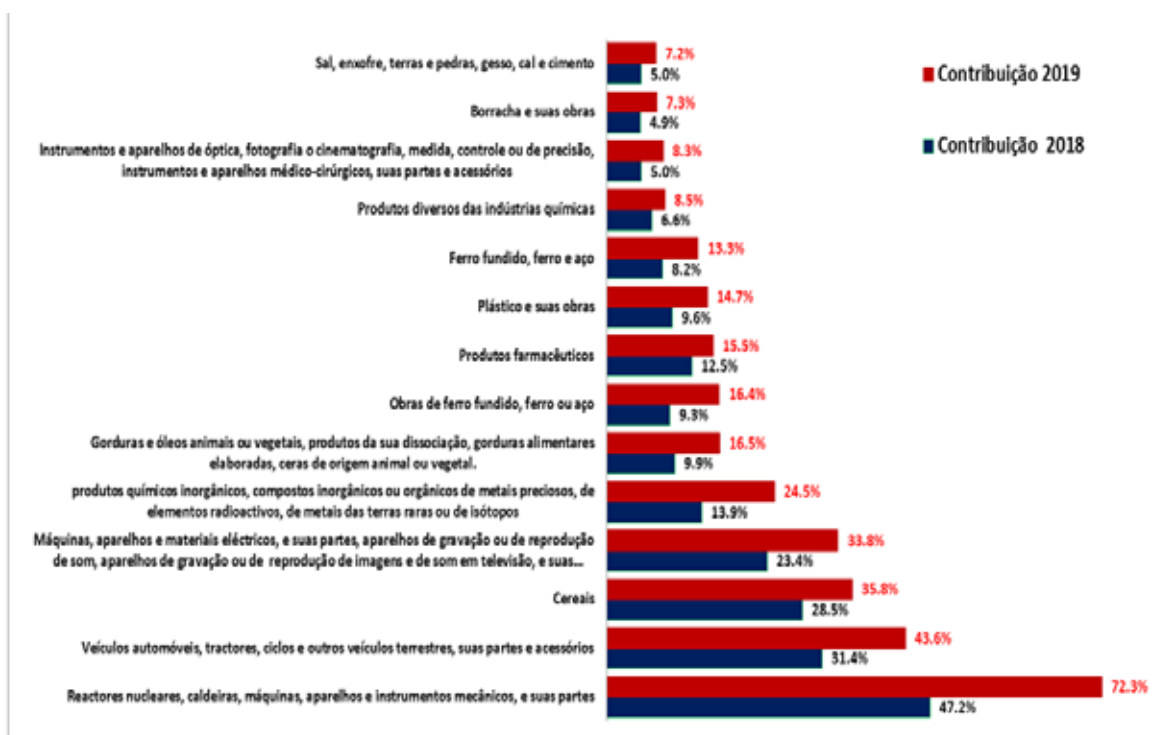


Gráfico 3.1.2 - Contribuição dos Principais Países de Origem no Volume das Importações Moçambicanas (2018 - 2019)



Fonte: INE/ JUE

Gráfico 3.1.3 - Contribuição das principais mercadorias no Volume de importações Moçambicanas (2018 - 2019)



Fonte: JUE/INE

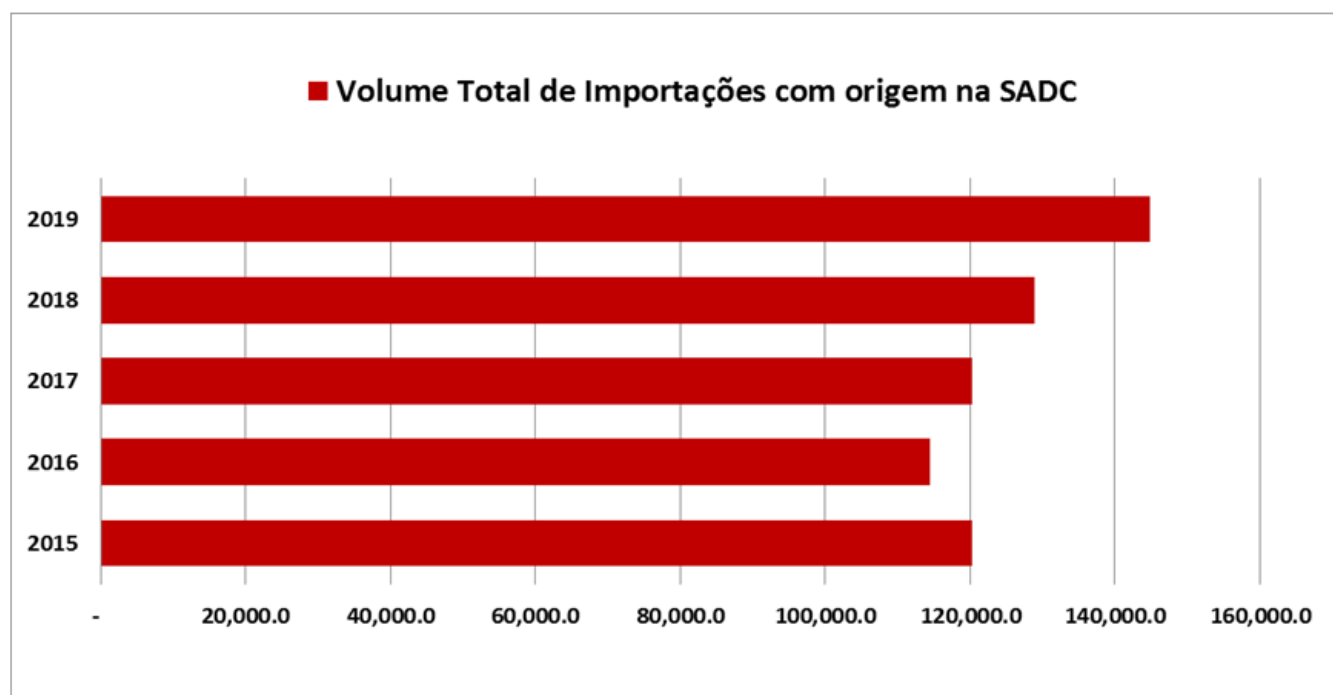
### 3.1.1. Importações na SADC

**Tabela 3.1.1.1.** - Volume de Importações em milhões de meticais com origem nos países da SADC (2015 - 2019)

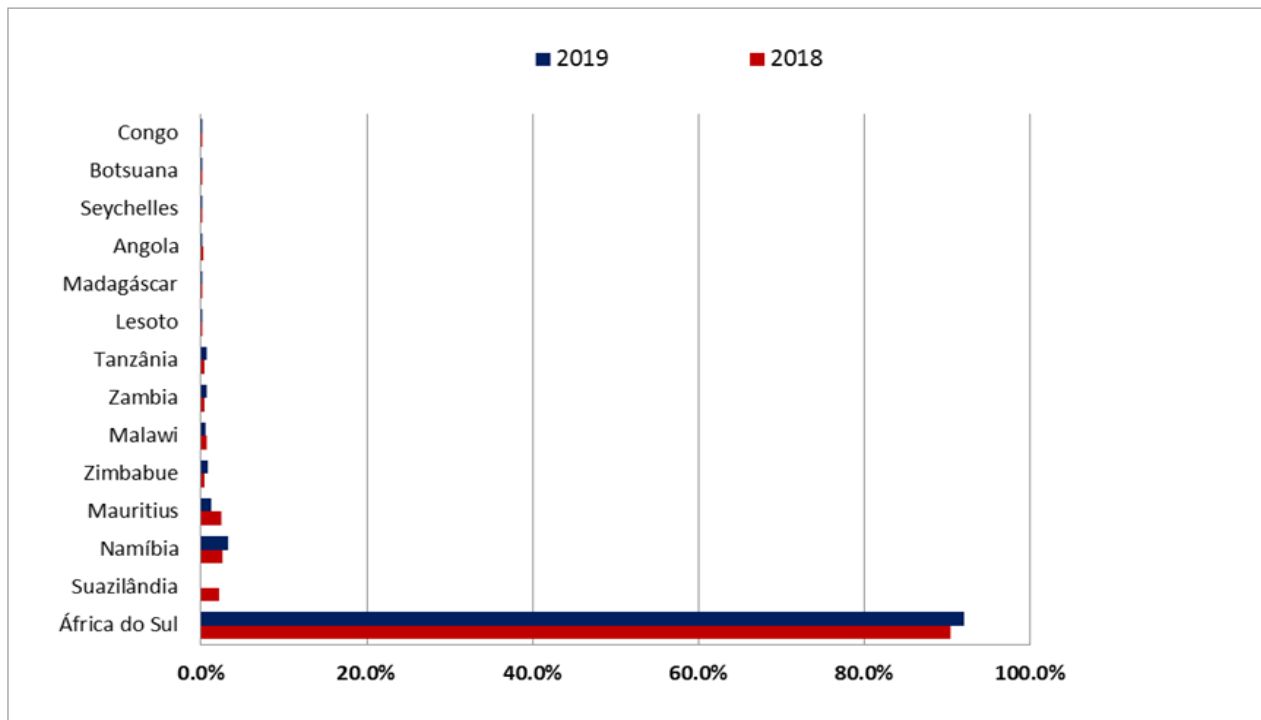
<i>Pais de Origem(SADC)</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
<b>Volume Total de Importações</b>	<b>101,361.6</b>	<b>114,433.1</b>	<b>120,222.3</b>	<b>128,819.2</b>	<b>144,758.2</b>
África do Sul	91,588.1	99,968.7	106,105.2	116,362.4	133,184.7
Suazilândia	2,325.4	3,769.9	3,670.5	2,795.2	–
Namíbia	1,571.7	2,829.6	3,432.5	3,271.0	4,659.7
Mauritius	2,062.1	3,878.5	2,566.6	3,146.6	1,887.8
Zimbabue	1,375.5	1,001.8	1,032.3	548.1	1,163.0
Malawi	888.2	651.2	1,003.6	887.6	786.7
Zambia	701.3	975.1	842.1	563.0	1,066.3
Tanzânia	637.1	527.2	522.4	525.9	1,059.3
Lesoto	1.2	477.4	515.0	13.0	46.2
Madagáscar	17.3	5.3	188.5	178.6	161.6
Angola	73.5	138.5	174.0	401.7	162.9
Seychelles	14.9	15.8	84.0	13.7	297.8
Botsuana	95.6	149.0	63.6	100.2	257.2
Congo	9.8	45.0	21.9	12.2	25.1

Fonte: JUE

**Gráfico 3.1.1.1.** - Evolução das Importações em milhões de meticais com origem nos países da SADC (2015 - 2019)



Fonte: JUE

**Gráfico 3.1.1.2.** - Contribuição de cada País da SADC no Volume Total de Importações (2018 - 2019)

Fonte: JUE

## 3.2. Exportações

**Gráfico 3.2.1-** Evolução do Volume das Exportações Moçambicanas em milhões de meticais (2011- 2019)

Fonte: JUE

Tabela 3.2.1 - Volume das Exportações em Milhões de meticais (2018 - 2019)

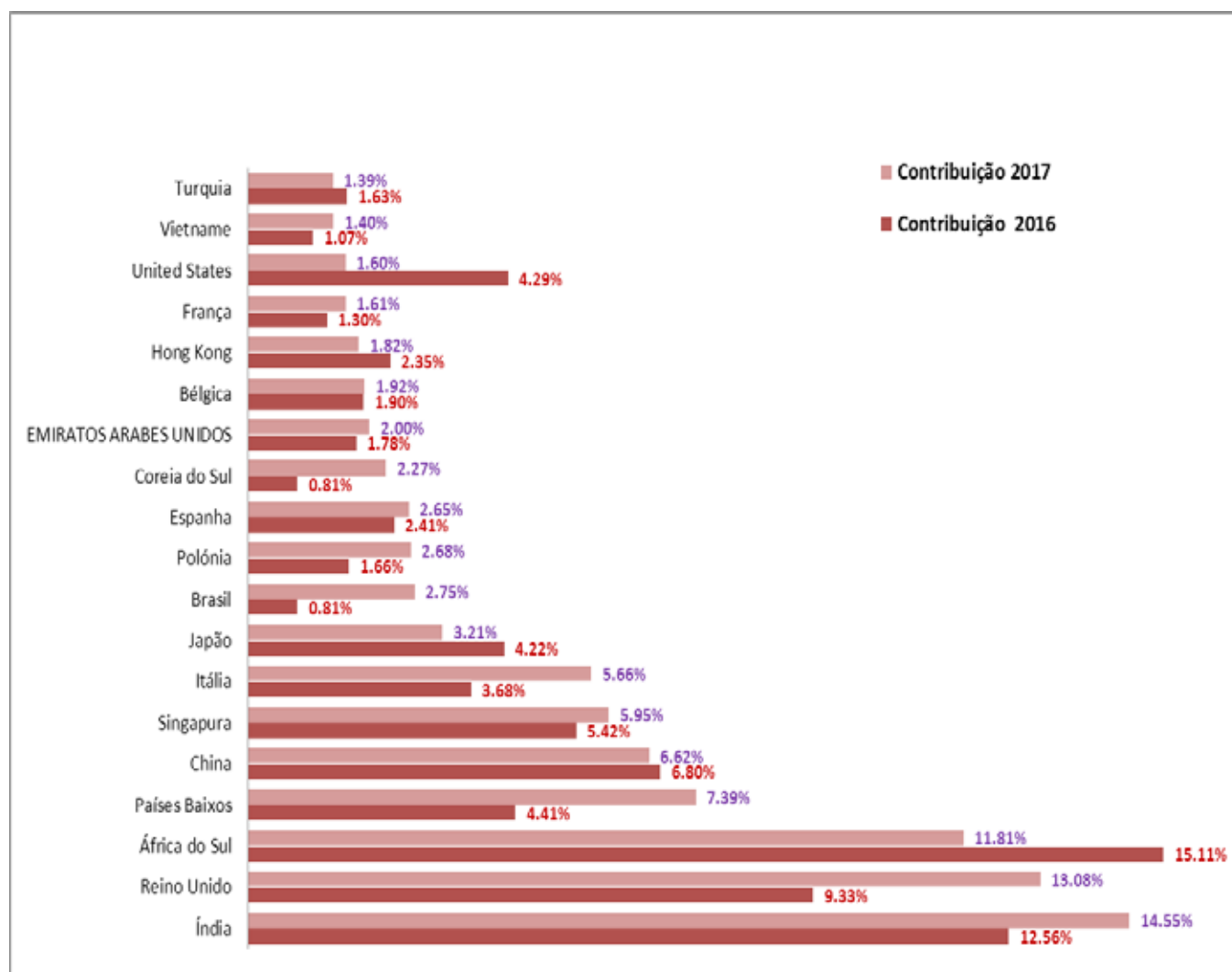
País de Destino	Vol. de Exportações (10 <sup>6</sup> MT)		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2018	2019	2018	2019	2018/2019
<b>Volume Total de Exportações</b>	<b>305,982.3</b>	<b>292,248.3</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>	<b>(0.04)</b>
Africa do Sul	52,524.5	53,100.7	17.2%	18.2%	1.1%
India	82,564.7	49,003.5	27.0%	16.8%	-40.6%
China	14,444.0	20,253.6	4.7%	6.9%	40.2%
Itália	7,816.0	18,916.5	2.6%	6.5%	142.0%
Países Baixos	36,998.5	18,525.1	12.1%	6.3%	-49.9%
Reino Unido	14,043.2	13,772.8	4.6%	4.7%	-1.9%
Bélgica	4,443.9	12,260.0	1.5%	4.2%	175.9%
Espanha	5,455.3	10,689.9	1.8%	3.7%	96.0%
Singapura	13,867.8	10,639.0	4.5%	3.6%	-23.3%
Coreia do Sul	5,693.4	8,527.1	1.9%	2.9%	49.8%
Polónia	5,126.3	7,950.8	1.7%	2.7%	55.1%
Hong Kong	7,342.6	7,197.2	2.4%	2.5%	-2.0%
Japão	2,410.3	6,459.9	0.8%	2.2%	168.0%
Estados Unidos	5,531.7	5,194.7	1.8%	1.8%	-6.1%
Emiratos Arabes Unidos	3,320.4	5,080.9	1.1%	1.7%	53.0%
Zimbabue	2,206.6	4,359.8	0.7%	1.5%	97.6%
Brasil	2,097.2	3,758.7	0.7%	1.3%	79.2%
Vietname	826.8	3,576.1	0.3%	1.2%	332.5%
França	4,349.7	2,506.5	1.4%	0.9%	-42.4%
Grecia	374.5	2,485.7	0.1%	0.9%	563.7%
Portugal	2,477.4	1,988.8	0.8%	0.7%	-19.7%
Malauí	1,756.2	1,964.8	0.6%	0.7%	11.9%
Zâmbia	740.3	1,941.7	0.2%	0.7%	162.3%
Turquia	2,450.0	1,357.9	0.8%	0.5%	-44.6%
Eslovénia	1,179.8	1,344.3	0.4%	0.5%	13.9%
Suíça	1,709.0	1,336.5	0.6%	0.5%	-21.8%
Botsuana	185.7	1,276.9	0.1%	0.4%	587.6%
Bangladesh	3.3	1,240.5	0.0%	0.4%	37478.9%
Alemanha	1,386.2	1,154.8	0.5%	0.4%	-16.7%
eSwatini		1,103.3	0.0%	0.4%	100.0%
Tailândia	1,624.5	1,056.1	0.5%	0.4%	-35.0%
Malaysia	289.8	996.1	0.1%	0.3%	243.8%
Tanzânia	1,451.0	745.5	0.5%	0.3%	-48.6%
Croacia	797.6	671.9	0.3%	0.2%	-15.8%
Bulgária	0.0	624.8	0.0%	0.2%	51368397.1%
México	515.6	605.5	0.2%	0.2%	17.4%
Quênia	1,378.5	574.1	0.5%	0.2%	-58.4%
Indonésia	80.2	532.4	0.0%	0.2%	563.6%
Myanmar		478.2	0.0%	0.2%	100.0%
Canadá	238.2	428.2	0.1%	0.1%	79.8%

**Tabela 3.2.1** - Volume das Exportações em Milhões de meticais (2018 - 2019)

Oman	187.4	359.7	0.1%	0.1%	91.9%
Lesoto	248.1	358.2	0.1%	0.1%	44.3%
Maurícias	285.9	349.1	0.1%	0.1%	22.1%
Estónia		333.0	0.0%	0.1%	100.0%
República Eslovaca		325.8	0.0%	0.1%	100.0%
Rússia	325.1	314.1	0.1%	0.1%	-3.4%
Líbano	112.0	302.7	0.0%	0.1%	170.3%
Angola	176.5	289.5	0.1%	0.1%	64.0%
República Checa	574.3	273.6	0.2%	0.1%	-52.4%
Camboja	8.7	250.3	0.0%	0.1%	2775.9%
Madagáscar	222.6	218.6	0.1%	0.1%	-1.8%
Sérvia	740.7	209.4	0.2%	0.1%	-71.7%
Suécia	21.4	192.1	0.0%	0.1%	797.6%
Ucrânia	125.6	165.2	0.0%	0.1%	31.6%
Arábia Saudita	69.0	160.9	0.0%	0.1%	133.4%
Nigéria	189.1	155.6	0.1%	0.1%	-17.7%
Costa do Marfim	26.9	141.7	0.0%	0.0%	426.2%
Uganda	442.9	138.7	0.1%	0.0%	-68.7%
Namíbia	1,038.3	104.0	0.3%	0.0%	-90.0%
Noruega	1.0	103.2	0.0%	0.0%	9906.4%
Paquistão	47.0	90.7	0.0%	0.0%	93.1%
Congo	27.1	83.1	0.0%	0.0%	206.6%
RD Congo		77.3	0.0%	0.0%	100.0%
Uruguai		75.8	0.0%	0.0%	100.0%
Taiwan	10.4	73.3	0.0%	0.0%	604.3%
Burundi	173.8	68.6	0.1%	0.0%	-60.5%
HUNGRIA	18.8	62.6	0.0%	0.0%	233.3%
Koweit		60.8	0.0%	0.0%	100.0%
Sri Lanka	1.5	58.8	0.0%	0.0%	3714.7%
Austrália	547.2	58.2	0.2%	0.0%	-89.4%
Roménia	774.7	57.6	0.3%	0.0%	-92.6%
Barém	1,615.4	56.9	0.5%	0.0%	-96.5%
Libéria	0.7	53.0	0.0%	0.0%	7767.4%
Ruanda	272.3	50.5	0.1%	0.0%	-81.4%
Somália		50.4	0.0%	0.0%	100.0%
Mauritânia	114.8	46.3	0.0%	0.0%	-59.6%
Lituânia	34.7	41.5	0.0%	0.0%	19.5%
Tunísia	2.8	40.3	0.0%	0.0%	1347.2%
Qatar	55.4	37.8	0.0%	0.0%	-31.8%
Filipinas	38.7	37.7	0.0%	0.0%	-2.8%
Israel	2.4	32.3	0.0%	0.0%	1244.2%
Cazaquistão	41.9	29.2	0.0%	0.0%	-30.3%
Ilha Norfolk		29.1	0.0%	0.0%	100.0%
Gana	9.3	27.2	0.0%	0.0%	193.3%
Argentina	51.8	26.7	0.0%	0.0%	-48.4%
Dinamarca	22.9	25.9	0.0%	0.0%	13.0%
República Dominicana		18.7	0.0%	0.0%	100.0%
Cuba	15.3	18.5	0.0%	0.0%	20.8%
Coreia do Norte	124.7	18.4	0.0%	0.0%	-85.2%
Outros	3,741.4	207.7	1.2%	0.1%	-94.4%

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.2.2 - Contribuição dos Principais Países de destino no Volume das Importações Moçambicanas (2018 - 2019)



Fonte: JUE/INE

Tabela 3.2.2 - Volume de Exportações por mercadorias (2018 - 2019)

Mercadoria	Volume de Exportações		Estrutura		Taxa de Cresc.
	2018	2019	2018	2019	
<b>Volume Total de Exportações</b>	<b>302,241.1</b>	<b>292,040.6</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>-3.4%</b>
Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação, matérias betuminosas, ceras minerais	138,941.7	122,178.8	46.0%	41.8%	-12.1%
Alumínio e suas obras	79,365.9	69,530.4	26.3%	23.8%	-12.4%
Minérios, escórias e cinzas	17,314.4	17,055.6	5.7%	5.8%	-1.5%
Tabacos e seus sucedâneos manufacturados	12,719.4	14,419.7	4.2%	4.9%	13.4%
Frutas, cascas de citrinos e de melões	3,992.5	8,673.9	1.3%	3.0%	117.3%
Pérolas naturais, pedras preciosas ou semipreciosas e semelhantes, metais preciosos, metais folheados ou chapeados de metais preciosos, e suas obras, bijutarias, moedas	7,727.9	8,163.5	2.6%	2.8%	5.6%
Sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais ou medicinais, palhas e ferragens	1,424.7	6,244.7	0.5%	2.1%	338.3%
Açúcares e produtos de confeitaria	11,569.2	5,718.7	3.8%	2.0%	-50.6%
Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis	1,091.2	5,473.3	0.4%	1.9%	401.6%
Açúcares e produtos de confeitaria	1,900.6	5,258.1	0.6%	1.8%	176.7%
Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	1,958.2	5,214.0	0.6%	1.8%	166.3%
Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	4,172.8	4,085.0	1.4%	1.4%	-2.1%
Adubos (fertilizantes)	473.9	2,607.4	0.2%	0.9%	450.2%
Algodão	498.8	2,544.9	0.2%	0.9%	410.2%
Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas, textos manuscritos ou dactilografados, planos e plantas	3,057.6	1,899.3	1.0%	0.7%	-37.9%
Penas e penugem preparadas e suas obras, flores artificiais, obras de cabelo	1,265.2	1,852.6	0.4%	0.6%	46.4%
Reactores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	2,347.7	1,444.7	0.8%	0.5%	-38.5%
Gorduras e óleos animais ou vegetais, produtos da sua dissociação, gorduras alimentares elaboradas, ceras de origem animal ou vegetal.	1,106.5	1,343.4	0.4%	0.5%	21.4%
Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, alimentos preparados para animais	360.0	1,176.0	0.1%	0.4%	226.7%
Ferro fundido, ferro e aço	528.1	889.4	0.2%	0.3%	68.4%
Obras de ferro fundido, ferro ou aço	785.0	804.6	0.3%	0.3%	2.5%
Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	171.9	760.2	0.1%	0.3%	342.3%
Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos, e suas partes, aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	2,716.7	569.7	0.9%	0.2%	-79.0%
Veículos automóveis, tractores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	524.8	501.4	0.2%	0.2%	-4.4%
Vestuário e seus acessórios, excepto de malha	256.7	335.9	0.1%	0.1%	30.9%
Produtos diversos das indústrias químicas	2,095.3	304.0	0.7%	0.1%	-85.5%
Café, chá, mate e especiarias	14.4	300.4	0.0%	0.1%	1982.0%
Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas, inulina, glúten de trigo	151.5	284.3	0.1%	0.1%	87.6%
Outras fibras têxteis vegetais, fios de papel e tecidos de fios de papel	42.9	274.6	0.0%	0.1%	539.5%
Cereais	240.9	272.5	0.1%	0.1%	13.1%

Tabela 3.2.2 - Volume de Exportações por mercadorias (2018 - 2019)

Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou leite, produtos de pastelaria	160.8	243.4	0.1%	0.1%	51.4%
Cobre e suas obras	666.4	235.0	0.2%	0.1%	-64.7%
Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	1,000.6	200.5	0.3%	0.1%	-80.0%
Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	283.4	127.0	0.1%	0.0%	-55.2%
Plástico e suas obras	157.4	111.7	0.1%	0.0%	-29.0%
Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, almofadas e semelhantes, aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes, construções pré-fabricadas	88.8	109.1	0.0%	0.0%	22.9%
Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia e cinematografia, medida, controle ou de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos, suas partes e acessórios	45.8	102.1	0.0%	0.0%	123.0%
Outros artefactos têxteis confeccionados, sortidos ; arefactos de materiais testeis , calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados;trapados	38.2	94.8	0.0%	0.0%	148.3%
Chumbo e suas obras	33.2	87.2	0.0%	0.0%	162.3%
Produtos cerâmicos	31.4	65.8	0.0%	0.0%	109.8%
Preparações de carne, de peixes ou de crustáceos, de moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	85.1	56.0	0.0%	0.0%	-34.1%
Produtos químicos orgânicos	18.8	53.3	0.0%	0.0%	183.3%
Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes, aparelhos mecânicos (incluindo os electromecânicos) de sinalização para vias de comunicação	136.1	45.0	0.0%	0.0%	-66.9%
Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	14.2	42.3	0.0%	0.0%	197.4%
Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros Capítulos	33.1	41.6	0.0%	0.0%	25.7%
Borracha e suas obras	93.5	23.5	0.0%	0.0%	-74.9%
Vidro e suas obras	37.4	21.0	0.0%	0.0%	-43.9%
Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas, papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas)	7.3	20.6	0.0%	0.0%	182.0%
Plantas vivas e produtos da floricultura	29.4	17.1	0.0%	0.0%	-41.8%
Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	36.8	15.8	0.0%	0.0%	-57.0%
Peles, excepto as peles com pêlo, e couros	113.4	14.6	0.0%	0.0%	-87.1%
Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	7.6	14.4	0.0%	0.0%	87.9%
Vestuário e seus acessórios, de malha	17.0	14.0	0.0%	0.0%	-17.9%
Preparações de produtos de frutas ou de outras parte de plantas	101.0	12.0	0.0%	0.0%	-88.1%
Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	15.9	11.1	0.0%	0.0%	-30.2%
Carnes e miudezas, comestíveis	2.1	8.8	0.0%	0.0%	312.9%
Zinco e suas obras	1.2	8.1	0.0%	0.0%	596.1%
Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	6.2	6.8	0.0%	0.0%	9.0%
Embarcações e estruturas flutuantes	2.8	5.4	0.0%	0.0%	92.6%
Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para desporto, suas partes e acessórios	4.6	5.4	0.0%	0.0%	16.6%
Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	6.0	5.2	0.0%	0.0%	-13.4%
Preparações alimentícias diversas	13.0	4.9	0.0%	0.0%	-62.2%
Leite e lactínios, ovos de aves, mel natural, produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos	1.5	4.4	0.0%	0.0%	190.8%
Óleos essenciais e reíncides, produtos de perfumaria ou de toucador preparados e preparações cosméticas.	16.7	4.0	0.0%	0.0%	-75.7%
Obras de couro, artigos de correio ou de seleiro, artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes, obras de tripa	4.3	4.0	0.0%	0.0%	-5.7%
Obras diversas de metais comuns	13.3	3.8	0.0%	0.0%	-71.2%
Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais		2.7		0.0%	
Obras diversas	2.5	2.4	0.0%	0.0%	-2.9%
Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para dentistas" e composições para dentistas à base de gesso	7.4	2.1	0.0%	0.0%	-71.7%
Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, fios especiais, cordéis, cordas e cabos, cordéis, cordas e cabos, artigos de cordoaria	1.3	1.8	0.0%	0.0%	40.1%

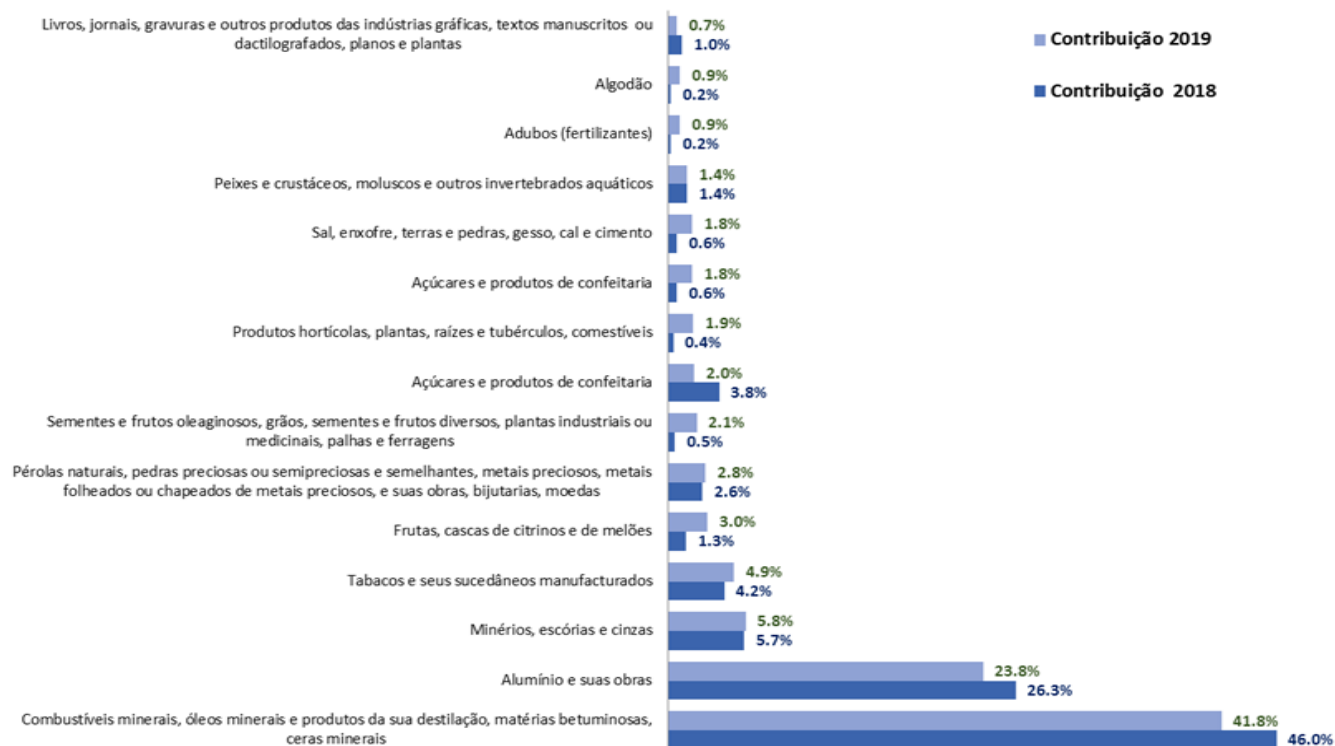


Tabela 3.2.2 - Volume de Exportações por mercadorias (2018 - 2019)

Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	0.5	1.8	0.0%	0.0%	298.0%
Artigos de relojoaria	1.1	1.5	0.0%	0.0%	39.8%
Extractos tonantes e tintoriais, taninos e seu derivados, pigmentos e outras matérias corantes, tintas e vernizes, mastigues, tintas de escrever	7.1	1.2	0.0%	0.0%	-82.7%
Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	1.0	1.0	0.0%	0.0%	2.7%
Pêles com pêlo e suas obras; peles com pêlo artificiais		0.7		0.0%	-
Outros metais comuns, ceramais (cermets), obras dessas matérias	2.8	0.7	0.0%	0.0%	-73.7%
Cacau e suas preparações	1.1	0.7	0.0%	0.0%	-38.5%
Matérias albuminóides, produtos à base de amidos ou de féculas modificados, colas, enzimas	0.2	0.6	0.0%	0.0%	171.2%
Lã, pêlos finos ou grosseiros, fios e tecidos de crina		0.6		0.0%	
Produtos para fotografia e cinematografia	4.8	0.4	0.0%	0.0%	-91.7%
produtos químicos inorgânicos, compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioactivos, de metais das terras raras ou de isótopos	26.6	0.4	0.0%	0.0%	-98.6%
Filamentos sintéticos ou artificiais, lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	10.4	0.4	0.0%	0.0%	-96.4%
Obras de espantaria ou de cestaria	0.3	0.4	0.0%	0.0%	40.2%
Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas, Bengalas-assentos, chicotes pingalins e suas partes	0.1	0.2	0.0%	0.0%	30.0%
Produtos farmacêuticos	23.4	0.1	0.0%	0.0%	-99.6%
Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, artigos para usos técnicos de matérias têxteis	2.0	0.1	0.0%	0.0%	-95.6%
Tecidos especiais, tecidos tufados, rendas, tapeçarias, passamanarias, bordados	1.3	0.0	0.0%	0.0%	-97.4%
Têcidos de malha	1.1	0.0	0.0%	0.0%	-97.2%
Animais vivos das espécies cavalariça, asinina e muar	5.2	0.0	0.0%	0.0%	-99.9%
Armas e munições, suas partes e acessórios		0.0		0.0%	
Outros	0.2	0.0	0.0	0.0	(2.0)

Fonte: JUE

Gráfico 3.2.3 - Contribuição das principais mercadorias no Volume de Exportações Moçambicanas (2018 - 2019)



Fonte: JUE

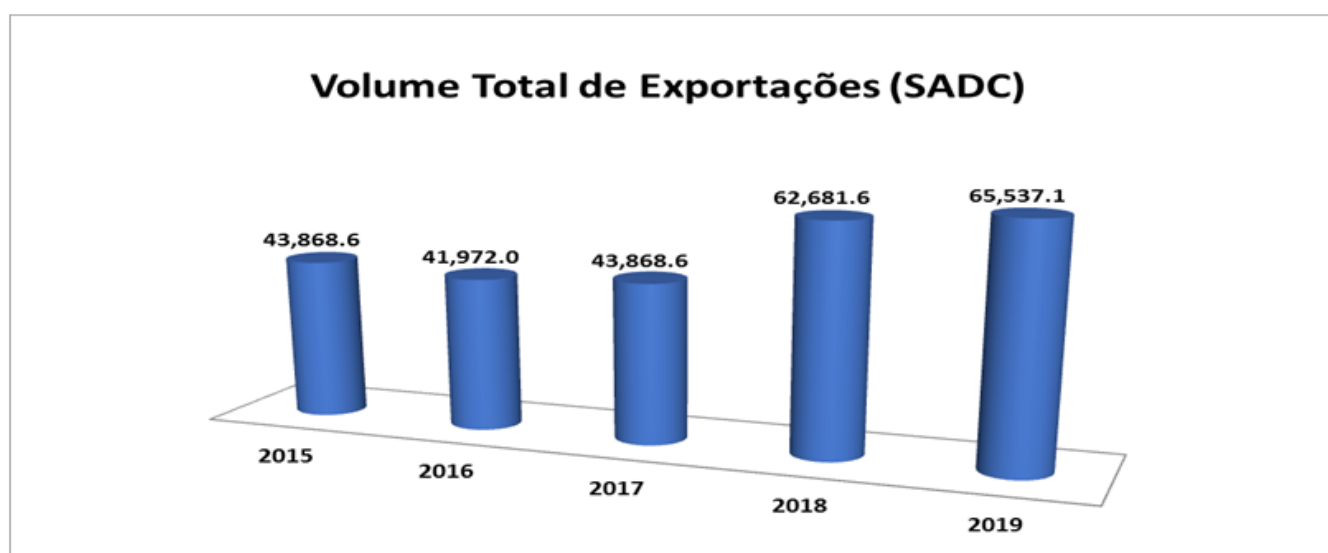
### 3.2.1. Exportações na SADC

**Tabela 3.2.1.1.** - Volume de Exportações em milhões de meticais com destino aos países da SADC (2015 - 2019)

<i>País de Destino</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>
<b>Volume Total de Exportações</b>	<b>38,871.4</b>	<b>41,972.0</b>	<b>43,868.6</b>	<b>62,681.6</b>	<b>65,537.1</b>
Africa do Sul	18,985.8	31,469.1	35,512.0	52,524.47	53,100.72
Malawi	5,994.2	1,391.8	2,267.1	1,756.2	1,964.77
Zimbabue	2,072.5	1,758.2	1,796.4	2,206.6	4,359.79
Zâmbia	694.7	3,539.1	1,688.2	740.3	1,941.67
Tanzânia	404.0	753.3	1,174.8	1,451.0	745.47
Mauritius	478.6	588.6	511.7	285.9	349.05
Namíbia	9,775.9	1,875.1	342.3	1,038.3	103.97
Suazilândia	60.9	284.7	190.9	1,818.9	-
Botsuana	9.3	9.8	130.2	185.7	1,276.86
Angola	163.2	230.6	100.0	176.5	289.49
Madagáscar	91.1	65.8	98.0	222.6	218.64
Congo	89.6	3.0	56.5	27.1	83.08
Lesoto	7.8	1.3	0.2	248.1	358.16
Seychelles	43.8	1.7	0.1		745.47

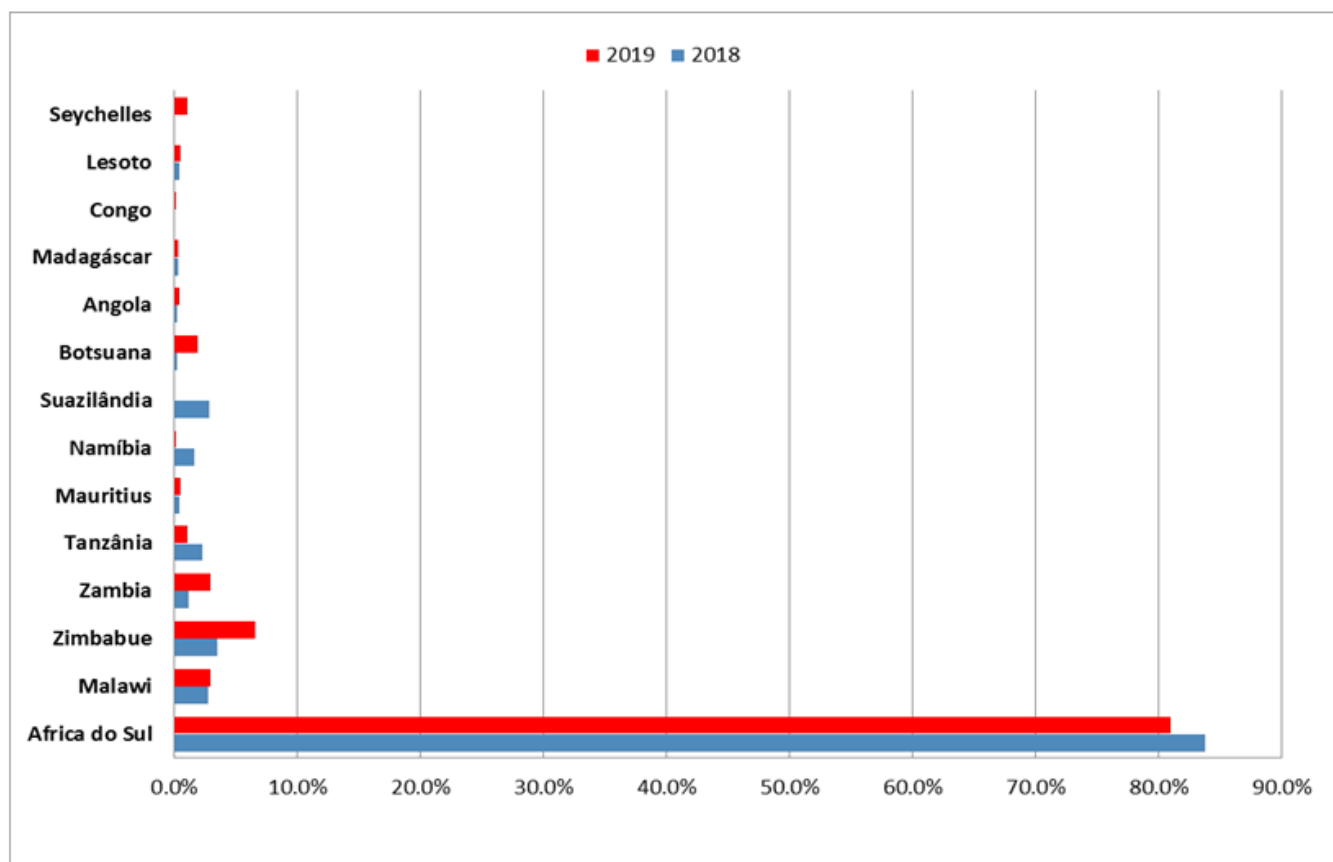
Fonte: JUE

**Gráfico 3.2.1.1.** - Evolução das Exportações moçambicanas a nível da SADC (2015 - 2019)



Fonte: JUE

Gráfico 3.2.1.2. - Contribuição dos países da SADC nas importações (2018 - 2019)



Fonte: JUE



## IV. Benefícios Fiscais

Os Benefícios fiscais constituem um regime especial de tributação que envolve uma vantagem ou simplesmente um desagravamento fiscal perante o regime normal, assumindo-se como uma forma de isenção, redução de taxas, deduções à matéria colectável, amortizações e/ou outras medidas fiscais dessa natureza.

## 4. Isenções

## 4.1. Isenções nas transacções Internacionais

Tabela 4.1.1. - Valor isentado em milhões de meticais por capítulo da Posição Pautal (2018 - 2019)

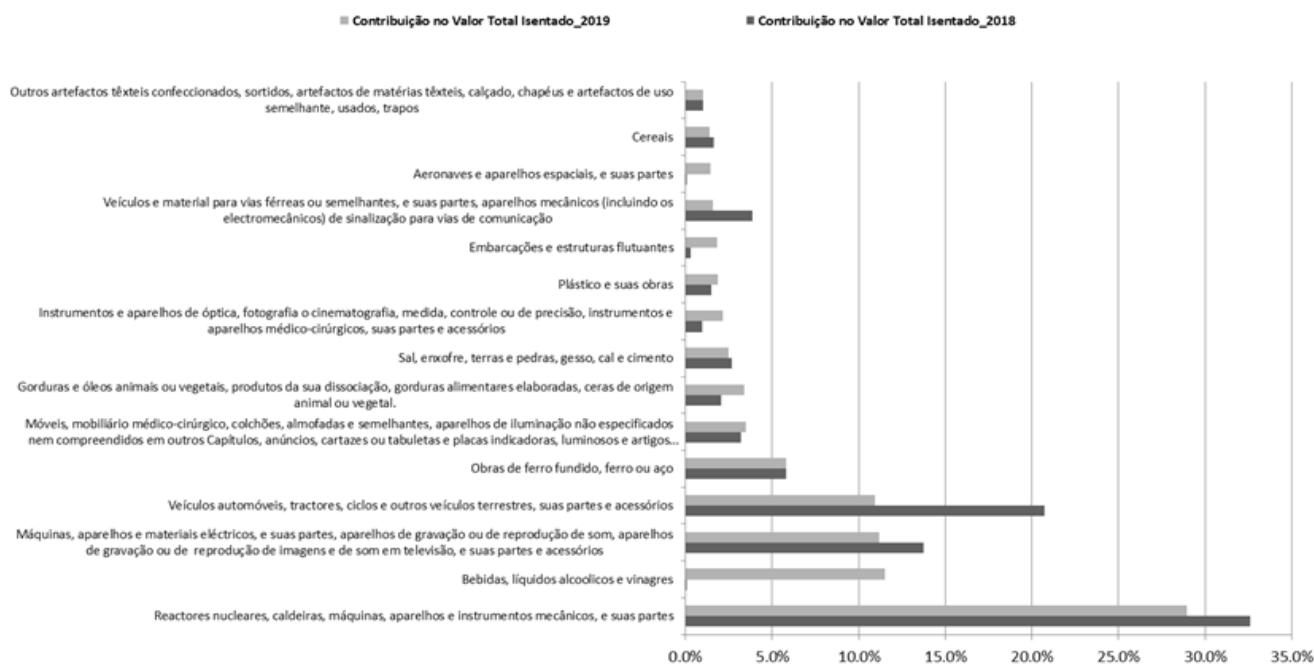
CAP. (2 Dig)	CAPITULO DESCRICAO	Valor Total Isentado		Estrutura		Taxa de Cresc. 2019/2018
		2018	2019	2018	2019	
<b>Total</b>		<b>12,243.47</b>	<b>16,703.81</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>	<b>36.4%</b>
84	Reactores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	3,992.44	4,836.51	32.6%	29.0%	21.1%
22	Bebidas, líquidos alcoolicos e vinagres	6.66	1,919.87	0.1%	11.5%	28743.9%
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos, e suas partes, aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios	1,681.39	1,869.44	13.7%	11.2%	11.2%
87	Veículos automóveis, tractores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	2,540.17	1,824.45	20.7%	10.9%	-28.2%
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	709.19	971.36	5.8%	5.8%	37.0%
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico, colchões, almofadas e semelhantes, aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos em outros Capítulos, anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes, construções pré-fabricadas	391.36	585.31	3.2%	3.5%	49.6%
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais, produtos da sua dissociação, gorduras alimentares elaboradas, ceras de origem animal ou vegetal.	250.30	568.07	2.0%	3.4%	127.0%
25	Sal, enxofre, terras e pedras, gesso, cal e cimento	328.03	415.49	2.7%	2.5%	26.7%
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia o cinematografia, medida, controle ou de precisão, instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos, suas partes e acessórios	118.87	360.36	1.0%	2.2%	203.1%
39	Plástico e suas obras	180.17	312.97	1.5%	1.9%	73.7%
89	Embarcações e estruturas flutuantes	39.33	302.19	0.3%	1.8%	668.2%
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes, e suas partes, aparelhos mecânicos (incluindo os electromecânicos) de sinalização para vias de comunicação	474.70	267.88	3.9%	1.6%	-43.6%
88	Aeronaves e aparelhos espaciais, e suas partes	0.00	238.43	0.0%	1.4%	10552155.6%
10	Cereais	198.13	232.22	1.6%	1.4%	17.2%
63	Outros artefactos têxteis confeccionados, sortidos, artefactos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante, usados, trapos	123.77	169.89	1.0%	1.0%	37.3%
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	29.34	152.56	0.2%	0.9%	419.9%
72	Ferro fundido, ferro e aço	127.98	101.94	1.0%	0.6%	-20.3%
61	Vestuário e seus acessórios, de malha	44.94	101.53	0.4%	0.6%	125.9%
38	Produtos diversos das indústrias químicas	14.59	80.57	0.1%	0.5%	452.3%
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	47.11	71.26	0.4%	0.4%	51.3%
70	Vidro e suas obras	37.78	71.22	0.3%	0.4%	88.5%
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas, textos manuscritos ou dactilografados, planos e plantas	14.11	70.09	0.1%	0.4%	396.8%
76	Alumínio e suas obras	176.16	64.81	1.4%	0.4%	-63.2%
31	Aubos (fertilizantes)	39.10	64.10	0.3%	0.4%	63.9%
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes, de metais comuns	15.07	63.96	0.1%	0.4%	324.3%
58	Tecidos especiais, tecidos tufados, rendas, tapeçarias, passamanarias, bordados	15.26	62.82	0.1%	0.4%	311.8%
54	Filamentos sintéticos ou artificiais, lâminas e formas semelhantes de matérias têxteis sintéticas ou artificias	67.51	62.20	0.6%	0.4%	-7.9%
62	Vestuário e seus acessórios, excepto de malha	51.46	61.43	0.4%	0.4%	19.4%
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	28.53	60.11	0.2%	0.4%	110.7%
69	Produtos cerâmicos	54.38	59.90	0.4%	0.4%	10.2%
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	8.76	59.05	0.1%	0.4%	574.4%

Tabela 4.1.1. - Valor isentado em milhões de metcais por capítulo da Posição Pautal (2018 - 2019)

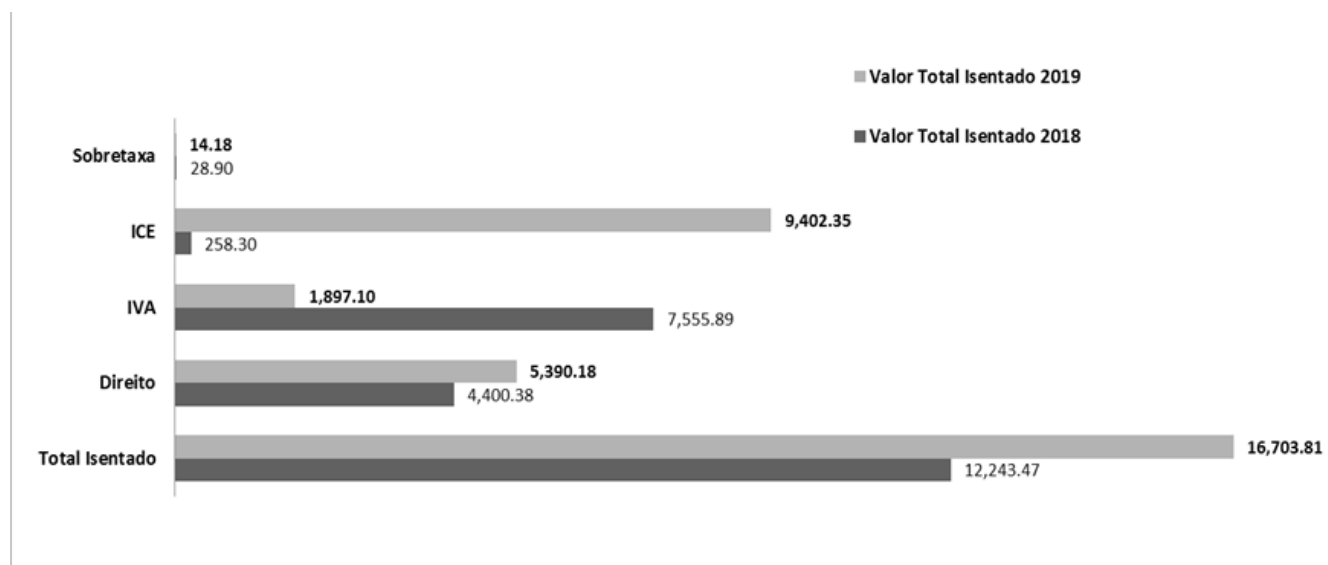
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	46.17	54.08	0.4%	0.3%	17.1%
42	Obras de couro, artigos de correio ou de selheiro, artigos de viagem, bolsas e artefactos semelhantes, obras de tripa	24.40	51.19	0.2%	0.3%	109.8%
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para desporto, suas partes e acessórios	10.40	49.94	0.1%	0.3%	380.0%
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, fios especiais, cordéis, cordas e cabos, cordéis, cordas e cabos, artigos de cordoaria	3.24	45.52	0.0%	0.3%	1306.0%
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação, matérias betuminosas, ceras minerais	4.10	44.54	0.0%	0.3%	986.5%
40	Borracha e suas obras	32.12	42.03	0.3%	0.3%	30.9%
20	Preparações de produtos de frutas ou de outras parte de plantas	26.52	39.65	0.2%	0.2%	49.5%
83	Obras diversas de metais comuns	74.25	34.59	0.6%	0.2%	-53.4%
	Outros (Nao especificados)	62.17	36.27	0.5%	0.2%	-41.7%
32	Extractos tanantes e tintoriais, taninos e seu derivados, pigmentos e outras matérias corantes, tintas e vernizes, mástiques, tintas de escrever	15.29	24.00	0.1%	0.1%	57.0%
29	Produtos químicos orgânicos	6.59	23.61	0.1%	0.1%	258.2%
28	produtos químicos inorgânicos, compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioactivos, de metais das terras raras ou de isótopos	19.86	20.68	0.2%	0.1%	4.1%
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares, alimentos preparados para animais	21.58	20.60	0.2%	0.1%	-4.5%
34	Sabões, agentes orgânicos de superfície, preparações para lavagem, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de conservação e limpeza, velas e artigos semelhantes, massas ou pastas para modelar, "ceras para dentistas" e composições para dentistas à base de gesso	7.91	18.11	0.1%	0.1%	128.9%
52	Algodão	21.89	18.06	0.2%	0.1%	-17.5%
96	Obras diversas	17.51	17.73	0.1%	0.1%	1.3%
74	Cobre e suas obras	3.32	17.67	0.0%	0.1%	432.8%
59	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, artigos para usos técnicos de matérias têxteis	12.55	14.37	0.1%	0.1%	14.5%
21	Preparações alimentícias diversas	8.73	14.32	0.1%	0.1%	64.1%
35	Matérias albuminóides, produtos à base de amidos ou de féculas modificados, colas, enzimas	10.04	12.92	0.1%	0.1%	28.7%
57	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos, de matérias têxteis	5.39	12.33	0.0%	0.1%	128.9%
26	Minérios, escórias e cinzas	2.86	9.60	0.0%	0.1%	235.8%

Fonte: JUE

Gráfico 4.1.1 - Contribuição das principais mercadorias no Valor total isentado nas importações Moçambicanas (2018 - 2019)



Fonte: JUE

**Gráfico 4.1.2** - Valor Total isentado nas transacções internacionais em milhões meticais por imposto (2018 - 2019)

Fonte: JUE

**Tabela 4.1.2.** - Peso do Valor Total Isentado na Receita Total Colectada (2018 - 2019)

Descrição	2018	2019
Receita Total do Estado	211,922.01	276,430.95
Receita Aduaneira	59,689.84	67,407.26
Valor Total Isentado	12,243.5	16,703.8
<b>Peso do Valor Total Isentado na Receita Aduaneira</b>	<b>20.51%</b>	<b>24.78%</b>
<b>Peso do Valor Total Isentado na Receita Total</b>	<b>5.78%</b>	<b>6.04%</b>

**Tabela 4.1.3** - Total do Valor Isentado em milhões nas Transacções Internas e Internacionais (2015- 2019)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Receita Total do Estado</b>	<b>158,509.09</b>	167,583.80	192,809.02	211,922.01	276,430.95
<b>Total Isentado</b>	<b>22,930.80</b>	<b>22,848.50</b>	<b>16,067.84</b>	<b>16,900.02</b>	<b>16,703.81</b>
Isenções nas Transacções Internas	6,044.10	7,137.62	6,236.85	4,656.56	***
Isenções nas Transacções Externas	16,886.70	15,710.88	9,830.99	<b>12,243.47</b>	<b>16,703.81</b>

\*\*\* Dados ainda não disponíveis

Fonte: DGI/JUE

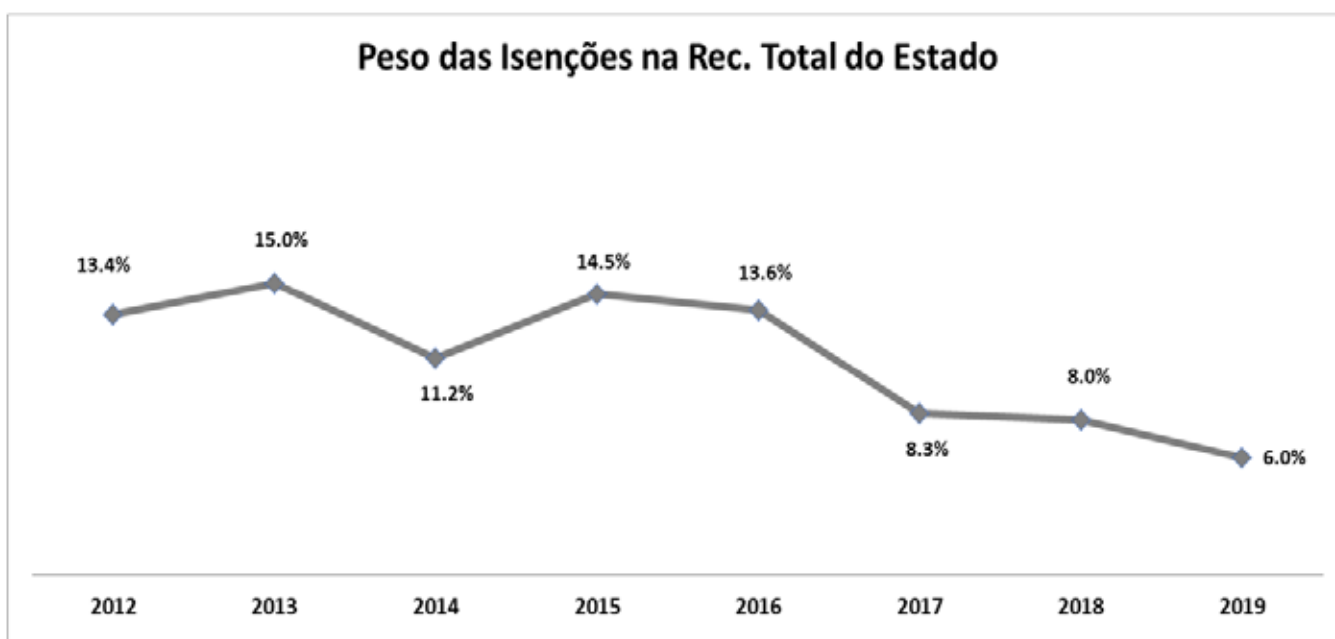
## 4.2. Isenções nas transacções Internas

**Tabela 4.2.1** - Total do Valor Isentado em milhões de meticais nas Transacções Internas por Sector de Actividade (2017 - 2018)

Sector de Actividade	Valor Total Isentado		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2017	2018	2017	2018	2018/2017
Total	<b>6,236.85</b>	<b>4,656.56</b>	100.0%	100.0%	-25.3%
Industria	4,673.02	2,460.86	74.9%	52.8%	-47.3%
Prestação de Servicos	575.31	1,346.66	9.2%	28.9%	134.1%
Transportes e Comunicações	705.95	500.31	11.3%	10.7%	-29.1%
Outros	98.25	139.78	1.6%	3.0%	42.3%
Bancos, Seguradoras	19.26	96.29	0.3%	2.1%	399.9%
Construções	47.26	65.17	0.8%	1.4%	37.9%
Agricultura	49.74	37.12	0.8%	0.8%	-25.4%
Hotelaria e Turismo	56.31	10.36	0.9%	0.2%	-81.6%
Comercio	11.76	0.0	0.2%	0.0%	-100.0%

Fonte: DGI

**Gráfico 4.2.1** - Peso das Isenções Totais na Receita Total do Estado



Fonte: DGI/DGA/JUE





## V. Reembolsos

Relativamente aos Impostos sobre o Rendimento, em 2019 foram recebidos 409.22 milhões de meticais e 121 pedidos dos quais (66 IRPS e 55 IRPC), donde foram pagos 91 solicitações no valor de 164.31 milhões de meticais em sede do IRPS e IRPC. (tabela 5.1.1)

Durante o período em análise, foram cobrados 85 966.6 milhões de meticais referentes ao IVA e por outro lado foram reembolsados 11 569.9 milhões de meticais, o que representa uma realização de 13.5 % no IVA cobrado e 4.2 % face a receita total. (Tabela 5.2.1)

## 5. Reembolsos

### 5.1. Reembolso de Imposto Sobre Rendimento

**Tabela 5.1.1.** - Reembolso de Impostos sobre Rendimento em milhões de meticais \_ IRPS e IRPC (2009\_2019)

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Nível de Cobertura (Nº de solict. pagas)	86.0%	83.8%	68.4%	53.0%	75.9%	116.2%	184.7%	260.1%	69.2%	119.7%	75.2%
Nível de Cobertura( Valores pago)	68.0%	65.4%	51.0%	48.6%	44.9%	33.4%	527.5%	22.7%	24.6%	120.2%	40.2%
Numero de Solicitações	12,711	13,987	11,394	15,904	28,134	16,142	4,138	591	1,022	147	121
Numero de Solicitações Pagas	10,926	11,723	7,793	8,428	21,355	18,759	7,642	1,537	707	176	91
Valor Solicitado	207.68	219.01	180.58	346.48	686.45	922.10	84.30	412.66	1,265.51	153.79	409.22
Valor Pago	141.16	143.32	92.13	168.37	307.95	308.27	444.74	93.83	311.75	184.78	164.31

Fonte: Direcção de Reembolsos

### 5.2. Reembolso dos Impostos sobre Bens e Serviço

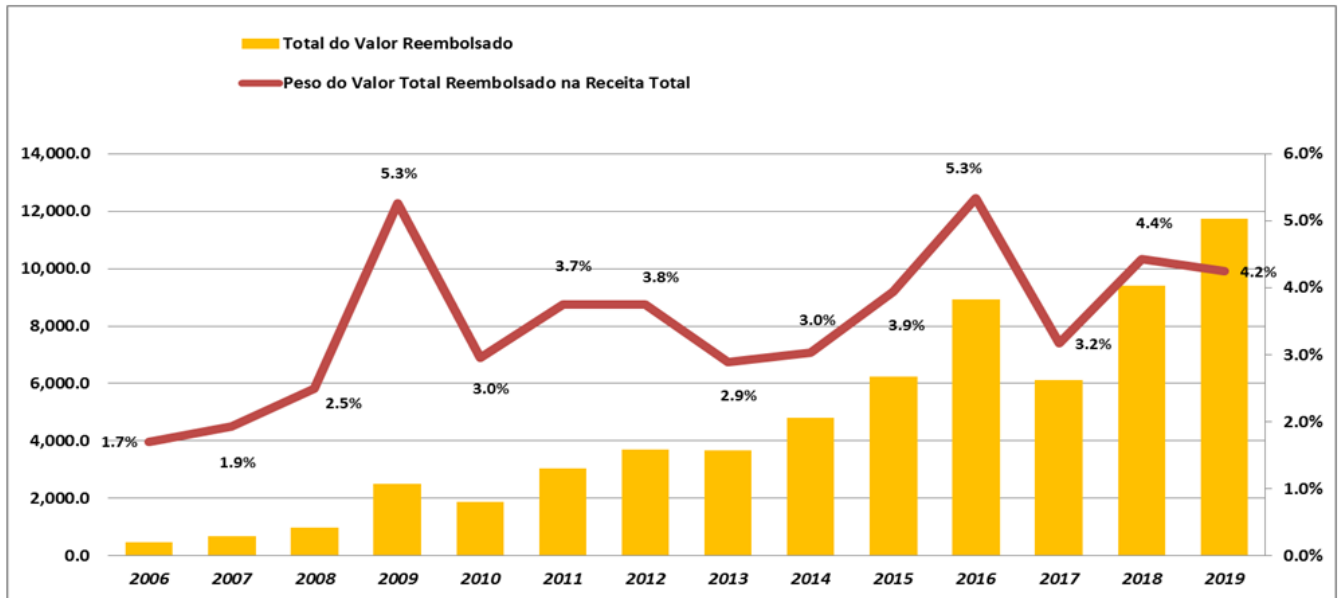
**Tabela 5.2.1.** Reembolso de Impostos sobre Bens e Serviços em milhões de meticais \_IVA (2009\_2019)

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total do Estado	47,599.7	63,566.1	81,058.5	98,462.7	126,318.7	158,146.1	158,157.6	167,583.8	192,809.0	211,922.01	276,430.95
Total do IVA Cobrado	16,974.9	24,121.6	29,519.5	32,235.5	38,703.5	48,740.0	45,605.6	49,647.7	58,517.2	75,839.5	85,966.6
Total do IVA Reembolsado	2,364.2	1,734.6	2,946.8	3,530.0	3,349.6	4,485.2	5,797.1	8,845.7	9,782.2	9,210.8	11,569.9
Peso do IVA Reembolsado no IVA Cobrado	13.9%	7.2%	10.0%	11.0%	8.7%	9.2%	12.7%	17.8%	16.7%	12.1%	13.5%
Peso do IVA Reembolsado na Rec. I. do Estado	5.0%	2.7%	3.6%	3.6%	2.7%	2.8%	3.7%	5.3%	5.1%	4.3%	4.2%

Fonte: Direcção de Reembolsos

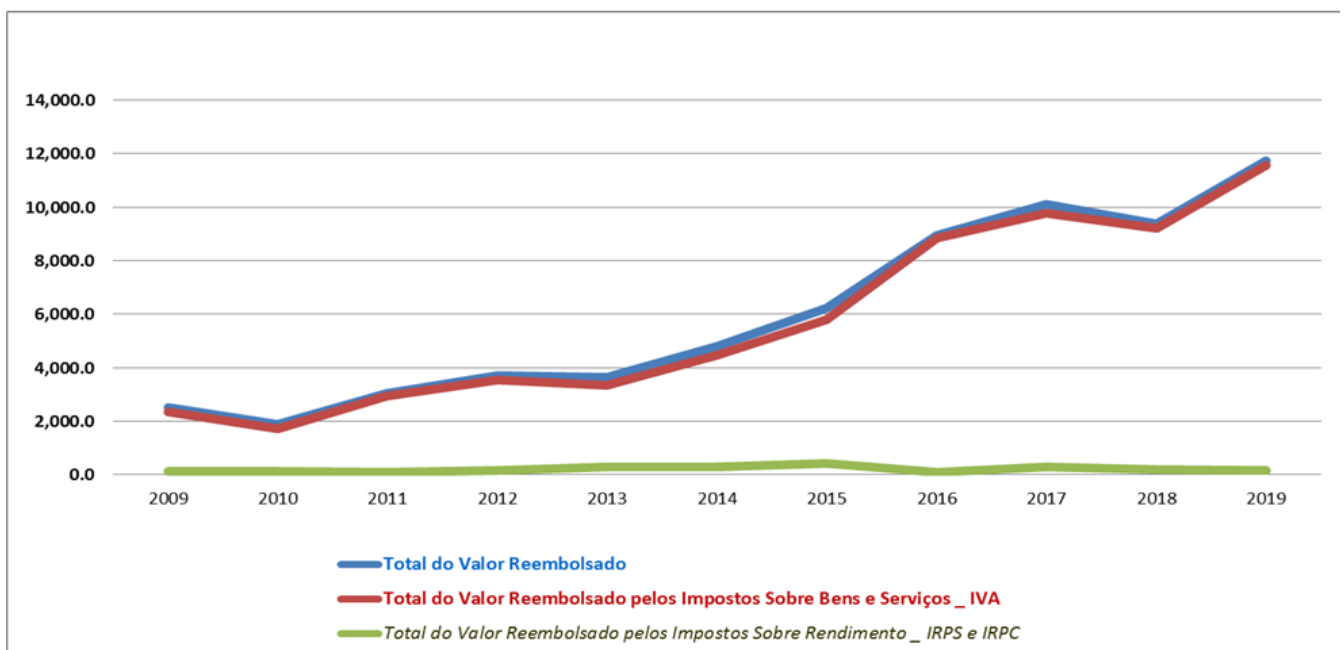
### 5.3. Peso do valor total reembolsado na Receita Total do Estado

**Gráfico 5.3.1** - Evolução do valor total reembolsado e o seu peso na Receita Total (2006 – 2019)

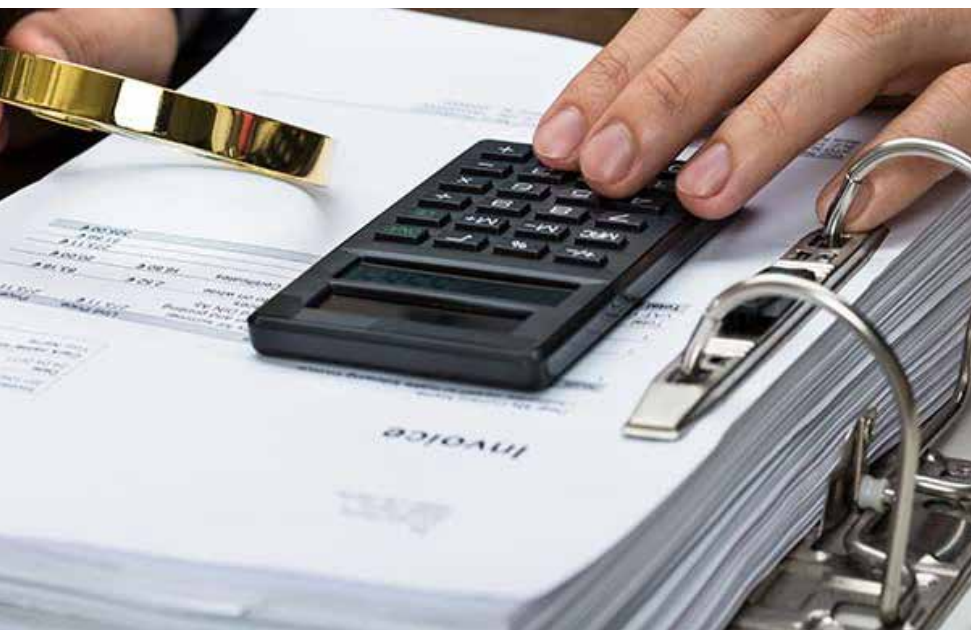


Fonte: Direcção de Reembolsos

**Gráfico 5.3.2** - Evolução do Valor total reembolsado e o seu peso na Receita Total (2009 – 2019)



Fonte: Direcção de Reembolsos



## VI. Auditoria e Fiscalização

## 6. Auditoria e Fiscalização

### 6.1. Auditoria pós desembaraço

**Tabela. 6.1.1.** - Receita em milhões de meticais recuperada pela Auditoria pós desembaraço (2009 - 2019)

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total do Estado	47,599.7	63,566.1	81,058.5	98,462.7	126,318.7	158,146.1	158,157.6	167,583.8	192,809.0	211,922.0	276,430.9
Total_Valor Apurado	105.1	48.4	132.6	121.2	138.6	237.2	150.0	210.5	999.6	26,638.5	35,236.9
Total_Receita Recuperada (cobrada)	20.4	26.4	30.3	59.9	93.5	117.5	212.0	192.3	140.5	1,441.5	1,583.0
Peso da Rec. Recuperada sobre a R. T. do Estado	0.04%	0.04%	0.04%	0.06%	0.07%	0.07%	0.13%	0.11%	0.07%	0.68%	0.57%
Nível de Execução da Rec. Recuperada Sobre o Valor Apurado	19.37%	54.51%	22.84%	49.41%	67.46%	49.55%	141.34%	91.33%	14.06%	5.41%	4.49%

Fonte: UATA

### 6.2. Auditoria Interna

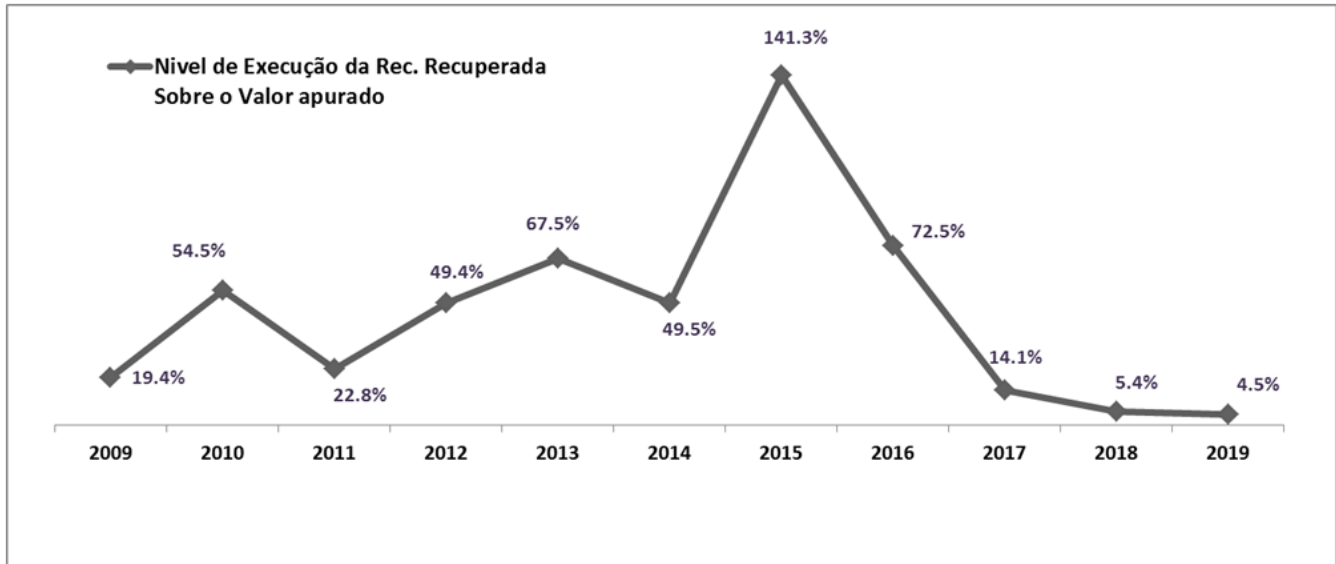
**Tabela. 6.2.1.** - Receita recuperada em milhões de meticais pela Auditoria Interna (2017 - 2019)

Descrição	2017	2018	2019	Taxa de Cresc.
Receita Total do Estado	192,809.02	211,922.01	276,430.95	30.4%
Total_Valor Apurado	19,310.56	20,168.41	33,326.13	65.2%
Total_Receita Recuperada (cobrada)	581.10	359.84	748.33	108.0%
Peso da Rec. Recuperada sobre a R. T. do Estado	0.30%	0.17%	0.27%	
Nível de Execução da Rec. Recuperada Sobre o Valor Planificado	3.0%	1.8%	2.2%	

Fonte: UATA

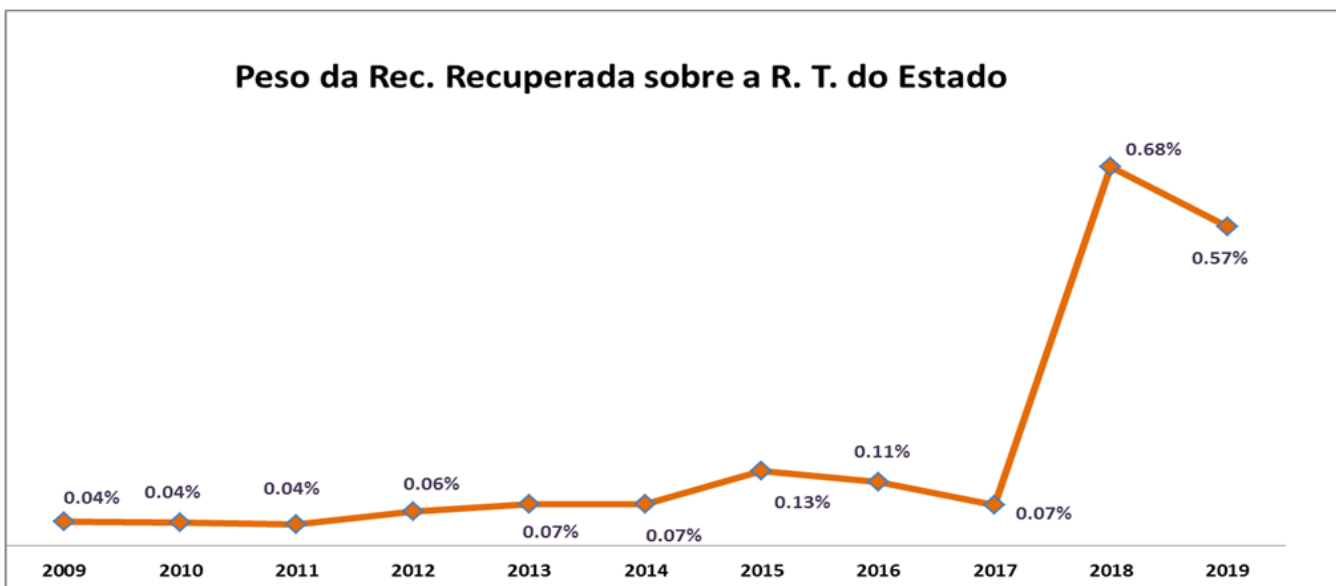
### 6.3. Impacto da Receita Recuperada pela Auditoria e Fiscalização (Interna e Externa)

**Gráfico 6.3.1.** - Nível de Execução da Receita Recuperada pela Auditoria e Fiscalização sobre o Valor apurado (2009 - 2019)



Fonte: UATA

**Gráfico 6.3.2.** - Peso da Receita Recuperada Sobre a Receita Total do Estado (2009 - 2019)



Fonte: UATA



## **VII. Contencioso**

## 7. Contencioso Fiscal

**Tabela 7.1** - Quadro resumo dos processos do Contencioso Fiscal (2018 -2019)

<i>Descrição</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>T. de Crsc. (2019/2018)</i>
Processos Instaurados	3,856.00	2,693.00	-30.2%
Processos Cobrados	1,867.00	1,297.00	-30.5%
Valor Apurado	16,329.17	1,858.98	-88.6%
Receita recuperada	149.53	253.26	69.4%
<b>Receita Total da AT</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>	<b>30.4%</b>
<b>Peso da Receita Recuperada pela Receita apurada</b>	<b>0.9%</b>	<b>13.6%</b>	
<b>Peso da Receita Recuperada pela Receita Total da AT</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.1%</b>	

Fonte: DGI



# Anexos

Anexo 1.1 Registo Fiscal total de pessoas singulares e colectivas por DAF

DAF's	Registo Fiscal (1999 - 2017)			Registo Fiscal (1999 - 2018)			Registo Fiscal (199 - 2019)		
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total
<b>Total</b>	<b>5,043,489</b>	<b>99,534</b>	<b>5,143,023</b>	<b>5,335,777</b>	<b>110,475</b>	<b>5,446,252</b>	<b>5,602,526</b>	<b>120,286</b>	<b>5,722,812</b>
Lichinga	139,257	1,027	<b>140,284</b>	146,647	1,183	<b>147,830</b>	152,348	1,259	<b>153,607</b>
Cuamba	58,964	280	<b>59,244</b>	62,391	460	<b>62,851</b>	65,609	490	<b>66,099</b>
Mandimba	6,349	12	<b>6,361</b>	7,716	110	<b>7,826</b>	8,892	116	<b>9,008</b>
Metangula	4,452	16	<b>4,468</b>	5,439	23	<b>5,462</b>	6,408	50	<b>6,458</b>
<b>Total da Província de Niassa</b>	<b>209,022</b>	<b>1,335</b>	<b>210,357</b>	<b>222,193</b>	<b>1,776</b>	<b>223,969</b>	<b>233,257</b>	<b>1,915</b>	<b>235,172</b>
Pemba	211,822	3,009	<b>214,831</b>	222,689	3,290	<b>225,979</b>	231,891	3,510	<b>235,401</b>
Montepuez	45,914	461	<b>46,375</b>	48,820	494	<b>49,314</b>	53,234	540	<b>53,774</b>
Mocímboa da Praia	119,326	482	<b>119,808</b>	125,973	584	<b>126,557</b>	130,723	631	<b>131,354</b>
UGC Pemba	8	90	<b>98</b>			<b>0</b>	11	95	<b>106</b>
<b>Total da Província de Cabo Delgado</b>	<b>377,070</b>	<b>4,042</b>	<b>381,112</b>	<b>397,482</b>	<b>4,368</b>	<b>401,850</b>	<b>415,859</b>	<b>4,776</b>	<b>420,635</b>
Nampula	381,797	4,621	<b>386,418</b>	405,808	5,827	<b>411,635</b>	426,943	6,592	<b>433,535</b>
Angoche	42,597	571	<b>43,168</b>	44,259	607	<b>44,866</b>	46,430	614	<b>47,044</b>
Nacala	153,619	2,297	<b>155,916</b>	161,327	2,674	<b>164,001</b>	168,196	2,918	<b>171,114</b>
UGC de Nampula	65	140	<b>205</b>	65	140	<b>205</b>	61	165	<b>226</b>
Monapo	7,287	66	<b>7,353</b>	8,447	166	<b>8,613</b>	10,283	182	<b>10,465</b>
<b>Total da Província de Nampula</b>	<b>585,365</b>	<b>7,695</b>	<b>593,060</b>	<b>619,906</b>	<b>9,414</b>	<b>629,320</b>	<b>651,913</b>	<b>10,471</b>	<b>662,384</b>
<b>Total Regional Norte</b>	<b>1,171,457</b>	<b>13,072</b>	<b>1,184,529</b>	<b>1,239,581</b>	<b>15,558</b>	<b>1,255,139</b>	<b>1,301,029</b>	<b>17,162</b>	<b>1,318,191</b>
Quelimane	198,691	3,655	<b>202,346</b>	209,736	3,917	<b>213,653</b>	219,161	4,005	<b>223,166</b>
Gurué	51,025	961	<b>51,986</b>	54,498	1,146	<b>55,644</b>	58,579	1,137	<b>59,716</b>
Mocuba	82,617	1,463	<b>84,080</b>	87,482	1,774	<b>89,256</b>	92,551	1,859	<b>94,410</b>
Morrumbala	7,474	119	<b>7,593</b>	8,524	147	<b>8,671</b>	9,742	159	<b>9,901</b>
Mopeia	3,739	18	<b>3,757</b>	4,142	150	<b>4,292</b>	4,591	155	<b>4,746</b>
Nicoadala	9,230	149	<b>9,379</b>	10,495	231	<b>10,726</b>	11,861	270	<b>12,131</b>
<b>Total da Província da Zambézia</b>	<b>352,776</b>	<b>6,365</b>	<b>359,141</b>	<b>374,877</b>	<b>7,365</b>	<b>382,242</b>	<b>396,485</b>	<b>7,585</b>	<b>404,070</b>
Tete	271,996	5,071	<b>277,067</b>	289,765	5,806	<b>295,571</b>	308,738	6,171	<b>314,909</b>
Zumbo	772	5	<b>777</b>	774	6	<b>780</b>	775	6	<b>781</b>
Zobue	3,092	54	<b>3,146</b>	3,146	55	<b>3,201</b>	3,152	52	<b>3,204</b>
Xitima	867	42	<b>909</b>	1,012	45	<b>1,057</b>	1,495	47	<b>1,542</b>
Mutarara	4,631	19	<b>4,650</b>	5,143	22	<b>5,165</b>	5,766	31	<b>5,797</b>
Changara	1,544	36	<b>1,580</b>	1,583	36	<b>1,619</b>	1,681	44	<b>1,725</b>
Ulongue	11,495	134	<b>11,629</b>	13,506	146	<b>13,652</b>	13,726	150	<b>13,876</b>
UGC Tete	19	104	<b>123</b>			<b>0</b>	14	122	<b>136</b>
<b>Total da Prov. de Tete</b>	<b>294,416</b>	<b>5,465</b>	<b>299,881</b>	<b>314,929</b>	<b>6,116</b>	<b>321,045</b>	<b>335,347</b>	<b>6,623</b>	<b>341,970</b>
Chimoio	260,051	3,885	<b>263,936</b>	278,215	4,250	<b>282,465</b>	294,677	4,180	<b>298,857</b>
Manica	11,147	244	<b>11,391</b>	13,583	300	<b>13,883</b>	16,708	385	<b>17,093</b>
Inchope	4,907	65	<b>4,972</b>	6,052	79	<b>6,131</b>	7,216	102	<b>7,318</b>
<b>Total da Prov. de Manica</b>	<b>276,105</b>	<b>4,194</b>	<b>280,299</b>	<b>297,850</b>	<b>4,629</b>	<b>302,479</b>	<b>318,601</b>	<b>4,667</b>	<b>323,268</b>
1º Bairro da Beira	250,279	4,571	<b>254,850</b>	261,522	5,096	<b>266,618</b>	267,218	5,493	<b>272,711</b>
Manga	209,414	2,094	<b>211,508</b>	223,529	2,276	<b>225,805</b>	233,183	2,380	<b>235,563</b>
UGC da Beira	39	201	<b>240</b>	39	201	<b>240</b>	39	215	<b>254</b>
Marromeu	8,040	28	<b>8,068</b>	10,019	40	<b>10,059</b>	13,089	85	<b>13,174</b>
<b>Total da Província de Sofala</b>	<b>467,772</b>	<b>6,894</b>	<b>474,666</b>	<b>495,109</b>	<b>7,613</b>	<b>502,722</b>	<b>513,529</b>	<b>8,173</b>	<b>521,702</b>
<b>Total Regional Centro</b>	<b>1,391,069</b>	<b>22,918</b>	<b>1,413,987</b>	<b>1,482,765</b>	<b>25,723</b>	<b>1,508,488</b>	<b>1,563,962</b>	<b>27,048</b>	<b>1,591,010</b>

Inhambane	110,569	1,998	<b>112,567</b>	113,602	2,158	<b>115,760</b>	115,440	2,251	<b>117,691</b>
Quissico	78,269	449	<b>78,718</b>	80,945	485	<b>81,430</b>	84,787	500	<b>85,287</b>
Vilanculos	75,050	1,207	<b>76,257</b>	77,294	1,279	<b>78,573</b>	79,806	1,340	<b>81,146</b>
Maxixe	118,665	748	<b>119,413</b>	125,624	819	<b>126,443</b>	133,894	848	<b>134,742</b>
Massinga	29,236	135	<b>29,371</b>	32,450	181	<b>32,631</b>	35,997	201	<b>36,198</b>
Inhassoro	7,961	179	<b>8,140</b>	9,128	210	<b>9,338</b>	11,648	244	<b>11,892</b>
<b>Total da Província de Inhambane</b>	<b>419,750</b>	<b>4,716</b>	<b>424,466</b>	<b>439,043</b>	<b>5,132</b>	<b>444,175</b>	<b>461,572</b>	<b>5,384</b>	<b>466,956</b>
Xai xai	157,837	1,678	<b>159,515</b>	169,426	1,776	<b>171,202</b>	180,058	1,778	<b>181,836</b>
Chibuto	33,394	303	<b>33,697</b>	37,461	316	<b>37,777</b>	41,397	316	<b>41,713</b>
Chokwé	78,037	993	<b>79,030</b>	83,754	1,197	<b>84,951</b>	89,236	1,222	<b>90,458</b>
Bilene	7,018	63	<b>7,081</b>	9,706	95	<b>9,801</b>	13,028	129	<b>13,157</b>
Macia	1,314	4	<b>1,318</b>	2,016	20	<b>2,036</b>	3,152	22	<b>3,174</b>
<b>Total da Província de Gaza</b>	<b>277,600</b>	<b>3,041</b>	<b>280,641</b>	<b>302,363</b>	<b>3,404</b>	<b>305,767</b>	<b>326,871</b>	<b>3,467</b>	<b>330,338</b>
Matola	441,879	7,931	<b>449,810</b>	463,328	8,811	<b>472,139</b>	488,894	9,566	<b>498,460</b>
Magude	17,637	99	<b>17,736</b>	19,276	104	<b>19,380</b>	20,891	108	<b>20,999</b>
Namaacha	10,633	47	<b>10,680</b>	12,088	65	<b>12,153</b>	14,048	85	<b>14,133</b>
Manhiça	66,738	451	<b>67,189</b>	73,325	505	<b>73,830</b>	78,019	543	<b>78,562</b>
Marracuene						<b>0</b>	5,076	212	<b>5,288</b>
Machava	202,543	2,061	<b>204,604</b>	215,498	2,417	<b>217,915</b>	229,027	2,761	<b>231,788</b>
UGC Matola	7	228	<b>235</b>			<b>0</b>	2	215	<b>217</b>
<b>Total da Província de Maputo</b>	<b>739,437</b>	<b>10,817</b>	<b>750,254</b>	<b>783,515</b>	<b>11,902</b>	<b>795,417</b>	<b>835,957</b>	<b>13,490</b>	<b>849,447</b>
1º Bairro de Maputo	128,578	22,234	<b>150,812</b>	131,925	24,022	<b>155,947</b>	133,194	25,775	<b>158,969</b>
2º Bairro de Maputo	555,375	11,174	<b>566,549</b>	575,966	12,397	<b>588,363</b>	586,973	13,682	<b>600,655</b>
3º Bairro de Maputo	25,643	6,506	<b>32,149</b>	26,667	7,207	<b>33,874</b>	27,991	8,068	<b>36,059</b>
Ponta do Ouro	20,970	409	<b>21,379</b>	22,009	469	<b>22,478</b>	22,316	528	<b>22,844</b>
Posto de Cobrança do Jardim	249,762	2,798	<b>252,560</b>	264,530	3,318	<b>267,848</b>	268,767	3,455	<b>272,222</b>
Posto de Cobrança de Xipama	63,617	1,171	<b>64,788</b>	67,413	1,343	<b>68,756</b>	71,789	1,511	<b>73,300</b>
Zimpeto						<b>0</b>	1,876	56	<b>1,932</b>
UGC de Maputo	231	678	<b>909</b>			<b>0</b>	229	660	<b>889</b>
<b>Total Maputo Cidade</b>	<b>1,044,176</b>	<b>44,970</b>	<b>1,089,146</b>	<b>1,088,510</b>	<b>48,756</b>	<b>1,137,266</b>	<b>1,113,135</b>	<b>53,735</b>	<b>1,166,870</b>
<b>Total Regional Sul</b>	<b>2,480,963</b>	<b>63,544</b>	<b>2,544,507</b>	<b>2,613,431</b>	<b>69,194</b>	<b>2,682,625</b>	<b>2,737,535</b>	<b>76,076</b>	<b>2,813,611</b>

Fonte: DGI/Cadastro

Anexo 1. 2. Total da População com NUIT por Província DAF (1999 - 2019)

DAF's	Registo Fiscal (1999 - 2019)			Estrutura (%)	Total da População (*)	Nível de Cobertura (%)
	Singulares	Colectivos	Total			
<b>Total</b>	<b>5,602,526</b>	<b>120,286</b>	<b>5,722,812</b>	<b>100.00</b>	<b>28,493,032</b>	<b>19.66</b>
Lichinga	152,348	1,259	<b>153,607</b>	<b>2.68</b>		
Cuamba	65,609	490	<b>66,099</b>	<b>1.16</b>		
Mandimba	8,892	116	<b>9,008</b>	<b>0.16</b>		
Metangula	6,408	50	<b>6,458</b>	<b>0.11</b>		
<b>Total da Província de Niassa</b>	<b>233,257</b>	<b>1,915</b>	<b>235,172</b>	<b>4.11</b>	<b>1,849,060</b>	<b>12.61</b>
Pemba	231,891	3,510	<b>235,401</b>	<b>4.11</b>		
Montepuez	53,234	540	<b>53,774</b>	<b>0.94</b>		
Mocimboa da Praia	130,723	631	<b>131,354</b>	<b>2.30</b>		
UGC Pemba	11	95	<b>106</b>	<b>0.00</b>		
<b>Total da Província de Cabo Delgado</b>	<b>415,859</b>	<b>4,776</b>	<b>420,635</b>	<b>7.35</b>	<b>2,008,888</b>	<b>20.70</b>
Nampula	426,943	6,592	<b>433,535</b>	<b>7.58</b>		
Angoche	46,430	614	<b>47,044</b>	<b>0.82</b>		
Nacala	168,196	2,918	<b>171,114</b>	<b>2.99</b>		
UGC de Nampula	61	165	<b>226</b>	<b>0.00</b>		
Monapo	10,283	182	<b>10,465</b>	<b>0.18</b>		
<b>Total da Província de Nampula</b>	<b>651,913</b>	<b>10,471</b>	<b>662,384</b>	<b>11.57</b>	<b>5,495,277</b>	<b>11.86</b>
<b>Total Regional Norte</b>	<b>1,301,029</b>	<b>17,162</b>	<b>1,318,191.00</b>	<b>23.03</b>	<b>9,353,225</b>	<b>13.91</b>
Quelimane	219,161	4,005	<b>223,166</b>	<b>3.90</b>		
Gurué	58,579	1,137	<b>59,716</b>	<b>1.04</b>		
Mocuba	92,551	1,859	<b>94,410</b>	<b>1.65</b>		
Morrumbala	9,742	159	<b>9,901</b>	<b>0.17</b>		
Mopeia	4,591	155	<b>4,746</b>	<b>0.08</b>		
Nicoadala	11,861	270	<b>12,131</b>	<b>0.21</b>		
<b>Total da Província da Zambézia</b>	<b>396,485</b>	<b>7,585</b>	<b>404,070</b>	<b>7.06</b>	<b>5,285,003</b>	<b>7.50</b>
Tete	308,738	6,171	<b>314,909</b>	<b>5.50</b>		
Zumbo	775	6	<b>781</b>	<b>0.01</b>		
Zobue	3,152	52	<b>3,204</b>	<b>0.06</b>		
Xitima	1,495	47	<b>1,542</b>	<b>0.03</b>		
Mutarara	5,766	31	<b>5,797</b>	<b>0.10</b>		
Changara	1,681	44	<b>1,725</b>	<b>0.03</b>		
Ulongue	13,726	150	<b>13,876</b>	<b>0.24</b>		
UGC Tete	14	122	<b>136</b>	<b>0.00</b>		
<b>Total da Prov. de Tete</b>	<b>335,347</b>	<b>6,623</b>	<b>341,970</b>	<b>5.98</b>	<b>2,938,522</b>	<b>11.41</b>
Chimoio	294,677	4,180	<b>298,857</b>	<b>5.22</b>		
Manica	16,708	385	<b>17,093</b>	<b>0.30</b>		
Inchope	7,216	102	<b>7,318</b>	<b>0.13</b>		
<b>Total da Prov. de Manica</b>	<b>318,601</b>	<b>4,667</b>	<b>323,268</b>	<b>5.65</b>	<b>2,213,882</b>	<b>14.39</b>
1º Bairro da Beira	267,218	5,493	<b>272,711</b>	<b>4.77</b>		
Manga	233,183	2,380	<b>235,563</b>	<b>4.12</b>		
UGC da Beira	39	215	<b>254</b>	<b>0.00</b>		
Marromeu	13,089	85	<b>13,174</b>	<b>0.23</b>		
<b>Total da Província de Sofala</b>	<b>513,529</b>	<b>8,173</b>	<b>521,702</b>	<b>9.12</b>	<b>2,258,350</b>	<b>22.74</b>
<b>Total Regional Centro</b>	<b>1,563,962</b>	<b>27,048</b>	<b>1,591,010.00</b>	<b>27.80</b>	<b>12,695,757</b>	<b>12.32</b>

Inhambane	115,440	2,251	<b>117,691</b>	<b>2.06</b>		
Quissico	84,787	500	<b>85,287</b>	<b>1.49</b>		
Vilanculos	79,806	1,340	<b>81,146</b>	<b>1.42</b>		
Maxixe	133,894	848	<b>134,742</b>	<b>2.35</b>		
Massinga	35,997	201	<b>36,198</b>	<b>0.63</b>		
Inhassoro	11,648	244	<b>11,892</b>	<b>0.21</b>		
<b>Total da Província de Inhambane</b>	<b>461,572</b>	<b>5,384</b>	<b>466,956</b>	<b>8.16</b>	<b>1,597,372</b>	<b>28.90</b>
Xai xai	180,058	1,778	<b>181,836</b>	<b>3.18</b>		
Chibuto	41,397	316	<b>41,713</b>	<b>0.73</b>		
Chokwé	89,236	1,222	<b>90,458</b>	<b>1.58</b>		
Bilene	13,028	129	<b>13,157</b>	<b>0.23</b>		
Macia	3,152	22	<b>3,174</b>	<b>0.06</b>		
<b>Total da Província de Gaza</b>	<b>326,871</b>	<b>3,467</b>	<b>330,338</b>	<b>5.77</b>	<b>1,521,582</b>	<b>21.48</b>
Matola	488,894	9,566	<b>498,460</b>	<b>8.71</b>		
Magude	20,891	108	<b>20,999</b>	<b>0.37</b>		
Namaacha	14,048	85	<b>14,133</b>	<b>0.25</b>		
Manhiça	78,019	543	<b>78,562</b>	<b>1.37</b>		
Marracuene	5,076	212	<b>5,288</b>	<b>0.09</b>		
Machava	229,027	2,761	<b>231,788</b>	<b>4.05</b>		
UGC Matola	2	215	<b>217</b>	<b>0.00</b>		
<b>Total da Província de Maputo</b>	<b>835,957</b>	<b>13,490</b>	<b>849,447</b>	<b>14.84</b>	<b>2,020,560</b>	<b>41.37</b>
1º Bairro de Maputo	133,194	25,775	<b>158,969</b>	<b>2.78</b>		
2º Bairro de Maputo	586,973	13,682	<b>600,655</b>	<b>10.50</b>		
3º Bairro de Maputo	27,991	8,068	<b>36,059</b>	<b>0.63</b>		
Ponta do Ouro	22,316	528	<b>22,844</b>	<b>0.40</b>		
Posto de Cobrança do Jardim	268,767	3,455	<b>272,222</b>	<b>4.76</b>		
Posto de Cobrança de Xipamani	71,789	1,511	<b>73,300</b>	<b>1.28</b>		
Zimpeto	1,876	56	<b>1,932</b>	<b>0.03</b>		
UGC de Maputo	229	660	<b>889</b>	<b>0.02</b>		
<b>Total Maputo Cidade</b>	<b>1,113,135</b>	<b>53,735</b>	<b>1,166,870</b>	<b>20.39</b>	<b>1,304,536</b>	<b>85.33</b>
<b>Total Regional Sul</b>	<b>2,737,535</b>	<b>76,076</b>	<b>2,813,611</b>	<b>49.16</b>	<b>6,444,050</b>	<b>42.48</b>

Fonte: DGI/Cadastro

## Anexo 2.1\_ Receita Total em milhões de meticais por Imposto (2018 - 2019)

Descrição ( Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura (Rec. Cobrada)		Taxa de Cresc.	Racio (Rec. Cobr./PIB)	
	2018	2019	2018	2019	2019/2018	2018	2019
<b>Receitas Correntes e de Capital do Estado</b>	<b>211,922.01</b>	<b>276,430.95</b>	<b>100.0%</b>	<b>100.0%</b>	<b>30.4%</b>	<b>23.87%</b>	<b>27.07%</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>211,628.69</b>	<b>274,581.87</b>	<b>99.9%</b>	<b>99.3%</b>	<b>29.7%</b>	<b>23.84%</b>	<b>26.89%</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>194,862.89</b>	<b>258,452.29</b>	<b>92.0%</b>	<b>93.5%</b>	<b>32.6%</b>	<b>21.95%</b>	<b>25.31%</b>
<b>Impostos Nacionais</b>	<b>183,529.58</b>	<b>247,141.63</b>	<b>86.6%</b>	<b>89.4%</b>	<b>34.7%</b>	<b>20.67%</b>	<b>24.21%</b>
<b>Impostos sobre o Rendimento</b>	<b>90,561.93</b>	<b>144,323.17</b>	<b>42.7%</b>	<b>52.2%</b>	<b>59.4%</b>	<b>10.20%</b>	<b>14.14%</b>
<b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas</b>	<b>57,020.25</b>	<b>106,624.76</b>	<b>26.9%</b>	<b>38.6%</b>	<b>87.0%</b>	<b>6.42%</b>	<b>10.44%</b>
IRPC	45,206.96	97,409.01	21.3%	35.2%	115.5%	5.09%	9.54%
Liquidação a Final	11,813.29	9,215.75	5.6%	3.3%	-22.0%	1.33%	0.90%
<b>Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares</b>	<b>33,150.83</b>	<b>37,327.17</b>	<b>15.6%</b>	<b>13.5%</b>	<b>12.6%</b>	<b>3.73%</b>	<b>3.66%</b>
Rendimentos da 2ª Categoria	1,600.45	1,748.62	0.8%	0.6%	9.3%	0.18%	0.17%
Outros Rendimentos	31,550.38	35,578.54	14.9%	12.9%	12.8%	3.55%	3.48%
<b>Imposto Especial sobre o Jogo</b>	<b>390.85</b>	<b>371.24</b>	<b>0.2%</b>	<b>0.1%</b>	<b>-5.0%</b>	<b>0.04%</b>	<b>0.04%</b>
<b>Impostos sobre Bens e Serviços</b>	<b>78,209.90</b>	<b>88,554.41</b>	<b>36.9%</b>	<b>32.0%</b>	<b>13.2%</b>	<b>8.81%</b>	<b>8.67%</b>
<b>IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado</b>	<b>54,353.19</b>	<b>61,615.52</b>	<b>25.6%</b>	<b>22.3%</b>	<b>13.4%</b>	<b>6.12%</b>	<b>6.03%</b>
IVA nas Operações Internas	29,130.51	31,836.31	13.7%	11.5%	9.3%	3.28%	3.12%
IVA na Importação	35,965.84	41,954.74	17.0%	15.2%	16.7%	4.05%	4.11%
Reembolsos	-10,743.17	-12,175.52	-5.1%	-4.4%	13.3%	-1.21%	-1.19%
<b>Imposto sobre Comércio Externo</b>	<b>14,738.95</b>	<b>17,065.03</b>	<b>7.0%</b>	<b>6.2%</b>	<b>15.8%</b>	<b>1.66%</b>	<b>1.67%</b>
Direitos Aduaneiros	13,739.21	16,265.00	6.5%	5.9%	18.4%	1.55%	1.59%
Sobretaxa	999.74	800.04	0.5%	0.3%	-20.0%	0.11%	0.08%
<b>Imposto sobre Consumos Específicos de Produção Nac</b>	<b>4,881.31</b>	<b>4,795.91</b>	<b>2.3%</b>	<b>1.7%</b>	<b>-1.7%</b>	<b>0.55%</b>	<b>0.47%</b>
Cerveja	3,397.89	3,375.86	1.6%	1.2%	-0.6%	0.38%	0.33%
Tabaco	875.38	731.43	0.4%	0.3%	-16.4%	0.10%	0.07%
Outros Produtos	608.04	688.62	0.3%	0.2%	13.3%	0.07%	0.07%
<b>Imposto sobre Consumos Específicos de Produtos Imp</b>	<b>4,236.45</b>	<b>5,077.94</b>	<b>2.0%</b>	<b>1.8%</b>	<b>19.9%</b>	<b>0.48%</b>	<b>0.50%</b>
<b>Taxa sobre os Combustíveis</b>	<b>6,492.33</b>	<b>7,465.78</b>	<b>3.1%</b>	<b>2.7%</b>	<b>15.0%</b>	<b>0.73%</b>	<b>0.73%</b>
Gasolina	2,654.54	3,000.30	1.3%	1.1%	13.0%	0.30%	0.29%
Gasóleo	3,837.78	4,394.19	1.8%	1.6%	14.5%	0.43%	0.43%
Outros Combustíveis	0.01	71.29	0.0%	0.0%	639644.0%	0.00%	0.01%
<b>Imposto Especifico da Actividade Mineira</b>	<b>3,233.56</b>	<b>2,182.43</b>	<b>1.5%</b>	<b>0.8%</b>	<b>-32.5%</b>	<b>0.36%</b>	<b>0.21%</b>
Imposto de superfície	156.48	235.96	0.1%	0.1%	50.8%	0.02%	0.02%
Imposto de produção Mineira	3,077.08	1,946.47	1.5%	0.7%	-36.7%	0.35%	0.19%
<b>Imposto Especifico da Actividade Petrolífera</b>	<b>563.67</b>	<b>608.05</b>	<b>0.3%</b>	<b>0.2%</b>	<b>7.9%</b>	<b>0.06%</b>	<b>0.06%</b>
Imposto de produção de petróleo	563.67	608.05	0.3%	0.2%	7.9%	0.06%	0.06%
<b>Outros Impostos Nacionais</b>	<b>4,468.19</b>	<b>4,007.78</b>	<b>2.1%</b>	<b>1.4%</b>	<b>-10.3%</b>	<b>0.50%</b>	<b>0.39%</b>
Imposto do Selo	3,028.03	2,628.83	1.4%	1.0%	-13.2%	0.34%	0.26%
Imposto sobre Veículos	0.39	1.36	0.0%	0.0%	252.0%	0.00%	0.00%
Royalties	106.96	119.56	0.1%	0.0%	11.8%	0.01%	0.01%
Imposto Simplificado para Pequenos Contribuint	249.09	245.91	0.1%	0.1%	-1.3%	0.03%	0.02%
Imposto de Reconstrução Nacional	17.31	21.67	0.0%	0.0%	25.2%	0.00%	0.00%
Imposto de Comércio Marítimo	292.00	221.44	0.1%	0.1%	-24.2%	0.03%	0.02%
Demais Impostos Nacionais	774.42	769.02	0.4%	0.3%	-0.7%	0.09%	0.08%

<b>Taxas Nacionais</b>	<b>11,333.31</b>	<b>11,310.67</b>	<b>5.3%</b>	<b>4.1%</b>	<b>-0.2%</b>	<b>1.28%</b>	<b>1.11%</b>
<b>Taxas Liberatórias</b>	<b>879.53</b>	<b>773.26</b>	<b>0.4%</b>	<b>0.3%</b>	<b>-12.1%</b>	<b>0.10%</b>	<b>0.08%</b>
Taxa Liberatória das Zonas Francas	873.52	763.79	0.4%	0.3%	-12.6%	0.10%	0.07%
Taxa Liberatória do IRPC	5.86	8.25	0.0%	0.0%	40.7%	0.00%	0.00%
Taxa Liberatória do IRPS	0.15	1.22	0.0%	0.0%	712.2%	0.00%	0.00%
<b>Taxas Diversas</b>	<b>10,453.78</b>	<b>10,537.41</b>	<b>4.9%</b>	<b>3.8%</b>	<b>0.8%</b>	<b>1.18%</b>	<b>1.03%</b>
Taxa de Serviços Aduaneiros	146.34	129.95	0.1%	0.0%	-11.2%	0.02%	0.01%
Taxa de Sobrevalorização	2,348.10	921.65	1.1%	0.3%	-60.7%	0.26%	0.09%
Outras Taxas Nacionais	7,959.34	9,485.81	3.8%	3.4%	19.2%	0.90%	0.93%
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>1,247.93</b>	<b>1,466.38</b>	<b>0.6%</b>	<b>0.5%</b>	<b>17.5%</b>	<b>0.14%</b>	<b>0.14%</b>
Contribuições Sociais do Sector Público	1,247.93	1,466.38	0.6%	0.5%	17.5%	0.14%	0.14%
Contribuição do Funcionário e Agente do Estado	67.49	76.15	0.0%	0.0%	12.8%	0.01%	0.01%
Subsidio de Funeral	215.82	241.37	0.1%	0.1%	11.8%	0.02%	0.02%
Outras Contribuições Sociais do Sector Público	964.62	1,148.87	0.5%	0.4%	19.1%	0.11%	0.11%
<b>Patrimoniais</b>	<b>4,833.96</b>	<b>3,145.71</b>	<b>2.3%</b>	<b>1.1%</b>	<b>-34.9%</b>	<b>0.54%</b>	<b>0.31%</b>
<b>Participações do estado</b>	<b>4,519.01</b>	<b>2,943.39</b>	<b>2.1%</b>	<b>1.1%</b>	<b>-34.9%</b>	<b>0.51%</b>	<b>0.29%</b>
Dividendos	4,519.01	2,943.39	2.1%	1.1%	-34.9%	0.51%	0.29%
<b>Rendas de Imóveis</b>	<b>178.55</b>	<b>157.25</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.1%</b>	<b>-11.9%</b>	<b>0.02%</b>	<b>0.02%</b>
Rendas de imóveis residenciais	167.14	155.14	0.1%	0.1%	-7.2%	0.02%	0.02%
Outras rendas de imóveis	11.41	2.10	0.0%	0.0%	-81.6%	0.00%	0.00%
<b>Cessão de Exploração</b>	<b>136.40</b>	<b>45.08</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.0%</b>	<b>-67.0%</b>	<b>0.02%</b>	<b>0.00%</b>
<b>Exploração de Bens de Domínio Público</b>	<b>4,949.94</b>	<b>5,782.49</b>	<b>2.3%</b>	<b>2.1%</b>	<b>16.8%</b>	<b>0.56%</b>	<b>0.57%</b>
Zona Marítima	396.54	406.87	0.2%	0.1%	2.6%	0.04%	0.04%
Zona de Proteção da natureza	93.69	129.18	0.0%	0.0%	37.9%	0.01%	0.01%
Potencial Energético	2,394.79	3,019.12	1.1%	1.1%	26.1%	0.27%	0.30%
Demais Bens do Domínio Público	2,064.93	2,227.31	1.0%	0.8%	7.9%	0.23%	0.22%
<b>Venda de Bens e Serviços</b>	<b>5,185.85</b>	<b>4,835.34</b>	<b>2.4%</b>	<b>1.7%</b>	<b>-6.8%</b>	<b>0.58%</b>	<b>0.47%</b>
Outras Receitas Correntes	548.11	899.65	0.3%	0.3%	64.1%	0.06%	0.09%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>293.32</b>	<b>1,849.08</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.7%</b>	<b>530.4%</b>	<b>0.03%</b>	<b>0.18%</b>
<b>Alienações do Património do Estado</b>	<b>65.30</b>	<b>93.68</b>	<b>0.0%</b>	<b>0.0%</b>	<b>43.5%</b>	<b>0.01%</b>	<b>0.01%</b>
Alienação de imóveis	8.59	5.93	0.0%	0.0%	-30.9%	0.00%	0.00%
Alienação de veículos	52.97	70.87	0.0%	0.0%	33.8%	0.01%	0.01%
Alienação de móveis	3.68	10.36	0.0%	0.0%	181.3%	0.00%	0.00%
Alienação de Empresas	0.01	0.00	0.0%	0.0%	-100.0%	0.00%	0.00%
Outras alienações do património do Estado	0.05	6.52	0.0%	0.0%	11904.6%	0.00%	0.00%
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>228.02</b>	<b>1,755.40</b>	<b>0.1%</b>	<b>0.6%</b>	<b>669.9%</b>	<b>0.03%</b>	<b>0.17%</b>
Demais receitas de capital	228.02	1,755.40	0.1%	0.6%	669.9%	0.03%	0.17%

Fonte: DPAR

## Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

### Norte

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Niassa	DAF- Lichinga	Mandimba Marrupa Metangula (Misto)	Fixo Fixo Fixo	Mandimba e Ngauma Marrupa (Dist Lago) Metangula
Cabo Delgado	DAF-Cuamba UGC-Pemba DAF- Pemba	Macomia Chiure	Fixo Fixo	Macomia Chiure
	DAF-Mocimboa da Praia	Palma Namatil Mueda Nangade	Móvel Móvel Móvel Móvel	Palma Mueda Mueda e Muendombe Nangade
Nampula	DAF- Montepuez UGC- Nampula DAF- Nampula	Mogovolas Ribáue Monapo	Móvel Móvel Fixo	Mogovolas Ribáuè, Lalaua e Malema Monapo
	DAF- Nacala	Namapa Ilha de Moçambique	Móvel Fixo	Erate e Nacaroa Ilha de Moçambique
	JPEF Nampula DAF de Angoche			

### Centro

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Zambézia	DAF-Quelimane	Morrumbala Mopeia Chimuara Nicoadala Luabo	Fixo Fixo Fixo Fixo Móvel	Morrumbala Mopeia Chimuara e Chinde Nicoadala e Namacurra Chinde
	DAF- Mocuba	Pebane Milange Moiane	Fixo Fixo Fixo	Pebane Milange Gile
	DAF-Gurúè	Alto Molocué	Fixo	Alto Molocué



## Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

### Centro

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA	
Sofala	UGC Beira JPEF Beira DAF1 - Beira DAF2 Beira - Manga	Chemba	Móvel	Chemba	
		Machanga	Móvel	Machanga	
		Muxúnguè	Móvel	Posto Admin. Muxúnguè	
		Búzi	Móvel	Buzi, Machanga e	
		Marringue	Móvel	Chibabava	
		Caia	Móvel	Marringue	
		Marromeu	Fixo	Caia, Marromeu e	
		Dondo	Fixo	Cheringoma	
		Nhamatanda	Fixo	Marromeu e Cheringoma	
		Cheringoma	Móvel	Dondo e Muanza	
		Muanza	Móvel	Nhamatanda,	
		Inchope	Fixo	Cheringoma	
					Muanza
					Inchope e Gorongosa
Tete	UGC de Tete DAF-Tete	Zumbo	Fixo	Zumbo	
		Mucumbura	Móvel	Magoé (Mucumbura)	
		Ulongué	Fixo	Angónia, sangano e	
				Macanga	
		P. Fiscal Sede -SPAT	Móvel	Vila Sede e Moatize	
		Zobué	Fixo	Moatize (Zobué )	
		Songo	Movel	Songo e Mágoè	
		Xitima	Fixo	Xitima	
		Mutarara	Fixo	Mutarara	
		Changara	Fixo	Changara	
Maniaca	DAF-Chimoio	Moatize	Fixo	Moatize	
		Sussundenga	Móvel	Distrito de Sussundenga	
		Catandica	Fixo	Distrito de Catandica	
		Gondola	Móvel	Município de Gondola	
		Manica	Fixo	Manica	
		Guro	Móvel	Tambara e Guro	
		Chipudje	Fixo	Machaze	
		Espungabera	Fixo	Mossurize	
				Macossa, Bárué e	
		Nhampassa	Fixo	Catandica	
		Inchope	Fixo	Gondola	

## Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

### Sul

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Inhambane	DAF-Inhambane	Maxixe*	Fixo	Maxixe, Morrumbene, Homoine e Panda
	DAF-Vilankulos	Massinga	Fixo	Massinga e Funhalouro
	DAF-Quissico	Inhassoro*	Fixo	Inhassoro
Gaza	DAF- Xai-Xai	Macia	Fixo	Macia
		Bilene	Fixo	Posto Admin. da Praia do Bilene
	DAF-Chókwè	Mandlakazi	Fixo	Mandlakazi
	DAF- Chibuto	Chicualacuala P. Fiscal de Chókwe	Fixo Móvel	Chicualacuala Chókwe
Maputo	UGC Matola			
	JPEF Maputo			
	DAF-Matola	Namaacha	Fixo	Distrito de Namaacha
		Tsalala	Fixo	
		Patrice Lumumba	Fixo	Machava, Infulene
		Machava*	Fixo	Post. Adm. da Machava e Infulene
			Boane	Fixo
		Ressano Garcia	Fixo	Post. Adm. De Ressano/ Vila Moamba
		Ponta D'Ouro	Fixo	Distrito de Matutuine
	DAF- Manhiça	Marracuene	Fixo	Distrito de Marracuene
		Magude	Fixo	Magude
Maputo Cidade	UGC Maputo			
	DAF- 1º Bairro de Maputo	Josina Machel*	Fixo	Ka-Pfumo
		Ka-Nhaca	Fixo	Ka-Nhaca
	DAF- 2º Bairro de Maputo	Jardim*	Fixo	Distrito Municipal Kamubucwana
		Xipamanine*	Fixo	Distrito Municipal Hlamankulo
		Zimpeto	Fixo	Municipal Kamubucwana e Marracuene
	ISPC	P. C. e Educ. Fiscal (a)	Fixo	Av. de Angola

## Distribuição das Estâncias Aduaneiras e fronteiras pelo País

### Região Norte

PROVÍNCIA	ESTÂNCIA ADUANEIRA
Niassa	Delegação Aduaneira de Lichinga Delegação Aduaneira de Entrelagos Sub-Delegação Aduaneira Cuamba Posto Fiscal de Mandimba Posto Fiscal de Matchedje Posto Fiscal de Metangula Posto Fiscal de Meponda
Cabo Delgado	Sede das Alfândegas de Pemba Delegação Aduaneira de Mocímboa da Praia Terminal Internacional Aéreo de Pemba Sede da Alfândega de Pemba Posto Fiscal do Ibo Posto Fiscal de Negomano
Nampula	Delegação Aduaneira de Nampula Delegação Aduaneira de Angoche Posto Fiscal de Moma Sede da Alfândega de Nacala Terminal Inter. Marítima (TIMAR) de Nacala Terminal Inter. Ferroviário (TIFER) de Nampula Terminal Internacional Aéreo (TIAR) de Nampula Terminal Internacional Aéreo (TIAR) de Nacala

### Região Centro

Zambézia	Posto Fiscal de Macuse Delegação Aduaneira de Pebane Delegação Aduaneira de Milage Posto Fiscal de Megaza Posto Fronteiriço de Milange Posto Fiscal de Chinde Posto Fiscal de Chire Sede da Alfândega de Quelimane
Tete	Sede da Alfândega de Tete Delegação Aduaneira de Cassacatiza Delegação Aduaneira de Zóbwè Delegação Aduaneira de Cuchamano Delegação Aduaneira de Vila Nove de Fronteira Posto Fiscal de Moatize Posto Fiscal de Doa Posto Fiscal de Bire-Bire Posto Fiscal de Calomue Posto Fiscal de Mucumbura Posto Fiscal de Namilamba Alfândega de Tete - Regularizações Terminal Inter. Aéreo (TIAR) de Tete

## Distribuição das Estâncias Aduaneiras e fronteiras pelo País

### Região Centro

PROVÍNCIA	ESTÂNCIA ADUANEIRA
Manica	Sede da Alfândega de Manica Delegação Aduaneira de Machipanda Delegação Aduaneira de Machipanda Posto Fiscal de Espungabera Posto Fiscal de Penhalonga Posto Fiscal de Rotanda Posto Fiscal de M'pengo
Sofala	Posto Fiscal de Dondo Posto Fiscal de Inchope Sede da Alfândega da Beira Terminal Inter. Aeréo (TIAR) da Beira Terminal Inter. Marítimo (TIMAR) da Beira

### Região Centro

Inhambane	Delegação Aduaneira de Inhambane Delegação Aduaneira de Vilanculos Posto Fiscal de Vilanculos (AIRPORTO)
Gaza	Delegação Aduaneira de Gaza Posto Fiscal de Chicualacuala Posto Fiscal de Gyriondo
Maputo	Delegação Aduaneira de Ressano Garcia Delegação Aduaneira de Namaacha Delegação Aduaneira da Matola Zona Franca de Bebeluane Posto Fiscal de Ponta de Ouro Posto Fiscal de Goba Posto Ferroviário de Ressano Garcia Terminal Rodoviário (TIRONA) de Namaacha Terminal Internacional Rodoviário (TIRO) - Frigo Terminal Inter. Rodoviário de Ressano Garcia - KM4 Terminal Inter. de Automóveis 3 (TIAUTO 3) - Frigo Posto Fiscal da Mozal  Alfândega de Maputo Terminal Inter. Marítimo - TIMAR Terminal Internacional Aeréo - TIAR Sector Automóvel - TIMAR-Maputo Terminal Inter. das Encomendas Postais - TIEPO Terminal Inter. de Automóveis 2 - Multimodal Terminal de Carga - Multimodal Direcção Geral das Alfândegas Porto Internacional de Maputo

## CALENDÁRIO FISCAL

## CALENDÁRIO FISCAL\_JANEIRO

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Durante o mês e até ao fim do mês de Março - Pagamento do Imposto sobre Veículos, nº 1 art. 8 do regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho.
- Até ao último dia do mês – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;
- Durante o mês e até 31 de Março – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H.
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I.
- Durante o mês e até 30 de Abril – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);
- Durante o mês e até 31 de Maio - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A.
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

## CALENDÁRIO FISCAL\_FEVEREIRO

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Durante o mês e até ao fim do mês de Março - Pagamento do Imposto sobre Veículos – nº 1 artº 8 do Regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho;
- Durante o mês e até 31 de Março – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);
- Durante o mês e até 30 de Abril – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H;
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I;
- Durante o mês e até 31 de Maio - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_FEVEREIRO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Durante o mês e até ao fim do mês de Março - Pagamento do Imposto sobre Veículos – nº 1 artº 8 do Regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho;
- Durante o mês e até 31 de Março – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);
- Durante o mês e até 30 de Abril – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H;
- Durante o mês e até ao fim de Março – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I;
- Durante o mês e até 31 de Maio - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_MARÇO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do Imposto sobre Veículos – nº 1 artº 8 do Regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho;
- Até ao último dia do mês – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);
- Até ao último dia do mês – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H;
- Até ao último dia do mês – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I;
- Durante o mês e até 30 de Abril – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);
- Durante o mês e até 31 de Maio - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_ABRIL**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação, art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do art.º 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;
- Até o dia 30 – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo;
- Durante o mês e até 31 de Maio - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;
- Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior - b) nº 1 art. 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril ;

**CALENDÁRIO FISCAL\_MAIO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao dia 31 - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do trabalho dependente do ano anterior (1ª categoria) – nº 1 do artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Até ao fim mês – pagamento da 1ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC, alínea a) do art.27 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Até ao último dia útil do mês - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;
- Até ao último dia útil do mês - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;
- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_JUNHO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao dia 20 – pagamento da 1ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Até ao último dia do mês – pagamento da 1º Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC, nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia útil do mês – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 artº 39 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto 8/2008 de 16 de Abril e nº 3 artº 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_JULHO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação, alínea b) do nº 1 do art. 49 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;
- Até ao fim deste mês – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC; alínea a) do art.27, do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_AGOSTO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês nº 3 art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro.

**CALENDÁRIO FISCAL\_SETEMBRO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao dia 20 – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao fim deste mês – pagamento da 3ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC, alínea a) do art.27, do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

**OUTUBRO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;
- Até ao último dia do mês – 3ª Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro;



**CALENDÁRIO FISCAL\_NOVEMBRO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal - nº 1 art.32 do CIVA, aprovados pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao dia 20 – pagamento da 3ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

**CALENDÁRIO FISCAL\_DEZEMBRO**

- Até ao dia 10 – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;
- Até ao dia 20 - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;
- Até ao último dia do mês - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

Fonte: Página webb da AT





## Notas Explicativas

**Imposto** - é uma prestação pecuniária, coactiva e unilateral, sem o carácter de sanção, exigida pelo Estado com vista à realização de fins públicos.

**A Lei de Bases do Sistema Tributário, aprovada pela Lei nº 15/2002, de 26 de Junho**, estabelece que o imposto é um pagamento para o Orçamento do Estado com natureza unilateral e obrigatória, incluindo encargos legais e juros previstos em normas tributárias.

**O Sistema Tributário da República de Moçambique** integra impostos nacionais e autárquicos. Os Impostos do Sistema Tributário Nacional classificam-se em directos e indirectos, actuando a diversos níveis, nomeadamente:

- Tributação directa dos rendimentos e da riqueza;
- Tributação indirecta da despesa.

A tributação directa dos rendimentos faz-se através do seguinte sistema de impostos:

- Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas - **IRPC**;
- Impostos sobre Rendimentos das Pessoas Singulares - **IRPS**.
- Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes – **ISPC**

**IRPC** - incide sobre os rendimentos obtidos, ainda que provenientes de actos ilícitos, no período da tributação, pelas sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas, e as demais pessoas colectivas de direito público ou privado.

**IRPS** - é devido pelas pessoas singulares que residam em território moçambicano e pelas que, nele não residindo, aqui obtenham rendimento.

**ISPC** - incide sobre volume de negócios realizado durante o ano fiscal pelos sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a 2.500.000,00 MT. A tributação indirecta que compreende o imposto sobre a despesa integra:

- Imposto Sobre Valor Acrescentado - **IVA**;
- Imposto sobre Consumos Específicos - **ICE**; e
- Os Direitos Aduaneiros.

**IVA** - incide sobre o valor das transmissões de bens e prestações de serviços realizadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, bem como sobre importações de bens.

**ICE** - tributa, de forma selectiva, o consumo de determinados bens constantes de legislação específica e incide de uma só vez no produtor ou no importador, consoante o caso.

**Direitos Aduaneiros** - incidem sobre as mercadorias importadas e exportadas no território aduaneiro e estão consignadas na pauta aduaneira.

**Sobretaxa** - resulta da aplicação alíquota relativa à sobretaxa, definida em legislação própria, sobre o valor aduaneiro;

**Imposto de Selo** - incide sobre todos os documentos, livros, papéis e actos designados em tabela própria, na qual constam as respectivas taxas e se estabelecem as exclusões a tributação.

**Imposto sobre Sucessões e Doações** - incide sobre as transmissões, a título gratuito de bens mobiliários e imobiliários.

**Sisa** - incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis.

**Imposto Especial sobre o Jogo** - incide sobre as receitas brutas resultantes da exploração dos jogos regulados pela Lei nº 8/94, de 14 de Setembro após o pagamento aos jogadores.

**Imposto de Reconstrução Nacional** - representa a contribuição mínima de cada cidadão para os gastos públicos e incide sobre todas as pessoas residentes no território nacional, ainda que estrangeiros, quando para elas se verificarem as circunstâncias de idade, ocupação, aptidão para o trabalho e demais condições estabelecidas no respectivo código.

**Imposto sobre Veículos** - incide sobre o uso e fruição dos veículos matriculados e registados nos serviços competentes do território nacional.

**Taxa Sobre os Combustíveis** - incide sobre o combustível produzido ou importado e comercializado no território nacional.

**Royalties** - são valores pagos ao Estado pelos direitos de produção e dos recursos naturais estratégicos do País.

**Impostos sobre a produção de petróleos** - são impostos cobrados sobre a produção e exploração comercial do petróleo.

**Impostos sobre a produção mineira** - são impostos cobrados sobre a produção e exploração comercial mineira.

**Receitas não fiscais:** são receitas que resultam da prestação de serviços pelas instituições do Estado.

**Receitas Consignadas:** são receitas cobradas pelo Estado e parte delas encaminhadas para uma determinada Instituição nos termos de um diploma.

**Receitas próprias:** são receitas cobradas pelas instituições governamentais de níveis central e local encaminhadas para o Tesouro Público e, através de regulamentos próprios, revertem para a instituição.

**Receitas de Capital:** são receitas provenientes dos dividendos resultantes de lucros das empresas Públicas do Estado e com Participação do Estado, exploração e concessões do Património do Estado.

**FOB:** é a abreviatura da frase inglesa "Free On Board" que significa "Posto a Bordo". Nas operações comerciais de compra e venda, a Cláusula FOB atribui ao vendedor o encargo de entregar a mercadoria a bordo, pelo preço estabelecido, ficando as despesas decorrentes do transporte (frete e seguro) por conta do comprador, bem como os riscos, até o porto de destino. Destaca-se que a responsabilidade do vendedor cessa no momento em que coloca a mercadoria a bordo do navio, no porto de embarque.

**CIF:** é a abreviatura das expressões inglesas "Cost, Insurance and Freight" que significam "Custo, Seguro e Frete", respectivamente. Nas operações comerciais de compra e venda, a Cláusula CIF inclui no preço da mercadoria vendida, as despesas com seguro e frete até o local de destino. Ou seja, constituem, tais termos, cláusula utilizada nas operações mercantis de compra e venda, pela qual o preço da mercadoria vendida inclui despesas com seguro e frete até o local de destino.

A Cláusula CIF estabelece o princípio de que cabe ao vendedor a obrigação de entregar a mercadoria ao comprador, no local em que este tem seu estabelecimento, ou local que indicar, ou no porto de destino, correndo por conta do vendedor as despesas com frete e seguro. Destaca-se que sendo o produto ou mercadoria transportada por embarcação, chegando esta ao porto de destino, as despesas de frete e seguro começam a correr por conta do comprador. Quando o transporte é terrestre, a responsabilidade do vendedor cessa no momento em que entrega a mercadoria ao transportador.

**Comércio preferencial:** os produtos originários, produzidos ou manufacturados no território de uma Parte Contratante serão importados para o território da outra Parte Contratante livres de direitos aduaneiros. Para efeitos de isenção de direitos de importação, os produtos deverão fazer-se acompanhar de um Certificado de Origem conforme emitido por uma instituição autorizada pelo país de origem.

#### **Nas tabelas e gráficos:**

- **Grau de execução das receitas:** significa o nível de arrecadação da receita tendo em conta a previsão de cobrança (divide-se a cobrança sobre respectivo programa).
- **Estrutura da receita:** corresponde o peso da receita de cada rubrica sobre a receita total de Estado (divide-se a cobrança por rubrica sobre a receita total);
- **Nível de fiscalidade (Rácio fiscal):** representa o peso da receita sobre o PIB do respectivo ano (divide-se a receita pelo PIB).

# Legislação



## Legislação Geral

**Lei nº. 15/2011, de 10 de Agosto** (BR nº.32, I Série) - Estabelece as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de parcerias público-privadas, de projectos de grande dimensão e de concessões empresariais, e revoga algumas disposições da lei de Electricidade (Lei nº 21/97, de 1 de Outubro).

**Lei nº 19/2009, de 10 de Setembro** (BR nº.36, I Série) - Altera os artigos 4,6,8,11 e 16 da Lei nº.1/2006, de 22 de Março que cria a Autoridade Tributária de Moçambique.

**Lei nº. 18/2009, de 10 de Setembro** (BR nº. 36, I Série) - Introduce alterações ao artigo 51 da Lei nº. 2/97, de 18 de Fevereiro, que cria o Quadro Jurídico para a implementação das Autarquias Locais.

**Lei nº. 1/2008, de 16 de Janeiro** (BR nº. 3, I Série) - define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico.

**Lei nº. 1/2006, de 22 de Março** (BR nº. 12, I Série) - Cria a Autoridade Tributária de Moçambique.

**Decreto nº. 74/2009, de 15 de Dezembro** (BR nº. 49, I Série) - Cria a Taxa da Segurança Aeroportuária e aprova o respectivo Regulamento de Cobrança.

## Obrigações Fiscais Mensais

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	Segurança Social	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores	Artº11 do Decreto nº53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº16º, nº1 do Decreto nº6/2004 de Dezembro
	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº65º CIRPS
	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº5, Artº67 do CIRPC
	Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº10 do Decreto nº4/2008
	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº25º, al.c), nº1, Artº 32º do CIVA
		Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica.	Artº25º, al.c), nº1, Artº 32º do CIVA
		Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº33 do CIVA



## Imposto Sobre Veículos (ISV)

Até ao final do mês de Março deve-se efectuar o pagamento do Imposto sobre Veículos cobrado nas autarquias. As taxas são as constantes nas seguintes tabelas:

## Legislação Fiscal

**Lei nº. 15/2011, de 10 de Agosto (BR nº.32, I Série)** - Estabelece as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de parcerias público-privadas, de projectos de grande dimensão e de concessões empresariais, e revoga algumas disposições da lei de Electricidade (Lei nº 21/97, de 1 de Outubro)

**Lei nº 19/2009, de 10 de Setembro (BR nº.36, I Série)** - Altera os artigos 4,6,8,11 e 16 da Lei nº.1/2006, de 22 de Março que cria a Autoridade Tributária de Moçambique.

**Lei nº. 18/2009, de 10 de Setembro (BR nº. 36, I Série)** - Introduce alterações ao artigo 51 da Lei nº. 2/97, de 18 de Fevereiro, que cria o Quadro Jurídico para a implementação das Autarquias Locais.

**Lei nº. 1/2008, de 16 de Janeiro (BR nº. 3, I Série)** - define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico.

**Lei nº. 1/2006, de 22 de Março (BR nº. 12, I Série)** - Cria a Autoridade Tributária de Moçambique.

**Decreto nº. 74/2009, de 15 de Dezembro (BR nº. 49, I Série)** - Cria a Taxa da Segurança Aeroportuária e aprova o respectivo Regulamento de Cobrança.

**Lei nº 33/2007 de 31 de Dezembro** - Aprova o Código do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.

**Lei nº 32/2007 de 31 de Dezembro** - Aprova o Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

## Decretos

**Decreto nº 4/2012, de 24 de Fevereiro (BR nº. 8, I Série)** - Altera os artigos 4.6. 15.55 c 56 do Regulamento do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

**Decreto nº 3/2012, de 24 de Fevereiro (BR nº. 8, I Série)** - Altera os artigos 4, 8 c 36 do Regulamento do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

**Decreto nº. 2/2012, de 24 de Fevereiro (BR nº. 8, I Série)** - introduz os artigos 2-A c 2-8 c altera o artigo 7 do Regulamento do Código do Imposto Sobre Consumes Específicos.

**Decreto nº. 1/2012, de 24 de Fevereiro (BR nº. 8, I Série)** - Atribui aos órgãos e instituições do Estado competências para procederem a alterações de dotações orçamentais.

**Decreto nº 68/2009, de 11 de Dezembro (BR nº. 49, I Série)** - Altera o artigo 5 do Regulamento do Código do Imposto sobre

o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto n.º 9/2008, de 16 de Abril.

**Decreto n.º 56/2009, de 7 de Outubro** (BR n.º 40, I Série) - Aprova o Regulamento do Código dos Benefícios Fiscais.

**Decreto n.º 14/2009** (Aprova o Regulamento do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes)  
(Aprova o Código Tributário Autárquico)

**Decreto n.º 9/2008 de 16 de Abril** (BR n.º 16, I Série) - Aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

**Decreto n.º 8/2008 de 16 de Abril** (BR n.º 16, I Série) - Aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

**Decreto n.º 7/2008 de 16 de Abril** (BR n.º 16, I Série) - Aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Decreto n.º 46/2004 SISA** (Código da Sisa) - incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis.

**Decreto n.º 46/2002 De 26 de Dezembro; RGIT** (Regime das Infracções Tributárias)

**Decreto n.º 19/2002 de 23 de Julho; ISV** (Imposto Sobre Veículos)

## **Diplomas**

**Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942** - RCCI (Regulamento do Contencioso das Contribuições e Impostos)

## Legislação Aduaneira

**Lei n.º 2 2013 de 7 de Janeiro** - Altera o Código do Imposto sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro.

São alterados os artigos 2, 6, 7, 14, 16, 19, 20, 25 e 28 do Código do Imposto sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro.

**Lei nº 2-2012, de 23 de Janeiro** -Introduz um novo código Pautal do Sistema harmonizado, na posição pautal 22.06. Capítulo 22.

**Lei nº 5-2012, de 23 de Janeiro** - Introduz o artigo 4 -A ao Código do Imposto Sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro.

**Lei nº 4-2011, de 11 de Janeiro** - Cria a Câmara dos Despachantes de Moçambique.

**Lei nº 2-2011, de 11 de Janeiro** - Aprova o Regime Aduaneiro aplicável aos Mineiros na República da África do Sul.

**Lei nº 17-2009, de 10 de Setembro** - Aprova o ICE- Imposto sobre Consumo Específico

**Lei nº 6 - 2009, de 10 de Março** - Aprova o texto da Pauta Aduaneira e as respectivas Instruções Preliminares.

## Decretos

**Decreto nº 16/2011, de 26 de Maio** - Aprova o Estatuto da CDA

**Decreto nº 18/2011, de 26 de Maio** - Aprova o Regulamento do Exercício da Actividade de Despacho Aduaneiro de Mercadoria  
**Decreto nº 54/2013 de 07 de Outubro, 1ª série, nº 80** - Aprova o Regulamento sobre o Controlo da Produção, Comercialização e Consumo de Bebidas Alcoólicas

**Decreto nº 01/2013 de 08 de Março, 1ª série, nº 20** - Altera os artigos 4, 5, 10, 11 e 13 do Regulamento do Código do Imposto sobre Consumos Específicos (CICE), aprovado pelo Decreto nº 69/2009 de 11 de Dezembro

**Decreto nº 01-2013 de 08 de Março, 1ª série, nº 20** - Introduz os artigos 2A e 2B e altera o artigo 7 do RCICE

Decreto nº 02-2012 de 24 de Fevereiro, 1ª série, nº 8

**Decreto n.º 75/2009 de 15 de Dezembro** - Altera os Artigos 1 e 2, alínea b) do artigo 3 e 4 do Decreto nº. 10/2006, de 5 de Abril, que adopta o Sistema de Inspeção não Intrusiva de Mercadorias, Meios de Transporte, Bagagens e Pessoas, vulgo scanner.

**Decreto n.º 75/2009 de 15 de Dezembro** - Havendo necessidade de se introduzir alterações ao Decreto n.º 10/2006, de 5 de Abril, que adopta o Sistema de Inspeção não Intrusiva de Mercadorias, Meios de Transporte, Bagagens e Pessoas, vulgo scanners, visando a adequação de alguns dos seus dispositivos à realidade actual, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Único. São alterados os artigos 1 e 2, alínea b) do artigo 3 e artigo 4 do Decreto n.º 10/2006, de 5 de Abril, passando a ter a seguinte redacção:

**Decreto nº. 75-2009, de 15 de Dezembro** -Aprova o Regulamento do Código do Imposto Sobre Consumos Específicos, com vista a regulamentar a Lei nº 17/2009, de 10 de Setembro, e estabelecer os procedimentos necessários para a cobrança deste imposto.

Decreto nº 69 - 2009, de 11 de Dezembro

**Decreto nº 34/2009, de 6 de Julho** - Aprova as Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro

**Decreto nº 34-2009, de 6 de Julho**

**Decreto Presidencial nº 03/2000 de 17 de Março** – cria o Conselho de Coordenação da Política Aduaneira

**Decreto nº 33/2009 de 1 de Julho** - Autoriza o Ministro que superintende a área das Finanças a aprovar os Termos de Referência e a celebrar um Contrato de Concessão atribuindo o direito exclusivo para conceber, desenhar, implementar e explorar um sistema de Janela Única Electrónica para o desembaraço aduaneiro de mercadorias

**Decreto nº 33-2009 de 1 de Julho**

**Decreto nº 11/2007 de 30 de Maio, 1ª série, nº 22** - Aprova o Regulamento do Consumo e Comercialização do Tabaco

**Decreto nº 11-2007 de 30 de Maio, 1ª série, nº 22**

**Decreto nº 56/2003 de 24 de Dezembro** - Aprova o Regulamento da Taxa sobre os Combustíveis

**Decreto nº 56-2003 de 24 de Dezembro**

**Decreto nº 38/2002 de 11 de Dezembro** - Estabelece regras para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias importadas.

**Decreto nº 74/1999 de 12 de Outubro** - Aprova o Regime Aduaneiro Especial aplicável às fábricas de açúcar durante o período de reabilitação.

**Decreto nº 56/98 de 11 de Novembro** - Processo de importações

**Diplomas****Diploma Ministerial nº 116 - 2013 de 8 de Agosto**

**Diploma Ministerial nº 116/2013 de 8 de Agosto** - Aprova o Regulamento de Trânsito Aduaneiro.

**Diploma Ministerial nº 314 - 2012 de 23 de Novembro**

**Diploma Ministerial nº 314/2012 de 23 de Novembro** - Aprova o Regulamento do Operador Económico Autorizado.

**Diploma Ministerial nº 25 - 2012 de 12 de Março** - Concernente ao uso do Sistema Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira e prestação de demais informações inerentes ao desembaraço aduaneiro de mercadorias.

**Diploma Ministerial nº 16 - 2012 de 01 de Fevereiro** (BR nº 05, I Série) - Aprova o Regulamento de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias.

**Diploma Ministerial nº 244 - 2011 de 18 de Outubro** (BR nº 41, I Série) - Altera o nº 1 do artigo 3 do Regulamento de Inspeção Pré-Embarque, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 19/2003 de 19 de Fevereiro.

**Diploma Ministerial nº 26 - 2008 de 2 de Abril de 2008** (BR nº 14, I Série) - Aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro Especial de Cabotagem.

**Diploma Ministerial nº 25 - 2008, de 2 de Abril de 2008** (BR nº 14, I Série) - Aprova o Regulamento sobre o uso do Selo de Controlo para as Bebidas Alcoólicas e Tabaco Manipulado.

**Diploma Ministerial nº 24 - 2008 de 2 de Abril de 2008** (BR nº 14, I Série) - Aprova o Regulamento Especial de Lojas Francas.

**Diploma Ministerial nº 146 - 2005 de 3 de Agosto** – aprova os procedimentos para emissão e verificação dos certificados de

origem de mercadorias no âmbito do tratamento preferencial concedido pela República Popular da China.

**Diploma Ministerial nº 89 - 2005 de 28 de Abril** - Regula a fixação e aplicação de taxas de licenciamento de actividade comercial.

**Diploma Ministerial nº 198 - 2004 de 10 de Novembro** - Actualiza o certificado e a lista dos países elegíveis ao AGOA.

**Diploma Ministerial nº 21/2003 de 19 de Fevereiro** - Aprova o Regulamento do Valor Aduaneiro e respectivos anexos.

**Diploma Ministerial nº 20 - 2003 de 19 de Fevereiro** - Aprova o Regulamento para a Declaração e Revisão da Bagagem e introdução do Sistema de Duplo Canal.

**Diploma Ministerial nº 19 - 2003 de 19 de Fevereiro** - Aprova o Regulamento de Inspeção Pré-Embarque.

**Diploma Ministerial nº 220 - 2002A de 17 de Dezembro** - Refere-se à circulação dentro do País e exportação de objectos de arte e artesanato.

**Diploma Ministerial nº 15/2002 de 30 de Janeiro** - Aprova o Regulamento da Importação Temporária de Veículos.

**Diploma Ministerial nº 14/2002 de 30 de Janeiro** - Aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro das Zonas Francas Industriais.

**Diploma Ministerial nº 13/2002 de 30 de Janeiro** - Aprova o Regulamento específico para os Armazéns designados para Produtos Petrolíferos, e revoga o Diploma Ministerial nº 90/2000, de 2 de Agosto.

**Diploma Ministerial nº 11/2002 de 30 de Janeiro** - Aprova o Regulamento dos Terminais Internacionais de Mercadorias, e revoga o Diploma Ministerial nº 91/2000, de 2 de Agosto.

**Diploma Ministerial nº 2/2002 de 2 de Janeiro** - Altera o artigo 15 do "Regulamento para a emissão de certificados de origem e validação de respectivas facturas têxteis e artigos de vestuário a serem exportados para os Estados Unidos da América", aprovado pelo

**Diploma Ministerial nº 170/2001, de 14 de Novembro** - Aprova o Regulamento de Certificados de Origem e Validação das respectivas facturas de Têxteis e artigos de Vestuário exportado para os E.U.A.

**Diploma Ministerial nº 141/2001 de 26 de Setembro** - Aprova o Regulamento para a autenticação e/ou emissão dos documentos que conferem origem às mercadorias exportadas a partir de Moçambique ao abrigo de Convenções Internacionais, Protocolos Comerciais ou Sistemas Preferenciais em geral.

**Diploma Ministerial nº 74/1999 de 2 de Junho** - Concernente ao regime especial de pagamento dos direitos aduaneiros e demais imposições, para os veículos importados pelas empresas de "rent a car".

**Diploma Ministerial nº 206/98 de 25 de Novembro** - introdução do Documento Único e Documento Único Simplificado.







Autoridade Tributária de Moçambique

Av. 25 de Setembro, nº 1235

Tel: 21 34 42 00, [www.at.gov.mz](http://www.at.gov.mz)

---

# Anuário Estatístico

**ESTATÍSTICAS TRIBUTÁRIAS**

# 2019